



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

RELATÓRIO ANUAL *Circunstanciado*

 **CONTROLE
INTERNO**
Bom Sucesso do Sul



*Em observância às
diretrizes emanadas
pelo
Tribunal de Contas do
Estado do Paraná,
com fundamento na
Nota Técnica
nº 25/2024, e as
Instruções Normativas
nº 197/2025 e
nº 198/2025.*



MARCELO DAMBROS
Coordenador do Sistema de
Controle Interno



Exercício
2025

EXECUTIVO E LEGISLATIVO - BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ



INTRODUÇÃO

O **Relatório Anual Circunstanciado** é um instrumento imprescindível no acompanhamento da transparência da situação financeira municipal através da prestação de contas relativa ao exercício anterior das contas de Governo do Prefeito. Nele se encontram informações da Execução Orçamentária, Análises das Receitas e Despesas, Balanços Financeiro e Patrimonial, Demonstração de Variações Patrimoniais, Demonstração da Dívida Pública e considerações pessoais da Administração.

Seu propósito consiste em subsidiar a análise e a formação de juízo acerca do desempenho administrativo dos Poderes Executivo e Legislativo, considerando que a Câmara Municipal encontra-se administrativa e estruturalmente centralizada junto ao Poder Executivo, inexistindo quadro próprio de servidores, o que a caracteriza como unidade não desmembrada e desprovida de autonomia administrativa plena.

O Sistema de Controle Interno com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, visa à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade. No que tange à responsabilidade fiscal, a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), estabelece diretrizes fundamentais para o equilíbrio das contas públicas, reforçando a necessidade de um Controle Interno eficaz. O artigo 59 da referida Lei determina que o Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, bem como os sistemas de controle interno de cada Poder e do Ministério Público.

No âmbito municipal, as atividades do Sistema de Controle Interno estão disciplinadas em Leis Municipais, Decretos e Instruções Normativas, Planos Anuais, todos com o intuito de garantir a observância ao artigo 113 da Constituição Federal, ao artigo 119 da Lei de Responsabilidade Fiscal e à Lei Complementar Estadual nº 246 de 9 de junho de 2003, assegurando a eficácia do controle interno municipal e o cumprimento dos princípios da administração pública.



1. NORMATIZAÇÃO

O presente relatório anual do Controle Interno é submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e abrange os elementos que foram objeto de acompanhamento durante o exercício de 2024. O objetivo é facilitar a análise e a conclusão sobre o desempenho administrativo dos Poderes Executivo e Legislativo, considerando que a Câmara Municipal está centralizada à Prefeitura e não possui quadro próprio de funcionários, caracterizando-se como uma entidade não desmembrada ou independente.

- A fiscalização no Município é regida pela LEI MUNICIPAL Nº 508, de 14 de dezembro de 2006, que institui o sistema de Controle Interno, em conformidade com o artigo 31 da Constituição Federal. Essa legislação estabelece as diretrizes para a atuação do Controle Interno, visando garantir a legalidade, a legitimidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos.
- DECRETO Nº 3.543, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024 - Regulamenta a atividade de auditoria interna no âmbito do Município de Bom Sucesso do Sul.
- Manual Prático de Auditoria Interna do Município de Bom Sucesso do Sul - Pr., e dá outras providências.
- DECRETO Nº 3.636, DE 26 DE MAIO DE 2025 - Regulamenta o Manual Prático de Auditoria Interna do Município de Bom Sucesso do Sul - Pr., e dá outras providências.
- DIRETRIZES E ORIENTAÇÕES DE CONTROLE INTERNO AOS JURISDICIONADOS 2ª EDIÇÃO | 2024 TCE-PR - Cartilha de Diretrizes e Orientações sobre Controle Interno.

2. METODOLOGIA

As atividades de controle foram desenvolvidas com fundamento nas competências institucionais atribuídas ao Sistema de Controle Interno, observando-se os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as normas emanadas pelos órgãos de controle externo.



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

A metodologia adotada compreendeu em:

- Análise dos demonstrativos contábeis, relatórios fiscais e peças integrantes da PCA;
- Verificação da execução orçamentária e financeira, com ênfase na compatibilidade entre planejamento (PPA, LDO e LOA) e execução;
- Exame da legalidade dos atos de gestão e da conformidade dos procedimentos administrativos;
- Acompanhamento do cumprimento dos limites constitucionais e legais, especialmente os relativos à despesa com pessoal, aplicação em educação e saúde, endividamento e resultado fiscal;
- Aplicação de técnicas de auditoria governamental mediante amostragem, considerando critérios de relevância, materialidade e risco;
- Monitoramento das recomendações expedidas em exercícios anteriores.

Os procedimentos adotados permitiram a emissão de avaliações fundamentadas quanto à aderência dos atos de gestão às normas legais, aos instrumentos de planejamento e às boas práticas de governança pública.

3. RELAÇÃO DE SERVIDORES

O Município de Bom Sucesso do Sul possui somente 01 (um) servidor do quadro efetivo aprovado em concurso público já no cargo, sendo o cargo de Coordenador do Sistema de Controle Interno, ocupado pelo **Sr. MARCELO DAMBROS** (inscrito no CRA - PR 26615), por se tratar de município e pequeno porte, situado na região Sudoeste do Estado do Paraná (2.202 habitantes - Senso IBGE 2022). Também com base no estudo sobre o quantitativo de profissionais para as auditorias no município 2025-2026, disponibilizado no portal do Município no endereço eletrônico: <https://bomsucessodosul.pr.gov.br/wp-content/uploads/2025/06/Plano-de-Capacitacao-CI-2025-2026-e-Estudo-de-Quantitativo.pdf>.



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

4. QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

CONTROLADOR INTERNO

Nome: MARCELO DAMBROS

CPF: 027.995.259-70- **RG:** 7.360.723-0 SSP/PR *

Endereço: Rua João Baggio, 761 - **Bairro:** Centro - **CEP:** 85.515-000

Cidade: Bom Sucesso do Sul - **Estado:** Paraná

Telefone Com: (46) 3199-2333 e **telefone pessoal e whatsapp:** (46) 98802-6289

E-mail: marcelodambros@hotmail.com

Período de responsabilidade: 01/01/2025 - **Data do Fim:** 31/12/2025

Servidor Ocupante de Cargo Efetivo: Sim

Nome do Cargo Ocupado: Coordenador do Sistema de Controle Interno

Ato de Nomeação: Decreto nomeação nº 1650/2012 – Conc. Público nº 01/2012.*

Data Nomeação do Cargo: 11/06/2012

Data Realização do Concurso: 29/04/2012

Graduação: Administração.*

Pós-Graduação1: Especialização em Administração, com área de concentração em planejamento e gestão de negócios;*

Pós-Graduação2: Especialização em licitações e contratos sob o viés da lei 14133;*

Pós-Graduação3: Especialização em gestão estratégica e governança em ouvidoria pública (em andamento, ainda não concluída);*

**Cópias dos documentos comprobatórios anexo 01*

5. TRABALHOS REALIZADOS EM 2025

Os trabalhos realizados ao longo do ano de 2025, foram direcionados pelo **PAACI 2025 - Plano Anual de Atividades do Sistema de Controle Interno** (Prefeitura e Câmara de Vereadores), e pelo **PAAI 2025 - Plano Anual de Auditoria Interna 2025**, (cópias em anexo a este relatório), ambos disponibilizado no Portal Oficial do Município (<https://bomsucessodosul.pr.gov.br/departamentos/controle-interno>), em observância ao princípio da transparência administrativa. Ademais, no início de cada exercício subsequente, é elaborado Relatório de Execução das Atividades referentes ao exercício anterior, contendo a consolidação das ações



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

realizadas, achados identificados, recomendações expedidas e providências adotadas pela gestão, assegurando rastreabilidade, controle institucional e fortalecimento dos mecanismos de governança no âmbito municipal. As atividades resumidamente do Controle Interno estão descritas a baixo, mas lembrando que não se limitam a somente elas:

➤ FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO

- ✓ Monitorar a execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial.
- ✓ Verificar a legalidade e legitimidade dos atos administrativos.
- ✓ Acompanhar o cumprimento das metas previstas no PPA, LDO e LOA.

➤ CONTROLE DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

- ✓ Fiscalizar os índices mínimos de aplicação em educação e saúde.
- ✓ Acompanhar os limites de despesa com pessoal.
- ✓ Monitorar endividamento, resultado fiscal e metas da Lei de Responsabilidade Fiscal.

➤ ANÁLISE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- ✓ Examinar processos licitatórios quanto à legalidade e regularidade.
- ✓ Acompanhar a execução contratual.
- ✓ Emitir orientações preventivas para evitar irregularidades.

➤ AUDITORIAS E INSPEÇÕES INTERNAS

- ✓ Realizar auditorias por amostragem.
- ✓ Avaliar a eficiência e economicidade da gestão.
- ✓ Identificar falhas e propor medidas corretivas.

➤ ORIENTAÇÃO PREVENTIVA

- ✓ Emitir recomendações técnicas aos gestores.
- ✓ Sugerir melhorias nos procedimentos administrativos.
- ✓ Atuar de forma preventiva para reduzir riscos e evitar apontamentos do controle externo.

➤ ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS OFICIAIS

6





Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

- ✓ Produzir o Relatório Anual do Controle Interno.
- ✓ Emitir parecer sobre a Prestação de Contas Anual (PCA).
- ✓ Subsidiar informações ao Tribunal de Contas.

➤ TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE ADMINISTRATIVA

- ✓ Acompanhar a alimentação do Portal da Transparência.
- ✓ Monitorar o envio correto de dados aos sistemas oficiais.
- ✓ Zelar pelo cumprimento dos princípios do art. 37 da Constituição Federal.

Em síntese, o Controlador Interno atua como órgão técnico de assessoramento e fiscalização, com função preventiva, orientativa e avaliativa, contribuindo para a regularidade, eficiência e transparência da gestão pública municipal.

No exercício de 2025, foram realizadas verificações "in loco", em todos os departamentos, tendo como objetivo além de cumprir as obrigações constitucionais e legais, propor formas de organização da máquina administrativa, aos olhos dos princípios da legalidade, legitimidade e economicidade.

A verificação teve como objetivo nortear a fiscalização do período, compreendendo a análise dos atos e fatos administrativos, relativos ao fluxo dos departamentos analisados.

No período de janeiro a dezembro de 2025, além de suas atividades institucionais, o Controle Interno sempre esteve à disposição dos departamentos para os esclarecimentos necessários, onde analisamos ainda:

- Publicidade do RREO – Foram procedidas todas as publicações do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, dentro dos prazos previstos na agenda de obrigações.
- Publicidade do RGF – O município procedeu às publicações do Relatório de Gestão Fiscal- RGF, atendendo a Agenda de Obrigações.
- Publicidade do RGF – O poder Legislativo procedeu as devidas publicações Relatório de Gestão Fiscal – RGF, atendendo a Agenda de Obrigações.

Aplicação dos recursos e Prestação de Contas – No decorrer do exercício de 2025, o Município celebrou vários Convênios, com órgãos públicos, os quais



7



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

resultaram no ingresso de recursos ao erário, e foram aplicados corretamente no objeto conveniado, de acordo com o estabelecido nos termos de Convênio. Os convênios foram executados dentro dos princípios legais, e de acordo com o seu objeto, não havendo nenhum desvio de finalidade, e contribuíram eficazmente no desenvolvimento do Município, sendo os mesmos prestados contas aos órgãos competentes, tudo dentro do prazo previsto.

Execução de Obras - Com recursos de convênios e próprios o Município realizou durante o exercício várias obras, sendo parte destas incorporadas ao seu patrimônio e outras de domínio público. Pode-se afirmar que todas foram executadas ou estão sendo executada dentro da legalidade.

Entrega do objeto do contrato – Existem algumas obras que não foram entregues ao município, tendo em vista que ainda estão em andamento, necessitando ainda de termos aditivos ao prazo de execução, todas devidamente justificadas, com aprovação do Departamento de Engenharia do município, estando dentro do cronograma de execução.

Procedimentos Licitatórios – Foram realizados vários procedimentos licitatórios para obras, compras e serviços. As licitações foram realizadas de acordo com a legislação em vigor, obedecendo todas as etapas dos processos licitatórios, seja de Pregão Presencial, Pregão Eletrônico, Tomada de Preços, Convite, Concorrência e Inexigibilidade.

Dispensa de Licitação – As dispensas foram realizadas de acordo com a legislação em vigor, obedecendo todas as etapas do processo licitatório.

Foi feita corretamente a Chamada Pública n.º 01/2025, e posteriormente a Inexigibilidade 01/2025, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, Ano Letivo de 2025, conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE (com base na Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, na Resolução CD/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015, na RESOLUÇÃO Nº 18 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018 e as mais recentes, Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, Resolução CD/FNDE nº 20 de 02 de

8





Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

dezembro de 2020 e Resolução CD/FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021). Art. 74 Inc. I da LEI 14.133/2021.

Contratos e Aditivos – Durante o exercício o Município celebrou vários contratos para compras e serviços. Os contratos, cujos valores exigiam a realização de licitação foram realizados, sempre com base nas condições impostas pelos respectivos editais. Todos os contratos e atas celebrados atenderam as exigências legais, os extratos foram devidamente publicados nos órgãos oficiais do Município. Não há dúvida sobre a regularidade, e a lisura dos mesmos. Todos os aditivos celebrados tiveram a sua justificativa, previamente aprovada pelo Chefe do Poder Executivo, para após autorizar sua celebração, observando sempre a legalidade.



O município através do controlador interno e o prefeito assinaram o termo de adesão em 2024 ao controla paraná, onde este ano de 2025 foi assinado o termo aditivo (cópias anexo 02). O **CONTROLA PARANÁ** é um fórum permanente de discussões acerca de temas relacionados a procedimentos de controle, de combate à corrupção e de integridade da Administração Pública, não dotado de personalidade jurídica. Sua missão é propiciar um ambiente transparente e democrático de troca de conhecimentos e melhores práticas entre os órgãos de controle interno dos municípios do Estado do Paraná, visando ao fortalecimento dos sistemas de controle.



Também o Município firmou parceria com o programa **CONECTA 399**, um programa de apoio técnico à gestão e ao planejamento público dos 399 Municípios paranaenses junto ao Governo do Estado do Paraná.

6. CONSIDERAÇÕES RELEVANTES E MEDIDAS RECOMENDADAS EM RELAÇÃO O ITEM 4

Houve uma boa receptividade por parte dos diretores e funcionários em relação ao Coordenador de Controle Interno. Isso é fundamental para o sucesso de qualquer iniciativa de controle e transparência na administração pública. A acessibilidade das instruções e conselhos, especialmente por parte dos gestores executivos e



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

legislativos, indica um ambiente colaborativo e comprometido com a melhoria contínua.

A preocupação com a administração responsável dos recursos públicos é essencial para garantir a confiança da sociedade nas instituições. Uma gestão transparente não apenas promove a eficiência, mas também fortalece a responsabilização, permitindo que os cidadãos acompanhem e fiscalizem as ações do governo.

Em relação ao **PROGOV – Programa de Avaliação de Contas Municipais de Governo**, desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, tem como objetivo analisar a qualidade da gestão pública municipal, indo além da simples verificação contábil. O programa avalia diversas áreas da administração, como educação, saúde, planejamento, gestão fiscal e políticas públicas, atribuindo notas que refletem o desempenho do município em cada setor.

De modo geral, observa-se que a maioria das áreas avaliadas apresenta resultados satisfatórios, demonstrando que o município vem cumprindo suas responsabilidades de forma organizada e comprometida. As notas indicam que há planejamento, execução adequada das políticas públicas e respeito aos princípios da legalidade, eficiência e transparência. Esse cenário revela uma gestão estruturada, com processos consolidados e servidores atentos às exigências legais.

Em relação às áreas novas incluídas na avaliação ou itens novos incluídos nas já existentes, as notas podem, em alguns casos, não atingir o nível ideal esperado. No entanto, isso se justifica pelo fato de serem critérios recentes, que exigem adaptação, capacitação técnica e reorganização de procedimentos internos.

A implantação de novos indicadores demanda tempo para ajustes, adequação de sistemas e fortalecimento das rotinas administrativas. Assim, resultados medianos nessas áreas não significam fragilidade, mas sim um processo natural de amadurecimento e evolução.

É importante destacar que há um comprometimento coletivo de todos os departamentos em buscar a melhoria contínua. Servidores, gestores e técnicos demonstram empenho em compreender os apontamentos realizados, corrigir falhas e



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

aperfeiçoar práticas. O trabalho integrado e a disposição para aprender com as avaliações evidenciam uma postura responsável e proativa diante dos desafios.

Dessa forma, o panorama geral do PROGOV revela uma administração que, embora enfrente pontos a serem aprimorados, apresenta bases sólidas e disposição para evoluir. O compromisso da equipe em melhorar continuamente é um fator essencial para elevar ainda mais os índices avaliados e consolidar uma gestão pública cada vez mais eficiente e alinhada às boas práticas administrativas.

Por meio dos Processos de Prestação de Contas dos Prefeitos, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná aprecia anualmente as contas de governo apresentadas pelos chefes dos poderes executivos municipais e emite Parecer Prévio, que é encaminhado para julgamento das câmaras municipais de vereadores, em observância ao artigo 71, inciso I, da Constituição Federal de 1988.

Abaixo segue o quadro com as notas PROGOV e PROLEGIS 2025, como também, tabela e gráfico com comparativo de notas com a Evolução 2022 a 2025 do PROGOV de Avaliação de Governo do Município de Bom Sucesso do Sul – PR e o PROLEGIS das Câmaras que passaram a ser avaliadas também pelos critérios de governança e desempenho em 2025.



Fonte: <https://www1.tce.pr.gov.br/transparencia/municipios/contas-municipais-de-governo.htm>



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

ÁREA DE AVALIAÇÃO	2022	2023	2024	2025
EDUCAÇÃO	8,93	8,89	9,38	9,01
SAÚDE	8,95	8,85	7,78	8,83
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6,67	6,24	7,94	7,70
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3,35	3,13	7,01	6,70
TRANSPARÊNCIA	5,35	5,43	8,13	8,91
AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES				3,66
MEIO AMBIENTE				3,91
CÂMARA DE VEREADORES - PROLEGIS				2,43

TABELA - Comparativa de Evolução da Avaliação de Governo do Município de Bom Sucesso do Sul – PR

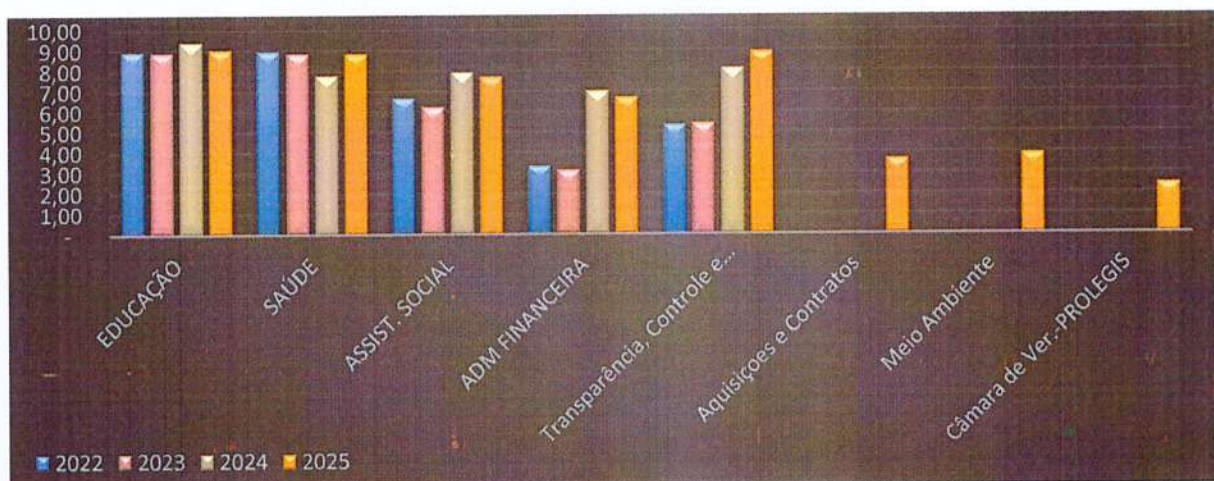


GRÁFICO-Comparativo de Evolução da Avaliação de Governo do Município de Bom Sucesso do Sul – PR

7. SÍNTESE DAS AVALIAÇÕES

PROCEDIMENTOS REALIZADOS	AVALIAÇÕES
PLANO E POLÍTICAS DE GOVERNO	
Cumprimento das Metas contidas no Plano Plurianual – Adequação do Plano Plurianual, em virtude de alterações orçamentárias, quer por criação de novos programas, projeto/atividades, se deu através de Leis existindo assim compatibilidade entre os planos, portanto dentro de uma razoabilidade verifica-se que as metas estabelecidas foram cumpridas; as pequenas divergências existentes principalmente entre as ações, sempre foram procedidas de alterações por legislação própria.	REGULAR
Eficácia da aplicação das políticas de governo – O município executou o plano e a política de Governo dentro das realidades financeiras, atendendo as necessidades da população, tendo sido cumprida todas as exigências legais, muitas vezes sacrificando investimentos para atendimento das despesas de manutenção.	REGULAR

12





Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

Estimativa da receita em bases conservadoras – A estimativa inicial do Orçamento foi de R\$ 43.903.190,66 (quarenta e três milhões e novecentos e três mil e cento e noventa reais e sessenta e seis centavos), e teve uma receita corrente líquida no ano de 2025 o valor total de R\$ 42.011.971,88 (quarenta e dois milhões e onze mil e novecentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos), todavia obtendo um déficit de onde a arrecadação foi menor do que o previsto R\$ -1.891.218,78 (menos um milhão e oitocentos e noventa e um mil e duzentos e dezoito reais e setenta e oito centavos), ficando bem acima da estimativa. DEMOSTRATIVOS (ANEXO 3).	REGULAR
Adequação da LOA ao PPA e à LDO (Executivo e Legislativo)	
Diretrizes contidas na LDO – As diretrizes contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, em virtude de alterações orçamentárias, quer por criação de novos programas, projetos/atividades, se deu através de leis, existindo assim compatibilidade entre a LDO e LOA, a execução das ações previstas foram concretizadas dentro das possibilidades do município.	REGULAR
Ações e programas do PPA previstos para o período – Todos os Projetos ou Atividades estão perfeitamente adequados no Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), não existindo desta maneira nenhuma distorção ou inadequação, porém os projetos previstos e não executados ou executados parcialmente deu-se em virtude das atividades precisarem de mais recursos que os previstos.	REGULAR
Execução Orçamentária (Executivo e Legislativo)	
Realização da Receita e renúncia fiscal - A realização da receita transcorreu normalmente considerando os exercícios anteriores. O município através da Divisão de Tributação procura fiscalizar e conscientizar o contribuinte da necessidade do recolhimento de tributos, em razão dos benefícios futuros que poderão proporcionar um retorno à comunidade como investimentos, nas mais diversas áreas de atuação do poder público. Desta forma no exercício não existiu nenhum ato que pudesse caracterizar renúncia de receita.	REGULAR
Medida para cobrança da Dívida Ativa – No exercício de 2025 não houve nenhuma medida adotada pela administração para promover a cobrança judicial, no entanto, foram promovidas campanha de cobrança amigável dos valores inscritos em dívida ativa, e mesmo de tributos do exercício, através de chamadas pelos meios de comunicações, nas audiências públicas, no envio de avisos entregues diretamente nos domicílios.	REGULAR

13





Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

Programação financeira e congelamento de dotações – Relacionado à Previsão da Receita, com base na programação financeira, ocorreram algumas alterações no decorrer do exercício tudo dentro da normalidade, não havendo a necessidade de aplicação de legislação de congelamento de dotações.	REGULAR
Alterações Orçamentárias	
Créditos Suplementares, Especiais e Extraordinários – Durante o Exercício de 2025, o Município efetuou várias alterações orçamentárias através de créditos suplementares e especiais, tendo como cobertura o cancelamento de dotações orçamentárias, excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício anterior. Os créditos que foram motivados pela Lei Orçamentária, procederam-se através de Decreto, os restantes dos créditos foram efetuados mediante aprovação do legislativo. A Lei Orçamentária Anual, em seu artigo 4º autoriza o poder executivo a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada, ficando abaixo deste percentual estipulado na Lei Orçamentária.	REGULAR
Regimes Próprios de Previdência Social	
Repasse das contribuições retidas e patronal, bem como dos aportes para amortização do déficit em conformidade com o cálculo atuarial	REGULAR
Pagamentos dos parcelamentos das dívidas com a previdência própria	REGULAR
Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB	
A Composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB , os membros foram nomeados pelo Decreto nº 3.254, de 20 de Dezembro de 2022 alterado pelo Decreto 3594, de 07 de Fevereiro de 2025 (anexo cópias dos decretos - ANEXOS 4), após as indicações de seus pares, pelas entidades, sua composição foi de acordo com o que determina o artigo 24 § 1º da Medida provisória nº 339, de 28 de dezembro de 2006, e teve a seguinte composição:	REGULAR
NOME	ENTIDADE
FABIANA MAGALI NOVADZKI	Representante do Poder Executivo Municipal (Titular)
THALYZIA KOOP PRECHLAK	Representante do Poder Executivo (Suplente)
ELIANE PIACENTINI	Representante do Poder Executivo (Titular)
FERNANDO DA SILVA	Representante do Poder Executivo (Suplente)

14





Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

PATRÍCIA MARIA DE OLIVEIRA	Representante dos Professores da Educação Básica (Titular)
SOLANGE DOS SANTOS LORENZONI	Representante dos Professores da Educação Básica (Suplente)
JOSIANE CRISTINA SANTIAGO DO NASCIMENTO	Representante dos Diretores das Escolas da Educação Básica (Titular)
MARINES CRISTINE PILZ FABLO	Representante dos Diretores das Escolas da Educação Básica (Suplente)
VALENTINA ROSECLER MARINHUK	Representante dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas da Educação Básica (Titular)
JOSIANE FOLLE	Representante dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas da Educação Básica (Suplente)
FRANCIELY ZOLET	Representante dos Pais de Alunos das Escolas da Educação Básica (Titular)
FRANCIELI MUNARETTO KOPROVSKI	Representante dos Pais de Alunos das Escolas da Educação Básica (Suplente)
CLAUDIA MARIA CORTIVO PENSO	Representante dos Pais de Alunos das Escolas da Educação Básica (Titular)
VANESSA MARCANTE TELMANN	Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas (Suplente)
ADRIANA KRAUSE	Representante do Conselho Municipal de Educação (Titular)
JOSIELI GONÇALVES	Representante do Conselho Municipal de Educação (Suplente)
DARCI DALPONTE	Representante do Conselho Tutelar Municipal (Titular)
NILSO ANTONIO PENSO	Representante do Conselho Tutelar Municipal (Suplente)
ANA PAULA BALABUCH	Representante de Organizações Cívicas (Titular)
ANDRESSA CUCCHI	Representante de Organizações Cívicas (suplente)
ELIZANDRA ROBERTO	Representante de Organizações Cívicas (Titular)
DEBORA CALEGRI	Representante de Organizações Cívicas (suplente)

15





Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

Funcionamento - regularidade das reuniões – O conselho exerceu todas as funções que lhes forem atribuídas, inclusive com elaboração de pareceres sobre as aplicações dos recursos destinados a educação, mensalmente e ao final do exercício.	REGULAR
Qualidade das informações prestadas pela Administração – As informações recebidas, dentro do que determina a legislação, possibilitaram que o Conselho tivesse condições de acompanhar a política educacional do Município, na parte pedagógica ou financeira.	REGULAR
Parecer do Conselho sobre as Contas de 2025 – Os membros do Conselho por unanimidade de seus membros APROVAM a correta aplicação dos recursos do FUNDEB, no exercício de 2025. (ANEXO 4 CÓPIA DO PARECER)	REGULAR
Parecer do Conselho em relação à remuneração do magistério – Aplicação de no mínimo 70% das receitas do FUNDEB no exercício de 2025 – Indicadores – Art. 212-A, Inciso XI e § 3º da Constituição Federal. O conselho emite parecer favorável porem com uma observação a APROVAÇÃO das contas do FUNDEB exercício de 2025, onde obteve um percentual de 85,23% (oitenta e cinco vírgula vinte e três por cento) . Sendo um índice acima do percentual mínimo exigido por lei. DEMOSTRATIVOS – ANEXO 3 .	REGULAR
Parecer do Conselho em relação à aplicação no exercício de 2025 de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB (Indicador Art. 25, § 3º - Lei 14113/2020, máximo de 10 % de superávit) – O município cumpriu a aplicação, sendo que não foram aplicados 4,38% (quatro vírgula trinta e oito por cento) da receita recebida, ou seja foram aplicados 95,62% (noventa e cinco vírgula sessenta e dois por cento) dos recursos, oriundos do FUNDEB, portanto o conselho emite parecer favorável a APROVAÇÃO. DEMOSTRATIVOS ANEXO 3 .	REGULAR
Conselho Municipal de Saúde	
A composição dos membros do Conselho Municipal de Saúde foi designada através do Decreto nº 3.282, de 20 de Março de 2023, alterado pelo decreto 3612 de 19 de março de 2025 (anexo 4 cópias dos decretos) , após as indicações de seus pares, pelas entidades constantes da Lei Municipal nº 181, de 07 de Abril de 1999. Sua composição foi procedida de acordo com o que determina a Lei nº 8142/90, art. 1º e Resolução 333/03 CNS sendo, conforme abaixo:	REGULAR
I. Representantes dos segmentos organizados dos usuários do sistema único de saúde:	
TITULAR	SUPLENTE

16





Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

APMF FRANCIELY ZOLET	CLUBE DE MÃES DO SANTO EXPEDITO VALÉRIA DALBOSCO COMUNELLO
CLUBE DE MÃES SÃO SEBASTIÃO MARLENE MARIA LEFCHAK DA SILVA	ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS ZELIA MARIA DALLAGNOL
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL ELISANE MARCINIAK ANTONIAZZI	CLUBE DE MÃES DO NOSSA SENHORA APARECIDA ANDRESSA REGINA CALDATO
CONSELHO PASTORAL DA IGREJA MATRIZ CASSIELI FOLLE	CLUBE DE MÃES DO CENTRO MARILETE ZANELLA

II. Representantes dos trabalhadores da saúde vinculados ao sistema único de saúde:

TITULAR	SUPLENTE
JOARES TELLES DE RAMOS JUNIOR – Cirurgião Dentista;	SELAINE TAVARES - Enfermeira
DETANIA KRAUSS DE SOUZA – Enfermeira	PATRICIA DOS SANTOS CORTIVO – Assistente Administrativo

III. Representantes do Governo Municipal:

TITULAR	SUPLENTE
LIDIANE DE MELLO FAVERSANI – Diretora do Departamento de Saúde	TATIANE DZWIELEWSKI – Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica;

II. Representantes dos prestadores de serviços de saúde do sistema único de saúde:

TITULAR	SUPLENTE
APAE CLEODETE DRANCKA NICHELLE	CLÍNICA ODONTOLÓGICA SALCHER GLADIMIR SALCHER

Funcionamento – regularidade das reuniões- O conselho exerceu as funções a ele atribuídas. As reuniões são realizadas trimestralmente.

REGULAR

Qualidade das informações prestadas pela Administração
– As informações recebidas, dentro do que determina a legislação, possibilitaram que o conselho tivesse condições de acompanhara política de saúde do Município, analisando as informações recebidas, determinadas por legislações específicas, tendo aprovado a aplicação dos gastos em saúde no exercício.

REGULAR

17





Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

Parecer do Conselho sobre as contas de 2025 – O Conselho Municipal de Saúde por unanimidade de seus membros e após ANALISE DO RELATÓRIO DE GESTÃO, bem como a conferência dos documentos que deram origem as Receitas e as Despesas do Fundo Municipal de Saúde, no exercício de 2025 ATESTA a correta aplicação dos mesmos. (ANEXO 4 CÓPIA DO PARECER)	REGULAR
Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde é executada de Forma.	CENTRALIZADA
Comitê Municipal do Transporte Escolar	
Lei de Criação – A municipalidade adotou os critérios determinados pela Resolução 777/2013 SEEDS.	REGULAR
Ato de nomeação dos membros – A Composição do Comitê Municipal do Transporte Escolar, foram nomeados através da Portaria nº 098, de 09 de março de 2026 (anexo 04 cópias da portarias), e teve a seguinte composição:	REGULAR
NOME	ENTIDADE
ELISANA PILLONETTO	Representante do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes (Titular)
FRANCIELY ZOLET	Representante do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes (Suplente)
EVANDRO LUIZ BATISTA	Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino (Titular)
ENI APARECIDA VARGAS DE SOUZA	Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino (Suplente)
MARIANA DALPONTE ANDRÉ	Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino (Titular)
ANA DELINSKI DE SOUZA	Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino (Suplente)
ANDRESSA REGINA CALDATO	Representante de Pais de Alunos (Titular)
CARINE DE MELO DIAS	Representante de Pais de Alunos (Suplente)
Parecer do Comitê em relação às competências descritas no art. 17 da Resolução nº 777/2013 – GS/SEED – O Comitê por unanimidade de seus membros APROVAM as informações apresentadas quanto ao transporte escolar relativo ao exercício de 2025.	REGULAR

18





Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

GASTOS EM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Apropriação contábil da Despesa – o Município tem aproximadamente 100 funcionários, no qual no exercício de 2025, o Município teve um gasto com pessoal na ordem de **R\$ 16.495.570,89 (quatorze milhões e quatrocentos e noventa e cinco mil e quinhentos e setenta reais e oitenta e nove centavos)**, para fins do limite de apuração.

REGULAR

Limite de Gastos – O município não extrapolou o limite permitido de gasto em pessoal, definido pelo Artigo 169, da Constituição Federal, combinado com o disposto do Artigo 20, incisos I, II e III da Lei Complementar nº 101/2000, que é de 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente líquido, nem tão pouco o limite prudencial definido do Parágrafo único, do artigo 20 da mesma lei, que é de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento) da receita Corrente Líquida, não existindo assim medidas para o retorno das despesas com pessoal aos limites definidos em Lei, pois não houve extrapolação, sendo aplicado o percentual de **39,26% (trinta e nove vírgula vinte e seis por cento)** da Receita Corrente Líquida- RCL, ou seja, cumpriu os limites estabelecidos por lei, ficando em um patamar de certa forma controlável e confortável.

REGULAR

GASTOS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO

Apropriação contábil da Despesa – No exercício de 2025, o Legislativo teve um gasto com pessoal na ordem de **R\$ 730.727,99 (seiscentos e trinta mil e setecentos e vinte sete reais e noventa e nove centavos)**, para fins do limite de apuração.

REGULAR

Limites de Gastos – O demonstrativo acima mostra claramente, que o Poder Legislativo não extrapolou o limite permitido de gasto em pessoal, definido nos incisos I, II e III do artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000, que é de 6% (seis por cento) da Receita Corrente líquida, nem tão pouca o limite prudencial definido do Parágrafo único, do artigo 20 da mesma lei, que é de **5,70% (cinco vírgula setenta por cento)** da Receita Corrente Líquida, não existindo assim medidas para o retorno das despesas com pessoal aos limites definidos em lei, pois não houve extrapolação, sendo gasto o percentual de **1,74% (um vírgula setenta e quatro por cento)** da Receita Corrente Líquida – RCL.

REGULAR

DÍVIDA CONSOLIDADA

Apropriação contábil da Dívida – O exercício de 2025, foram realizadas todas as apropriações das dívidas, não ficando nenhuma dívida a ser apropriada, atendendo a legislação, o montante da dívida ficou abaixo do limite definido pela

REGULAR



19



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

Resolução nº 40 de 2001 do Senado Federal, até 120% das RCL.	
Limite da Dívida Consolidada – O município cumpriu o limite da Dívida Consolidada, no Exercício de 2025, o percentual da Dívida Consolidada – DC sobre a Receita Corrente Líquida – RCL foi de -10,99% (menos dez virgula noventa e nove por cento) demonstrando o cumprimento da legislação que rege a matéria.	REGULAR
LIMITES CONSTITUCIONAIS (Executivo e Legislativo)	
Índice das despesas com o Ensino Fundamental – O município executou os limites constitucionais dentro da realidade financeira, encerrando o exercício com as despesas em Educação no percentual foi de 26,86 (vinte e seis virgula oitenta e seis por cento) , das receitas de impostos e transferências constitucionais. Sendo um índice um pouco acima do percentual mínimo exigido por lei que é de 25%.	REGULAR
Índice das Despesas com a Saúde – No tocante as despesas com Saúde o percentual gasto no ano de 2025 foi de 22,16% (vinte e dois virgula dezesseis por cento) , das receitas de impostos e transferências constitucionais. Conclui-se que ficou bem acima do percentual mínimo exigido por lei que é de 15%, sinal que foi investido bastante recursos no setor da saúde do Município de Bom Sucesso do Sul.	REGULAR
Gastos do Poder Legislativo – O Poder Legislativo não extrapolou o limite permitido de gastos, tendo um limite de 7% (sete por cento) sobre as receitas base de calculo para o Legislativo.	REGULAR
Folha de pagamento da Câmara – Em relação o total das despesas permitida pela legislação, sendo determinado utilizar até 70% (setenta por cento) em pessoal. Onde aplicou-se um percentual abaixo do limite permitido pela legislação.	REGULAR
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas (Executivo e Legislativo)	
Compatibilidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM) com os sistemas da entidade, como por exemplo as demonstrações contábeis e os relatórios de execução orçamentária (RREO) e gestão fiscal (RGF).	REGULAR

8. CONSIDERAÇÕES RELEVANTES QUANTO AO ITEM 7 DO RELATÓRIO

20





Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

Todos os itens analisados estão dentro dos princípios balizadores da legislação existente, não havendo nenhum que possa ser considerado irregular ou de ressalva.

Diante do exposto, verifica-se o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Este controlador Interno na medida do possível acompanhou as Audiências Públicas quadrimestrais do Executivo, reuniões do Conselho FUNDEB, Audiências da saúde, verificando na prática a transparência da aplicação dos recursos da Administração Pública, onde suas ações ocorreram de acordo com a Legislação.

9. DEMAIS AÇÕES DESENVOLVIDAS

8.1 Pelo Executivo:

Não houve nenhuma de recomendações pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através de SGA - Sistema Gerenciador de Acompanhamento.

Ainda no **SGA** - Sistema Gerenciador de Acompanhamento no ano de 2025 não ocorreram **nenhuma advertências** e também não houve nenhum **alerta**.

O Poder Executivo recebeu **127 (cento e vinte e sete)** demandas em 2025 (resumo junto ao anexo 3), todas devidamente acolhidas na maioria apenas para ciência, e as com prazos foram respondidas pelos seus responsáveis.

Foram enviadas ao TCE-PR **21 (vinte e uma)** demandas, a as quais todas foram acolhidas e respondidas pelo Tribunal de Contas do Estado (resumo junto ao anexo 3).

E o Município recebeu pelo sistema **INTEGRA** (Sistema por meio do qual são registradas, desde o planejamento até a execução, as fiscalizações e o monitoramento das fiscalizações das entidades Municipais e Estaduais do Estado do Paraná) **02 (duas) demandas** em 2025 (ID 577 e ID 602) da unidade CAGE/TCE-PR do tipo fiscalização. Ambas devidamente respondida dentro do prazo e anexada documentação exigida.

8.2 Pelo Legislativo:

A Câmara Municipal recebeu **123 (cento e vinte e três)** demandas em 2025 (resumo junto ao anexo 3), todas devidamente acolhidas na maioria apenas para ciência, e as com prazos foram respondidas pelos seus responsáveis.

Foi enviada pela Câmara Municipal de Vereadores apenas **uma** demanda ao Tribunal de Contas do Estado. No **poder legislativo** no ano de 2025, não

21





Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

houve nenhuma de recomendações pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através de SGA - Sistema Gerenciador de Acompanhamento.

Ainda no SGA - Sistema Gerenciador de Acompanhamento no ano de 2025 não ocorreram **nenhuma advertências** e também não houve nenhum **alerta**.

Ausentes indícios de outras irregularidades dentro do escopo de auditoria adotado, tanto no Executivo, tanto no Legislativo, assim considera-se concluída a presente fiscalização.

10. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS

O Município de Bom Sucesso do Sul (independente da transferência de recursos no curso do exercício de 2025), participou dos Consórcios Intermunicipais descritos abaixo:

CNPJ	RAZÃO SOCIAL
00.136.858/0001-88	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS
14.896.759/0001-09	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDOESTE DO PARANA - CIRUSPAR
03.273.207/0001-28	CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAÚDE
37.584.276/0001-74	CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

- **Cópia dos CNPJs - ANEXO 3.**

11. ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL

O Departamento de Finanças do poder Executivo, através de sua contadora, encaminhará para a Câmara Municipal na data do dia **17 de março de 2026, em atenção ao art. 49 da Lei Complementar nº 101/00**, os documentos abaixo:

- **Demonstrativo analítico**, emitido pela Tesouraria, contendo a evidenciação detalhada dos saldos financeiros existentes em caixa e instituições bancárias na data de 31 de dezembro de 2025, abrangendo,

22

CONTROLE
INTERNO
BOM SUCESSO DO SUL



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

igualmente, as respectivas aplicações financeiras, em estrita conformidade com a totalização consignada no Balanço Patrimonial do exercício.

- **Demonstrativo das conciliações bancárias** das contas financeiras em que se verifique divergência entre o saldo contábil registrado no sistema de contabilidade e o saldo apurado pela Tesouraria, devidamente acompanhado das justificativas, ajustes e registros necessários à adequada reconciliação das informações financeiras.
- **Conjunto integral dos Anexos de Balanço** previstos no art. 101 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, devidamente estruturados de acordo com as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), em observância às disposições constantes do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), editado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), bem como às normas estabelecidas na NBC T 16.6, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), elaborados por meio do sistema de contabilidade do ente, em conjunto com os respectivos demonstrativos correlatos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, com a devida identificação do sistema de origem de cada demonstrativo apresentado.
- **Relatórios de Gestão Fiscal (RGF)** publicados ao longo do exercício financeiro de 2025, elaborados em conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), acompanhados dos correspondentes demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, com a devida identificação do sistema responsável pela geração de cada documento.
- **Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO)** publicados durante o exercício financeiro de 2025, igualmente elaborados em observância às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), apresentados em conjunto com os demonstrativos correspondentes emitidos pelo sistema SIM-AM do

23





Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

Tribunal de Contas, com a adequada identificação do sistema emissor de cada relatório.

- **Cópia integral do processo de prestação de contas** enviado ao Tribunal relativo ao exercício financeiro objeto deste relatório. **

**** A cópia integral será enviada ao Legislativo até o dia 27/03/2026.**

Bom Sucesso do Sul, em 16 de Março de 2026.

MARCELO
DAMBROS

Assinado de forma digital
por MARCELO DAMBROS
Dados: 2026.03.16
15:33:54 -03'00'

MARCELO DAMBROS

Coordenador do Sistema de Controle Interno
CRA-PR 26615

24

CONTROLE
INTERNO
Bom Sucesso do Sul



PARECER DO DIRIGENTE DO CONTROLE INTERNO **AVALIAÇÃO DA GESTÃO** **(PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - PCA 2025)**

Notadamente o Controle Interno é mais do que um mecanismo de fiscalização, é um verdadeiro instrumento de racionalização da administração pública. Sua atuação não se limita a apontar falhas após sua ocorrência, mas se destaca principalmente por seu caráter orientador e preventivo, contribuindo para que a gestão pública atue com responsabilidade, eficiência e segurança. Ao adotar uma metodologia baseada no gerenciamento de riscos, o Controle Interno identifica fragilidades em atividades e processos administrativos antes que elas se transformem em problemas. Dessa forma, promove a melhoria contínua da gestão, fortalece os procedimentos internos e assegura que os atos administrativos estejam em plena conformidade com a legislação.

Nesse contexto, o Controle Interno se consolida como um aliado estratégico da administração municipal, oferecendo subsídios técnicos e orientações que contribuem para decisões mais seguras e responsáveis. Ao prevenir irregularidades e aprimorar a gestão, esse órgão fortalece a transparência, a eficiência e a integridade da administração pública, proporcionando ao prefeito maior segurança administrativa na condução das políticas públicas e na tomada de decisões que impactam diretamente a sociedade. Assim o órgão de controle interno do Município de Bom Sucesso do Sul realizou um trabalho sistemático de acompanhamento e fiscalização das atividades dos **Poderes Executivo e Legislativo**, no exercício financeiro de 2025, assegurando que as ações estivessem em conformidade com as normas legais e regulamentares.

Após extenso trabalho de acompanhamento guiado pelo Plano de Atividades do Controle Interno, Plano de Auditorias, também pela prévia análise das notas do Programa de Avaliação de Contas Municipais de Governo (PROGOV), tendo como base os vetores referenciais do anexo III da Instrução Normativa Nº 198/2025, a conclusão deste órgão de controle interno é pelo parecer de **REGULARIDADE DA GESTÃO**, sem ressalvas, o que indica que não foram encontradas irregularidades significativas nas práticas administrativas e financeiras durante o exercício de 2025.



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

analisado. Conforme já visto os índices estão todos dos padrões mínimos exigidos. Todavia, o processo está em condições de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o que é um passo importante para a transparência e a prestação de contas na administração pública. O teor do relatório e do parecer será levado ao conhecimento do responsável pela administração, o que demonstra um compromisso com a transparência e a responsabilidade na gestão pública.

A afirmação de que a opinião não elide nem respalda irregularidades não detectadas indica que, embora a gestão tenha sido considerada regular com base nas análises realizadas, isso não significa que não possam existir problemas ou irregularidades que não foram identificados durante o trabalho de fiscalização, nem isenta os responsáveis de possíveis encaminhamentos administrativos e legais que possam ser necessários caso irregularidades venham a ser descobertas posteriormente. Isso reforça a ideia de que a responsabilidade pela boa gestão dos recursos públicos é contínua e deve ser monitorada constantemente. Essa declaração sublinha a importância da fiscalização contínua e da transparência na administração pública, uma vez que mesmo um parecer favorável pode estar sujeito a revisões se novas informações ou evidências surgirem. A partir desse intercâmbio de informações será possível estabelecer mecanismos que possibilitem aos órgãos de controle interno municipais o aperfeiçoamento dos procedimentos e das práticas de controle para a melhoria contínua da eficiência e efetividade da gestão pública.

Vale ainda destacar, que este **RELATÓRIO ANUAL DO CONTROLE INTERNO 2025**, assim como os demais que este controlador interno fez, deste que iniciou as atividades no ano de 2011, estão todos disponíveis no portal do município no endereço eletrônico: <https://bomsucessodosul.pr.gov.br/relatorio-anual-de-controle-interno-relatorio-circunstanciado/>.

Bom Sucesso do Sul, em 16 de Março de 2026.

MARCELO
DAMBROS

Assinado de forma digital por
MARCELO DAMBROS
Dados: 2026.03.16 15:34:18
-03'00'

MARCELO DAMBROS

Coordenador do Sistema de Controle Interno
CRA-PR 26615

26





ANEXOS DO RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

ANEXOS 01

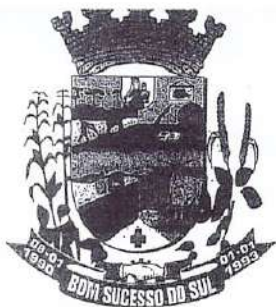
✓ CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA FORMAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO, COMO DIPLOMA E OUTROS CURSOS NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO. ANEXOS CÓPIAS:

- RG IDENTIDADE
- CARTÃO CRA-PR
- TERMO DE POSSE DO CONTROLADOR INTERNO
- DECRETO DE NOMEAÇÃO DO CONTROLADOR INTERNO
- INSCRIÇÃO E REGULARIDADE CRA-PR
- DIPLOMA GRADUAÇÃO
- CERTIFICADO PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO, COM ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM PLANEJAMENTO E GESTÃO DE NEGÓCIOS;
- CERTIFICADO PÓS-GRADUAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS SOB O VIÉS DA LEI 14133;
- DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESTRATÉGICA E GOVERNANÇA EM OUVIDORIA PÚBLICA;
- CERTIFICADO DE CURSOS 2025 e 2026.

Nacionalidade BRASILEIRA	Naturalidade ITAPEJARA D'OESTE-PR	Data de Nascimento 5 / 7
RG 360.779-0	Origem Expeditor PR	Emissão do RG 31/03/1995
CNPJ 02799		
Filiação SÔN DAMBROS DIV S L ETE LAZZARETTI DAMBROS		
Diplomado por: FAC - C - P - JANAÍDO	Registro MEC Nº	
Inscrição Profissional de ADMINISTRADOR de Art. 3º da Lei A 769 de 09/03/84		
Local e Data de Emissão CURITIBA - 03/04/95		Prescrito por CRA-PR

REGISTRO GERAL: 7.360.723-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/12/2016
 NOME: MARCELO DAMBROS
 FILIAÇÃO: WILSON DAMBROS
 DÍVIA SALETE LAZZARETI DAMBROS
 NATURALIDADE: ITAPEJARA CESTEIR DATA DE NASCIMENTO: 07/03/1979
 DOC. ORIGEM: COMARCA=PATO BRANCO/PR, ITAPEJARA D'OS
 C.CAS=2067, LIVRO=88, FOLHA=146
 CPF: 027.995.259-70
 CURTIBA/PR
 ASSINATURA DO DIRETOR
 LE Nº 7.116 DE 29/08/83
 E PRODIDO PLASTIFICADO

Prefeitura Municipal
Bom Sucesso do Sul
Marcelo Dambros
Marcelo Dambros
Controlador Interno
CRA-PR 26615



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

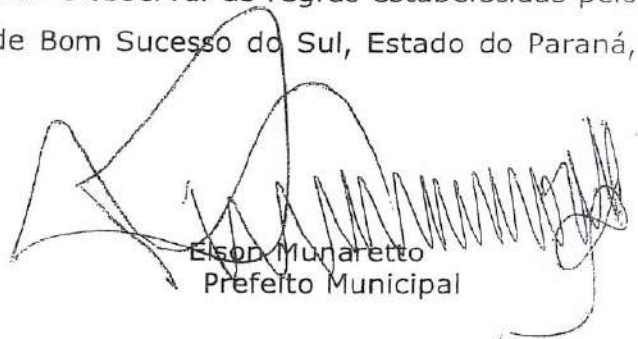
TERMO DE POSSE

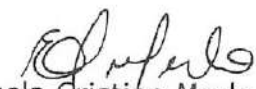
Aos 05 (cinco) dias do mês de junho do ano de 2012, compareceu nesta Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, o Sr. **MARCELO DAMBROS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade com RG nº 7.360.723-0, inscrita no CPF/MF nº 027.995.259-70, residente e domiciliado em Itapejara d'Oeste, Estado do Paraná, na Rua Leo Weissheimer, 412, Centro, aprovado no Concurso Público nº 01/2012, para tomar posse no cargo público de **COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**, atendendo ao Edital de Convocação nº 01/2012, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município no dia 01 de junho de 2012.

Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no cargo.

O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, bem como comprometeu-se em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal nº 47/1993.


Marcelo Dambros
Empossado


Elson Munaretto
Prefeito Municipal


Elisangela Cristina Merlo
Chefe da Div. Recursos Humanos

Prefeitura Municipal
Bom Sucesso do Sul

Marcelo Dambros
Coordenador do Sistema de Controle Interno
ICRA-PR 26615



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@wln.com.br

DECRETO Nº 1.650, de 11 de Junho de 2012.

*Nomeia servidores públicos aprovados no
Concurso Público nº 01/2012.*

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, XXV, da Lei Orgânica Municipal,

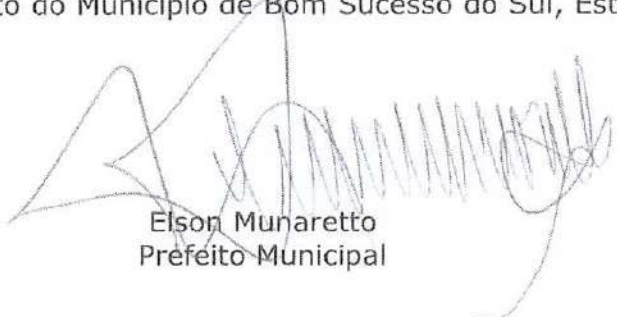
DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir de 11 de junho de 2012, os servidores públicos relacionados a seguir, nos cargos públicos do Quadro de Pessoal do Município de Bom Sucesso do Sul, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 01/2012.

NOME	RG	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Angela Crestina Merlo	6.806.288-8	Psicólogo	1º
Marcelo Dambros	7.360.723-0	Coordenador do Sistema de Controle Interno	1º

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2012.


Elson Munaretto
Prefeito Municipal

Publicado em 12/06/12
Órgão Diário do Sudoeste

Publicado em 12/06/12
Órgão DIOEMS

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná-DIOEMS

Terça-feira, 12 de Junho de 2012

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano I – Edição Nº 0112

DECRETO Nº 1.650, de 11 de Junho de 2012.

Nomeia servidores públicos aprovados no Concurso Público nº 01/2012.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, XXV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir de 11 de junho de 2012, os servidores públicos relacionados a seguir, nos cargos públicos do Quadro de Pessoal do Município de Bom Sucesso do Sul, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 01/2012.

NOME	RG	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Angela Cristina Merlo	6.806.288-8	Psicólogo	1º
Marcelo Dambros	7.360.723-0	Coordenador do Sistema de Controle Interno	1º

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2012.

Elson Munaretto
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.651, de 11 de Junho de 2012.

Nomeia servidores públicos aprovados no Concurso Público nº 02/2012.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, XXV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir de 11 de junho de 2012, os servidores públicos relacionados a seguir, nos cargos públicos do Quadro de Pessoal do Município de Bom Sucesso do Sul, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 02/2012.

NOME	RG	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Fernando Luis Rigo	9.682.225-1	Assistente Administrativo	2º
Luciano Duarte	10.686.404-8	Assistente Administrativo	4º
Luciane Gutslein	10.421.577-7	Merendeira	1º
Rosane Aparecida de Souza Kravac	7.781.425-6	Auxiliar de Serviços Gerais	2º
Danieli Ramos Vieira Zapp	7.845.291-9	Auxiliar de Serviços Gerais	4º
Denílso Cadore	5.138.775-9	Operário	5º
Rafael Bruzameiro Prigol	9.596.009-6	Pedreiro	1º
Edson de Lima	7.537.788-0	Pedreiro	2º
Roni Eduardo Arsego	8.550.843-1	Vigia	1º
Vaneide Barbosa de Lima	9.149.690-9	Zelador	1º
Ironice de Andrade	7.178.504-1	Zelador	2º
Jairson Reginaldo da Souza	6.673.319-0	Motorista	2º

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2012.

Elson Munaretto
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21, de 11 de Junho de 2012.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 1.536, de 17 de junho de 2011:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Luiz Carlos Arcego, servidor público, CPF Nº 487.441.239-49, 1 (uma) diária de viagem, no dia 12 de junho de 2012, para Cascavel – PR., a serviço do Departamento Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2012.

Elson Munaretto

Prefeito Municipal

SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Busset & Paratium Ltda torna pública que recebeu do IAP, a Licença de Operação, para comércio varejista para veículos automotores, implantada na Rua Augusto Cechini - Centro - Município de Salgado Filho - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE - ESTADO DO PARANÁ
Rua Maringá, 229 - Centro - Fone: (41) 357.1132 Fax: (41) 3547.3515
AMPÉRE - PR - CEP 85640-000
e-mail: rp@ampere.pr.gov.br

EDITAL Nº 011/2012

CONVOCAÇÃO

FLAVIO JOSÉ PENSO, Prefeito Municipal de Ampere, Estado do Paraná, em exercício no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR a população apta e classificada no Censo Público homologado pela Lei nº 902/2012, para o preenchimento da vaga de Auxiliar de Serviços Gerais para compor a Divisão de Serviços Municipais de Ampere, no período de 12 a 22 de junho de 2012, a fim de se habilitar a respectiva inscrição.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ENILDA APARECIDA THOMAS VALEZUE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 11 de junho de 2012.

FLAVIO JOSÉ PENSO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 012/2012

CONVOCAÇÃO

FLAVIO JOSÉ PENSO, Prefeito Municipal de Ampere, Estado do Paraná, em exercício no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR a população apta e classificada no Censo Público homologado pela Lei nº 902/2012, para o preenchimento da vaga de Fiscal Fiscalizadora para compor a Divisão de Serviços Municipais de Ampere, no período de 12 a 22 de junho de 2012, a fim de se habilitar a respectiva inscrição.

FISCAL FISCALIZADORA

TELEFONE GRÁFIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 11 de junho de 2012.

FLAVIO JOSÉ PENSO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA - PR

AUDIÊNCIA PÚBLICA 09/07/2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 9º, parágrafo 4º da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000, e demais legislação pertinente.

TORNA PÚBLICO
Que comparecerá, em Audiência Pública, perante a população em geral e segmentos organizados, para explanação e formulação das ações, metas e prioridades visando a elaboração da Lei Diretrizes Orçamentária - LDO 2013.

A referida audiência ocorrerá no dia 26 de junho de 2012, às 14h30min, na Câmara Municipal de Vereadores de Mangueirinha.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, 11 de junho de 2012.
Albair Guilmarvan Figueira dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO PÚBLICO - EDITAL Nº. 7/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS torna público que está promovendo LEILÃO PÚBLICO para a venda de bens móveis (máquina), conforme relacionado no Anexo I do Edital de Licitação. Os procedimentos e condições previstos no Edital estão de conformidade com a legislação pertinente. Poderá participar do presente leilão, pessoas físicas e jurídicas, desde que estejam de acordo com as condições estabelecidas no Edital. O objeto deste leilão poderá ser examinado na garagem da Prefeitura, no município de Mariópolis, estado do Paraná, a partir do dia 14 de JUNHO de 2012 até o dia 29 de JUNHO de 2012, no horário das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas. O início do leilão público será às 10:00 (DEZ) horas do dia 2 de JULHO de 2012, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Mariópolis - PR localizado na Rua seis, 1030, centro. O Edital com as condições gerais poderá ser obtido no e-mail francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, no horário normal de expediente. O valor mínimo estabelecido para o referido leilão é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para a totalidade dos bens. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos por telefone através dos números (046) 3226-8100. Mariópolis 11 de junho de 2012. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2012 - PMCV.

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 012/2012, tipo menor preço global. Objeto: contratação de empresa para construção de prédio em alvenaria com área de 121,25m² para instalação de uma Academia de Saúde, em conformidade com os projetos de engenharia, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias anexas ao presente. Abertura dos envelopes: às 10:00h do dia 27 de junho de 2012, na Sala de Licitações da Prefeitura, sita a Praça dos Três Poderes s/nº. O valor máximo é de R\$ 190.698,15 (cento e noventa mil seiscentos e noventa e oito reais e quinze centavos). Prazo para execução é de 90 (noventa) dias. O edital e seus anexos deverão ser adquiridos na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 11 de junho de 2012.

Ademir Antonio Azilero

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 21, de 11 de junho de 2012.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 1.538, de 17 de junho de 2011:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Luiz Carlos Aguiar, servidor público, CPF nº 028.41.219-8, 1 (uma) vaga de viagem, no dia 12 de junho de 2012, para Cassilândia - MS - a serviço do Departamento Municipal de Saúde.

Art. 2º Recebendo as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2012.

Eliam Munhoz
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1.445, de 11 de junho de 2012.

Nomeia a pedido o Sr. Jovany Leônidas do cargo de Chefe de Gabinete.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições.

O C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado a pedido, a partir de 11 de junho de 2012, o Sr. Jovany Leônidas, RG nº 3.737.748-5 SSP/PR ocupante do cargo de Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2012.

Eliam Munhoz
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1.446, de 11 de junho de 2012.

Nomeia a pedido o Sr. Anderson Rodrigues da Silva, RG nº 1.661.545-1 SSP/PR ocupante do cargo de Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2012.

Eliam Munhoz
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1.447, de 11 de junho de 2012.

Nomeia a pedido o Sr. Anderson Corvo do cargo de Chefe de Gabinete.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições.

O C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado a pedido, a partir de 11 de junho de 2012, o Sr. Anderson Corvo, RG nº 2.554.547-5 SSP/PR ocupante do cargo de Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2012.

Eliam Munhoz
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1.448, de 11 de junho de 2012.

Nomeia a pedido o Sr. André Ferreira da Silva, RG nº 2.554.547-5 SSP/PR ocupante do cargo de Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2012.

Eliam Munhoz
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1.449, de 11 de junho de 2012.

Nomeia a pedido o Sr. Anderson Corvo do cargo de Chefe de Gabinete.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48, XXV, da Lei Orgânica Municipal.

O C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir de 11 de junho de 2012, os servidores públicos relacionados a seguir, nos cargos públicos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 010312.

NOME	RG	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Isabella Biondi	7.225.663-0	Professor	1º
Caroline Pólo Torres	5.142.201-0	Professor de Educação Física	1º

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2012.

Eliam Munhoz
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1.450, de 11 de junho de 2012.

Nomeia a pedido o Sr. Anderson Corvo do cargo de Chefe de Gabinete.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48, XXV, da Lei Orgânica Municipal.

O C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir de 11 de junho de 2012, os servidores públicos relacionados a seguir, nos cargos públicos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 010312.

NOME	RG	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Angela Cristina Lúcio	8.856.768-0	Professor	1º
Marcos Antonio	7.518.723-0	Coordenador de Serviços de Educação	1º

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2012.

Eliam Munhoz
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1.451, de 11 de junho de 2012.

Nomeia a pedido o Sr. Anderson Corvo do cargo de Chefe de Gabinete.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48, XXV, da Lei Orgânica Municipal.

O C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir de 11 de junho de 2012, os servidores públicos relacionados a seguir, nos cargos públicos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 010312.

NOME	RG	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Fernanda Lúcia Rigo	8.081.225-4	Assistente Administrativo	1º
Luziana Daltro	10.058.408-8	Assistente Administrativo	1º
Luciane Góes	12.291.677-7	Assistente	1º
Rosane Aparecida de Souza	2.381.759-0	Auxiliar de Serviços Gerais	1º
Yvete	2.841.231-5	Auxiliar de Serviços Gerais	1º
Ondineia Vieira Zapp	5.438.755-3	Operário	1º
Orlando Galdino	5.666.408-4	Professor	1º
Reinaldo Drummond de Regal	7.137.748-0	Professor	1º
Edson de Lima	8.450.837-1	Professor	1º
Ruy Edson de Araújo	8.450.837-1	Professor	1º
Viviane Bentes de Lima	9.149.505-5	Professor	1º
Isadora de Araújo	7.178.625-1	Professor	1º
Isabel Regina de Souza	4.673.319-0	Professor	1º

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2012.

Eliam Munhoz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal: 61
Fone/Fax: (0xx46) 3252-8000
E-mail: eleve@pnet.com.br
85.538-000
Clevelândia - Paraná

DECRETO Nº 0120/2012

SUMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Clevelândia para o exercício de 2012 no valor de R\$ 59.800,00 (Cinquenta e nove mil e 800 reais).

O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.250 de 14 de Dezembro de 2011.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Clevelândia, para o exercício de 2012, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 59.800,00 (Cinquenta e nove mil e 800 reais) para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

05 - Secretaria Municipal de Saúde
07 - Fundo Municipal de Saúde
(03020015.1.04.0000 Construção Unidade Básica de Saúde 50.000,00
4.4.90.51.00 - 1.1.000 - Obras e Instalações 9.800,00
Total 59.800,00

Art. 2º - Para dar cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior será procedido ao cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias de acordo com o art. 43, § 1º da Lei 4.720/64:

05 - Secretaria Municipal de Saúde
08 - Fundo Municipal de Saúde
(03020015.3.04.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 50.000,00
3.3.90.39.00 - 0.1.000 - Outros Serviços de Terceiros - J. Jurídica 9.800,00
Total 59.800,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Clevelândia, em 11 de junho de 2012.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO OESTE - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 176/2012

O Município de São Jorge DOeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 26/06/2012 até as 10h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE QUAIQUERS MEDICAMENTOS RELACIONADOS NA REVISTA "GUIA DA FARMÁCIA A Z" (DEVENDO SER ADQUIRIDO MEDICAMENTO GÊNERICO PARA OS EXISTENTES) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NÃO EXISTENTES NA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, OU MESMO HAVENDO, EM HORÁRIO QUE NÃO HAJA EXPEDIENTE, COM RETIRADA PARCELA, OS QUAIS DEVERÃO SER ENTREGUES DE IMEDIATO, AO PACIENTE OU SERVIDOR DO MUNICÍPIO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA RECEITA MÉDICA, NO DISTRITO DE DR ANTONIO PARANOSIS, PARA PACIENTES QUE TEM O CARTÃO COM DESCONTO ESPECIAL PARA DETERMINADO MEDICAMENTO, DEVERA PREVALECER O MENOR PREÇO). Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 26/06/2012 - às 10h30min. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge DOeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge DOeste-PR. Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-1388 ou do site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br>. São Jorge DOeste-PR, 11/06/2012. Leila da Rocha - Prefeita. Celestino Ivair Eckert - Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 177/2012

O Município de São Jorge DOeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 26/06/2012 até as 14h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DOESTE. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 26/06/2012 - às 14h00. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge DOeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge DOeste-PR. Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-1388 ou do site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br>. São Jorge DOeste-PR, 11/06/2012. Leila da Rocha - Prefeita. Celestino Ivair Eckert - Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 178/2012

O Município de São Jorge DOeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 26/06/2012 até as 15h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORA, RECARGAS PARA CARTUCHOS E TONNER E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM INFORMÁTICA, CONFORME A NECESSIDADE, PARA SEREM UTILIZADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DOESTE. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 26/06/2012 - às 15h30min. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge DOeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge DOeste-PR. Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-1388 ou do site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br>. São Jorge DOeste-PR, 11/06/2012. Leila da Rocha - Prefeita. Celestino Ivair Eckert - Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 179/2012

O Município de São Jorge DOeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 27/06/2012 até as 10h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, PARA COLOCAÇÃO EM DIVERSOS LUGARES. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 27/06/2012 - às 10h00. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge DOeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge DOeste-PR. Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-1388 ou do site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br>. São Jorge DOeste-PR, 11/06/2012. Leila da Rocha - Prefeita. Celestino Ivair Eckert - Pregoeiro



Consulta de Inscritos

Utilize os filtros abaixo para consultar Profissionais/Empresas inscritos - CRA/PR

Nº DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO: 26615	SITUAÇÃO: ATIVO / PROFISSIONAL	CPF/CNPJ: 027.995.259-70
NOME: MARCELO DAMBROS		UF: PR
CIDADE: Bom Sucesso do Sul		
CATEGORIA: ADMINISTRADOR / PROFISSIONAL	TIPO DE INSCRIÇÃO: DEFINITIVO / PROFISSIONAL	

LIMPAR

CONSULTAR

Por questões de segurança, a consulta retorna no máximo 100 registros.

☐	Não sou um robô	reCAPTCHA
Este site está excedendo a cota gratuita do reCAPTCHA Enterprise.		Privacidade - Termos

MARCELO DAMBROS

NOME

ADMINISTRADOR20-26615

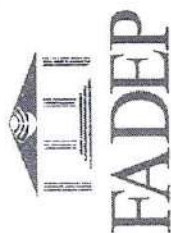
CATEGORIA Nº INSCRIÇÃO NO CONSELHO

[DADOS DE INSCRIÇÃO](#) [ESPECIALIDADES](#) [DADOS DE CONTATOS](#) [RESPONSABILIDADES](#) [ÁREAS DE ATUAÇÃO](#)

DEFINITIVO	11/06/2012	11/06/2012	ATIVO ATIVO
TIPO DE INSCRIÇÃO	DATA INSCRIÇÃO	DATA SITUAÇÃO	SITUAÇÃO DETALHE SITUAÇÃO



FACULDADE DE PATO BRANCO



O Diretor Geral da Faculdade de Pato Branco, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Administração, em 07 de agosto de 2004, confere o título de Bacharel em Administração a

Marcelo Dambros,

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 07 de março de 1979, portador da Carteira de Identidade n.º 7.360.723-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.
Pato Branco-PR, 28 de outubro de 2004

Assinatura:

Antônio Sghaieretti Moratti
Secretário Geral

Marcelo Dambros
Diplomado

Assinatura
Fernando José de Araújo Silva
Coordenador do Curso

Assinatura
Eliete Miguel Bertelli
Diretor Geral

FACULDADE DE PATO BRANCO

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

reconhecido Pela Portaria Ministerial n.º 3.490/04
de 26-10-2004 e publicada no D.O.U.,
n.º 207 de 27-10-2004.

FACULDADE DE PATO BRANCO - PR

FADEP

APOSTILA

presente Diploma confere ao diplomado o título de
bacharel em ADMINISTRAÇÃO, com habilitação em:
ADMINISTRAÇÃO GERAL

Pato Branco, 28 de outubro de 2004.


Secretária

Diretor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Pró-Reitoria de Graduação
DAA - Divisão de Registro Geral

Por delegação de competência do D.A.U., Portaria n.º 71, de
21/10/77, Portaria da SESU, n.º 30, de 23/05/79, e nos
termos da Portaria Ministerial n.º 726, de 21/10/77.

Diploma registrado sob n.º 150259, no
livro DIV-319, Fls 108, Proc. 21454/05-51

Apostila(s) anotada(s), nesta data, no termo do registro.

Curitiba, 20 de junho de 2005



Erivaldo Ferreira Taveira
Diretor da Divisão de Registro Geral

Por delegação de competência, de acordo com art. 6.º do
Decreto n.º 83.937/79 e nos termos da Portaria n.º 679,
de 30/11/99 do Reitor da UFPR.

HISTÓRICO ESCOLAR

Curso: ADMINISTRAÇÃO
Habilitação: ADMINISTRAÇÃO GERAL

Autorizado pela Portaria nº 746 de 26/05/00
Parecer 461/2000 Publicado no D.O. nº 103 de 30/05/00

Nome: MARCELO DAMBROS

Data de Nascimento: 07/03/1979	Naturalidade: Itapejara D'Oeste - PR	Nacionalidade: Brasileira	Filiação: Wilson Dambros Diva Salete Lazzareti Dambros
Doc. Identidade: Carteira Número: 7.360.723-0 Instituto de Identificação do Paraná	Tít. Eleitoral: 632009906/63 Zona: 151 Secção: 0021 Município: Itapejara D'Oeste - PR	Doc. Militar: CDI Número: 046356-R Série: Data Exp.: 23/07/1997 Repartição: 15ª CSM	

Ensino Médio: Estabelecimento: Colégio Estadual Castelo Branco – Ensino de 2º Grau
Cidade: Itapejara D'Oeste - PR Ano de Conclusão: 1997

Classificação do Processo Seletivo Instituição: FADEP - Faculdade de Pato Branco
Data: 16/07/2000
Total de Pontos: 188,00 Classificação: 08º

Ano	Código	Período	Disciplinas	CR	CH	Freq.	Média	Resultado
2000	ADG04001	1º	Teoria Geral da Administração I	4	72	100%	8,2	AP
2000	ADG04002	1º	Informática Aplicada	4	72	100%	9,8	AP
2000	ADG04003	1º	Matemática Aplicada	4	72	97%	9,2	AP
2000	ADG04004	1º	Tóp. Especiais em Bases Psicológicas das Decisões	4	72	100%	8,1	AP
2000	ADG04005	1º	Comunicação Empresarial I	4	72	97%	8,1	AP
2001	ADG04012	2º	Métodos e Técnicas de Pesquisa	4	72	100%	10,0	AP
2001	ADG04006	2º	Teoria Geral da Administração II	4	72	97%	9,9	AP
2001	ADG04019	2º	Psicologia Aplicada	4	72	100%	9,3	AP
2001	ADG04026	2º	Estatística Aplicada	4	72	100%	8,9	AP
2001	ADG04020	2º	Comunicação Empresarial II	4	72	100%	9,4	AP
2001	ADG04046	3º	Contabilidade Gerencial	4	72	97%	9,4	AP
2001	ADG04053	3º	Matemática Financeira	4	72	100%	9,7	AP
2001	ADG04007	3º	Teoria Econômica	4	72	91%	8,0	AP
2001	ADG04058	3º	Tóp. Especiais em Desenvolvimento Grupal	4	72	97%	9,5	AP
2001	ADG04059	3º	Sociologia das Organizações	4	72	97%	8,9	AP
2002	ADG04052	4º	Organização, Sistemas e Métodos	4	72	94%	8,6	AP
2002	ADG04087	4º	Análises das Demonstrações Financeiras	4	72	97%	9,2	AP
2002	ADG04055	4º	Administração de Sistemas de Informações	4	72	94%	8,2	AP
2002	ADG04149	4º	Administração de Marketing I	4	72	100%	8,9	AP
2002	ADG04081	4º	Instituições de Direito Público e Privado	4	72	100%	9,2	AP
2002	ADG04294	5º	Administração de Marketing II	4	72	91%	8,8	AP
2002	ADG04297	5º	Tópicos Especiais em Comércio Exterior	4	72	100%	9,0	AP
2002	ADG04048	5º	Filosofia e Ética Empresarial	4	72	94%	8,2	AP
2002	ADG04295	5º	Administração Financeira e Orçamentária I	4	72	97%	9,0	AP
2002	ADG04296	5º	Administração de Recursos Materiais e Patrimoniais	4	72	100%	8,9	AP

2003	ADG04300	6º	Administração de Pessoas I	4	72	97%	9,2	AP
2003	ADG04301	6º	Administração da Produção I	4	72	91%	8,7	AP
2003	ADG04302	6º	Administração Financeira e Orçamentária II	4	72	94%	10,0	AP
2003	ADG04303	6º	Administração Estratégica	4	72	91%	7,8	AP
2003	ADG04213	6º	Estágio Supervisionado I	4	72	100%	9,5	AP
2004	ADG04319	6º	Tóp Esp em Evolução do Pensamento em Adminis.	2	36	100%	8,2	AP
2003	ADG04308	7º	Empreendedorismo e Criação de Novos Negócios I	2	36	100%	9,0	AP
2003	ADG04311	7º	Administração da Produção II	4	72	100%	9,0	AP
2003	ADG04309	7º	Administração de Pessoas II	4	72	91%	8,4	AP
2003	ADG04312	7º	Tópicos Especiais em Direito do Consumidor	4	72	88%	7,4	AP
2003	ADG04313	7º	Estágio Supervisionado II	6	108	98%	10,0	AP
2003	ADG04299	7º	Pesquisa Mercadológica	4	72	91%	7,0	AP
2004	ADG04318	8º	Empreendedorismo e Criação de Novos Negócios II	2	36	94%	9,7	AP
2004	ADG04320	8º	Tópicos Esp. em Admin. de Conflitos e Negociação	4	72	91%	9,9	AP
2004	ADG04321	8º	Tópicos Especiais em Admi. do Terceiro Setor	2	36	94%	9,5	AP
2004	ADG04322	8º	Tópicos Especiais em Gestão Ambiental	2	36	94%	8,5	AP
2004	ADG04324	8º	Estudos e Simulação de Casos Empresariais	4	72	94%	8,5	AP
2004	ADG04325	8º	Estágio Supervisionado III	8	144	100%	10,0	AP
2003	ADG04310	8º	Mercados Financeiros e de Capitais	4	72	95%	8,5	AP
				CR	CH	MÉDIA FINAL		
TOTAL DO CURSO				172	3096	8,9		

Atividades Acadêmicas Complementares: 295h, conforme Resolução nº 050/03 – COSEPE, carga horária mínima 155h.

LEGENDA

AP – Aprovado	R – Reprovado	D – Dispensado	M – Matriculado
---------------	---------------	----------------	-----------------

Data da Colação de Grau: 07 / 08 / 2004	Data de Expedição do Diploma: ** / ** / **
---	--

Sistema de Avaliação:

Aprovação por média:

Frequência mínima igual ou superior a 75% das aulas dadas.

Grau mínimo igual ou superior a 7,0.

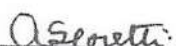
Aprovação após exame:

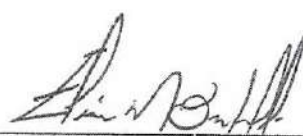
Frequência mínima igual ou superior a 75% das aulas dadas.

Grau mínimo igual ou superior a 5,0.

Observações:

Pato Branco, 09 de agosto de 2004.


Antonia Sangaletti Moretti
Secretário(a)


Profº Eliseu Miguel Bertelli
Diretor(a)

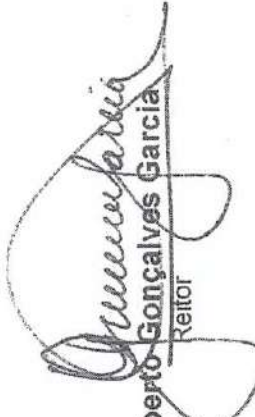
C E R T I F I C A D O

A Reitoria do Centro Universitário Franciscano do Paraná, no uso de suas atribuições, confere o presente Certificado a

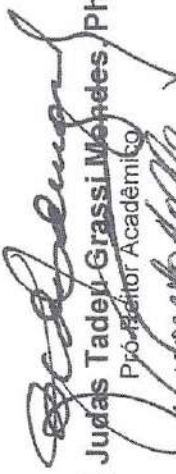
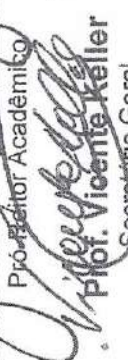
MARCELO DAMBROS

tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-graduação em nível de Especialização em **ADMINISTRAÇÃO**, com Área de Concentração em **PLANEJAMENTO E GESTÃO DE NEGÓCIOS**, no período de 13/08/2004 a 06/08/2005, com carga horária de 360 horas-aula.

Curitiba, 25 de outubro de 2005


Frei Gilberto Gonçalves Garcia
Reitor

Titulado


Prof. Judas Tadeu Grassi Mendes, Ph.D.
Pró-Reitor Acadêmico

Prof. Vicente Keller
Secretário Geral

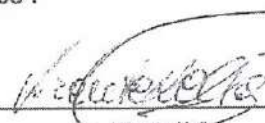
Registro n.º 067 Livro 2.ª Fl. 014
Curitiba, 25 de outubro de 2005
SRA

HISTÓRICO ESCOLAR - PÓS GRADUAÇÃO

NOME MARCELO DAMBROS				REGISTRO ACADÊMICO 1000411951	
DATA DE NASCIMENTO 07/03/1979	DOCUMENTO DE IDENTIDADE 73607230	NATURALIDADE ITAPEJARA D'OESTE	UF PR	NACIONALIDADE BRASILEIRA	
FORMAÇÃO ACADÊMICA					
CURSO ADMINISTRAÇÃO					CONCLUSÃO 2004
HISTÓRICO ESCOLAR					
CURSO ADMINISTRAÇÃO			ÁREA PLANEJAMENTO E GESTÃO DE NEGÓCIOS - FADEP		
MATÉRIA		MÓD / ANO	NOTA	CARGA HORÁRIA	% DE FREQUÊNCIA
ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA MODERNA		860/2004	10,0	40	100
ADMINISTRAÇÃO DE MARKETING		660/2004	8,7	40	100
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		267/2005	9,1	40	100
CONTABILIDADE EMPRESARIAL		760/2004	9,5	40	100
DESENVOLVIMENTO GERENCIAL E PESSOAL		967/2004	10,0	40	100
ECONOMIA APLICADA À EMPRESA		467/2005	7,5	40	100
GESTÃO ESTRATÉGICA DE CUSTOS		367/2005	9,5	40	100
JOGO DE EMPRESAS		567/2005	7,0	40	100
LOGÍSTICA EMPRESARIAL		167/2005	9,5	40	100
TOTAL DE HORAS / AULA 360		FREQUÊNCIA GLOBAL 100,0			
OBSERVAÇÕES:					

FREQUÊNCIA MÍNIMA PARA APROVAÇÃO: 75%

Curitiba, 03 de novembro de 2005 .



 Vicente Keller
 Secretário Geral



CREDENCIADA PELA PORTARIA Nº 1.582 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019 - PUBLICADA EM D.O.U 12/09/2019

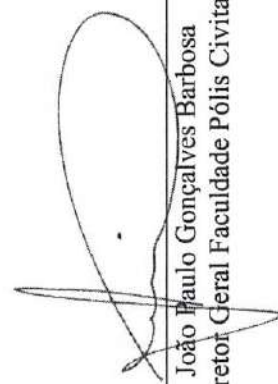
CERTIFICADO DE PÓS-GRADUAÇÃO

A Faculdade Pólis Civitas, no uso de suas atribuições, confere o presente certificado a

MARCELO DAMBROS

portador (a) do Cadastro de Pessoa Física de nº 027.995.259-70, pela conclusão do curso de especialização *Lato Sensu*:
PÓS-GRADUAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS SOB O VIÉS DA LEI 14.133, Área de Conhecimento Negócios,
Administração e Direito de acordo com a Resolução CNE/CES nº. 01 de 06 de abril de 2018, com carga horária total de 360 horas,
realizadas no período de abril de 2024 a novembro de 2024.

Curitiba, 09 de maio de 2025


João Paulo Gonçalves Barbosa
Diretor Geral Faculdade Pólis Civitas

Este documento foi assinado digitalmente por JOÃO PAULO GONÇALVES BARBOSA.
Para verificar as assinaturas acesse o link <https://www.e-diploma.com.br/Verificar/Autenticidade.aspx?id=3909085|139BBDDDF6843AC5B7F26F21C9063B5|25876>

CURSO: PÓS-GRADUAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS SOB O VIÉS DA LEI 14.133	
NOME DO (A) ALUNO (A): MARCELO DAMBROS	CPF: 027.995.259-70
CARGA HORÁRIA TOTAL: 360h	PERÍODO: 14/04/2024 a 22/11/2024

CRITÉRIO DE APROVAÇÃO: De 7.0 a 10.0 = Aprovado (a) – De 0.0 a 6.9 = Reprovado (a)

DISCIPLINA	C/H	DOCENTE	TITULAÇÃO	NOTA
TEORIA GERAL DAS LICITAÇÕES SOB O VIÉS DA Nº LEI 14.133	36 h/a	Victor Amorim	Especialista	10.0
TEORIA GERAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS SOB O VIÉS DA LEI Nº 14.133	36 h/a	Felipe Boselli	Doutor	10.0
FASE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES SOB O VIÉS DA LEI Nº 14.133	36 h/a	Christianne Stroppa	Doutora	9.0
PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO SOB O VIÉS DA LEI Nº 14.133	36 h/a	Tiossi Junior	Mestre	7.0
SANÇÕES NAS LICITAÇÕES PÚBLICAS SOB O VIÉS DA LEI Nº 14.133	36 h/a	Anderson Pedra	Pós-Doutor	8.0
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB O VIÉS DA LEI Nº 14.133	36 h/a	Marcos Alcantara	Especialista	8.0
OBRAS PÚBLICAS SOB O VIÉS DA LEI Nº 14.133	36 h/a	Hamilton Bonatto	Especialista	9.0
RECURSO ADMINISTRATIVO E MEIO DE IMPUGNAÇÃO DA LICITAÇÃO SOB O VIÉS DA LEI Nº 14.133	36 h/a	Luciano Reis	Doutor	8.0
CONTRATAÇÕES DIRETAS SOB O VIÉS DA LEI Nº 14.133	36 h/a	Julietta Mendes Lopes Vareschini	Mestre	7.0
EXECUÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS SOB O VIÉS DA LEI Nº 14.133	36 h/a	Gabriela Pércio	Mestre	10.0

Registro Número: 13842

FACULDADE PÓLIS CIVITAS
RUA ANTÔNIO ESCORSIN, 1650, CURITIBA – PR
WWW.POLISCIVITAS.COM.BR – FONE (41) 3015-5559

Faculdade Pólís Civitas
Nº e-MEC 19251

CNPJ: 05.745.509/0001-87

**CREENCIADA PELA PORTARIA Nº 1.582 DE 10 DE SETEMBRO DE
2019 - PUBLICADA EM D.O.U 12/09/2019.**

**PÓS-GRADUAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS SOB O VIÉS
DA LEI 14.133**

Esse documento foi proposto para assinatura digital na plataforma e-diploma.com.br.

Para verificar as assinaturas, clique no link:

<https://www.e-diploma.com.br/Verificar/Autenticidade.aspx?id=3909085|139BBDDDF6843AC5B7F26F21C9063B5|25876>

Código para verificação: 139BBDDDF6843AC5B7F26F21C9063B5





UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ

Credenciado pelo Decreto Estadual nº. 5.029/2016, publicado no Diário Oficial nº. 9.782 de 15 de Setembro de 2016

Campus de Jacarezinho - Código INEP: 15015

Av. Manoel Ribas, 215 - 1º Andar - Centro, CEP 86400-000, Jacarezinho-PR

CNPJ: 08.885.100/0002-35 - Telefone: (43) 3525-7232 - Fax: (43) 3525-7232

DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA

Declaramos para os fins que se fizerem necessários, e por nos haver sido solicitado, que **Marcelo Dambros**, CPF nº **027.995.259-70**, matrícula **202512014170018**, é aluno regularmente matriculado no 1º período do curso **Especialização em Gestão Estratégica e Governança em Ouvidoria Pública (Especialização)**, com carga horária total de **360h**, desta Instituição de Ensino no período letivo de 2025.1.

Jacarezinho (PR), 04 de março de 2026.

Responsável pela informação: Secretaria do Curso do Campus de Jacarezinho.

Este documento foi emitido pelo SUAP. Para comprovar sua autenticidade, acesse https://suap.uenp.edu.br/comum/autenticar_documento/

Código de Autenticação: d7b522 - **Tipo:** Declaração de Matrícula - **Data da Emissão:** 04/03/2026 - **Data de Validade:** 03/04/2026



CREDECENCIADA PELA PORTARIA Nº 1.582 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019 - PUBLICADA EM D.O.U 12/09/2019

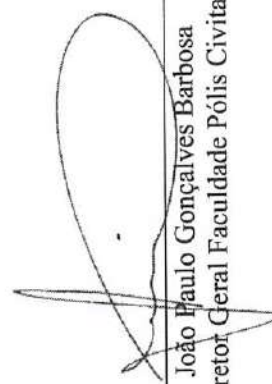
CERTIFICADO DE PÓS-GRADUAÇÃO

A Faculdade Pólis Civitas, no uso de suas atribuições, confere o presente certificado a

MARCELO DAMBROS

portador (a) do Cadastro de Pessoa Física de nº 027.995.259-70, pela conclusão do curso de especialização *Lato Sensu*:
PÓS-GRADUAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS SOB O VIÉS DA LEI 14.133, Área de Conhecimento Negócios,
Administração e Direito de acordo com a Resolução CNE/CES nº. 01 de 06 de abril de 2018, com carga horária total de 360 horas,
realizadas no período de abril de 2024 a novembro de 2024.

Curitiba, 09 de maio de 2025


João Paulo Gonçalves Barbosa
Diretor Geral Faculdade Pólis Civitas

Este documento foi assinado digitalmente por JOÃO PAULO GONÇALVES BARBOSA.
Para verificar as assinaturas acesse o link <https://www.e-diploma.com.br/Verificar/Autenticidade.aspx?id=3909085|139BBDDF6843AC5B7F26F21C9063B5|25876>

CRITÉRIO DE APROVAÇÃO: De 7.0 a 10.0 = Aprovado (a) – De 0.0 a 6.9 = Reprovado (a)

CURSO: PÓS-GRADUAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS SOB O VIÉS DA LEI 14.133		
NOME DO (A) ALUNO (A): MARCELO DAMBROS	CPF: 027.995.259-70	
CARGA HORÁRIA TOTAL: 360h	PERÍODO: 14/04/2024 a 22/11/2024	

DISCIPLINA	C/H	DOCENTE	TITULAÇÃO	NOTA
TEORIA GERAL DAS LICITAÇÕES SOB O VIÉS DA Nº LEI 14.133	36 h/a	Victor Amorim	Especialista	10.0
TEORIA GERAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS SOB O VIÉS DA LEI Nº 14.133	36 h/a	Felipe Boselli	Doutor	10.0
FASE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES SOB O VIÉS DA LEI Nº 14.133	36 h/a	Christianne Stroppa	Doutora	9.0
PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO SOB O VIÉS DA LEI Nº 14.133	36 h/a	Tiossi Junior	Mestre	7.0
SANÇÕES NAS LICITAÇÕES PÚBLICAS SOB O VIÉS DA LEI Nº 14.133	36 h/a	Anderson Pedra	Pós-Doutor	8.0
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB O VIÉS DA LEI Nº 14.133	36 h/a	Marcos Alcantara	Especialista	8.0
OBRAS PÚBLICAS SOB O VIÉS DA LEI Nº 14.133	36 h/a	Hamilton Bonatto	Especialista	9.0
RECURSO ADMINISTRATIVO E MEIO DE IMPUGNAÇÃO DA LICITAÇÃO SOB O VIÉS DA LEI Nº 14.133	36 h/a	Luciano Reis	Doutor	8.0
CONTRATAÇÕES DIRETAS SOB O VIÉS DA LEI Nº 14.133	36 h/a	Julietta Mendes Lopes Vareschini	Mestre	7.0
EXECUÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS SOB O VIÉS DA LEI Nº 14.133	36 h/a	Gabriela Pércio	Mestre	10.0

Registro Número: 13842

FACULDADE PÓLIS CIVITAS
RUA ANTÔNIO ESCORSIN, 1650, CURITIBA – PR
WWW.POLISCIVITAS.COM.BR – FONE (41) 3015-5559

Faculdade Pólís Civitas
Nº e-MEC 19251

CNPJ: 06.745.509/0001-87

**CREDECENCIADA PELA PORTARIA Nº 1.582 DE 10 DE SETEMBRO DE
2019 - PUBLICADA EM D.O.U 12/09/2019.**

**PÓS-GRADUAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS SOB O VIÉS
DA LEI 14.133**

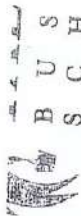
Esse documento foi proposto para assinatura digital na plataforma e-diploma.com.br.

Para verificar as assinaturas, clique no link:

<https://www.e-diploma.com.br/Verificar/Autenticidade.aspx?id=3909085|139BBDDDF6843AC5B7F26F21C9063B5|25876>

Código para verificação: 139BBDDDF6843AC5B7F26F21C9063B5





BUSINESS
SCHOOL

CENTRO UNIVERSITÁRIO

PÓS-GRADUAÇÃO

CERTIFICADO

A Reitoria do Centro Universitário Franciscano do Paraná, no uso de suas atribuições, confere o presente Certificado a

MARCELO DAMBROS

tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-graduação em nível de Especialização em **ADMINISTRAÇÃO**, com Área de Concentração em **PLANEJAMENTO E GESTÃO DE NEGÓCIOS**, no período de 13/08/2004 a 06/08/2005, com carga horária de 360 horas-aula.

Curitiba, 25 de outubro de 2005

Frei Gilberto Gonçalves Garcia
Reitor

Titulado

Prefeitura Municipal
Bom Sucesso do Sul
Marcelo Dambros
25
Controle Interno
RA-PR 26615

Prof. Judas Tadeu Grassi Mendes, Ph.D
Professor Acadêmico

Prof. Vicente Keller
Secretário Geral

Registro n.º 067 Livro 21 Fl. 014
Curitiba, 25 de outubro de 2005
SPCg

Prefeitura Municipal
Bom Sucesso do Sul
26
Marcelo Dambros
Controle Interno
CRA-PR 26615

[Imprimir](#)

Nome do Evento	Nome da Turma	Data da Inscrição	Data do Evento	Carga Horária do Evento	Situação
Jornada das Contratações Públicas: Etapa I - 2º Edição	Etapa 1 - 2º Edição	04/02/2026	23/02/2026	12 horas	Aprovado
Foz do Iguaçu - Fórum de Controle Social	Foz do Iguaçu	18/09/2025	02/10/2025	9 horas	Aprovado
Fco. Beltrão - PCA 2025 - Transparência - Revisão dos Questionários	Turma Fco. Beltrão	21/07/2025	05/08/2025	6 horas	Aprovado
F.B. - Auditorias Internas: Um enfoque nos roteiros de consistência de dados	Oficina Francisco Beltrão	31/01/2025	11/02/2025	3 horas	Aprovado
CONTROLE INTERNO: ESTRUTURA, ATRIBUIÇÕES E PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO - FRANCIS	Turma Francisco Beltrão - Controle Interno	28/08/2024	18/09/2024	8 horas	Aprovado
ENCERRAMENTO DE MANDATO E VEDAÇÕES EM PERÍODO ELEITORAL - FRANCISCO BELTRÃO	Vedações em Período Eleitoral - Francisco Beltrão	28/08/2024	17/09/2024	9 horas	Aprovado
O Novo Parecer Prévio - Reflexos nas Câmaras Municipais - Pato Branco	Turma - Região dos Campos Gerais	01/06/2023	16/06/2023	9 horas	Aprovado
NOVA DE LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - REGULAMENTAÇÃO SEBRAE	Turma 1	06/03/2023	14/03/2023	12 horas	Aprovado
Nova Lei de Licitações - Pontos Polêmicos - Francisco Beltrão	Turma Francisco Beltrão	16/09/2022	30/11/2022	18 horas	Aprovado
Websérie Nova Lei De Licitações 2022 - Ep.21 Alocação de Riscos	NLL - Episódio 21	29/08/2022	07/07/2022	2 horas	Aprovado
Websérie Nova Lei De Licitações 2022 - Ep.20 Fiscalização dos Contratos	NLL - Episódio 20	26/08/2022	30/06/2022	2 horas	Aprovado
Websérie Nova Lei De Licitações 2022 - Ep.23 Fiscalização dos Contratos	NLL - Episódio 23	11/08/2022	11/08/2022	2 horas	Aprovado
Nova PCA - Reestruturando as	Turma YouTube	09/08/2022	23/05/2022	4 horas	Aprovado

Nome do Evento	Nome da Turma	Data da Inscrição	Data do Evento	Carga Horária do Evento	Situação
Contas do Prefeito (Parte I - manhã) - YouTube	Manhã				
Vem aí a nova PCA - uma conversa com os gestores municipais - Francisco Beltrão	Turma Francisco Beltrão	11/08/2022	01/09/2022	9 horas	Aprovado
Nova PCA - Reestruturando as Contas do Prefeito (Parte II - tarde) - YouTube	Turma YouTube Tarde	09/08/2022	23/05/2022	4 horas	Aprovado
Compras Públicas de Medicamentos - Francisco Beltrão	Turma Francisco Beltrão	19/08/2022	08/06/2022	9 horas	Aprovado
Desjudicialização de Executivo Fiscal - Pato Branco	Turma Pato Branco	18/04/2022	26/04/2022	9 horas	Aprovado
Websérie Nova Lei De Licitações 2021 - Ep.15 Negociação de Conflitos	NLL - Episódio 15	18/11/2021	18/11/2021	2 horas	Aprovado
Websérie Nova Lei De Licitações 2021 - Ep.11 Diálogo Competitivo	NLL - Episódio 11	16/09/2021	16/09/2021	2 horas	Aprovado
Websérie Nova Lei De Licitações 2021 - Ep.10 Obras e serviços de engenharia	NLL - Episódio 10	02/09/2021	02/09/2021	2 horas	Aprovado
LICITAÇÕES NA PRÁTICA - MANUAL DE LICITAÇÕES TCE/PR/SEBRAE/FOPEME	Evento 2	25/08/2021	26/08/2021	3 horas	Aprovado
Websérie Nova Lei De Licitações 2021 - Ep.7 Modalidades de Licitação	NLL - Episódio 7	22/07/2021	22/07/2021	2 horas	Aprovado
CURSO AVANÇADO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	Turma 3	20/07/2021	04/08/2021	24 horas	Aprovado
Websérie Nova Lei De Licitações 2021 - Ep.2 Princípios e Diretrizes	NLL - Episódio 2	13/05/2021	13/05/2021	2 horas	Aprovado
Entrega de Contas: PCA, PAF e Encerramento de Mandato	Francisco Beltrão	03/03/2020	20/03/2020	8 horas	Aguardando
Gestão e Aquisição de Medicamentos	Francisco Beltrão	29/08/2018	27/09/2018	7 horas	Aprovado

Nome do Evento	Nome da Turma	Data da Inscrição	Data do Evento	Carga Horária do Evento	Situação
Termo de Referência e Projeto Básico	Francisco Beltrão	17/05/2018	23/05/2018	7 horas	Aprovado
XI Fórum de Licitações Segundo o Tribunal de Contas do Paraná	Pato Branco	10/10/2017	25/10/2017	16 horas	Aprovado
Fraudes em Licitações	Curso Online	12/02/2019	12/02/2019	12 horas	Aprovado
Matriz de Responsabilização	Curso Online	10/03/2021	10/03/2021	2 horas	Aprovado
TAG - Controle Externo e o TAG	Curso Online	13/06/2025	13/06/2025	1 horas	Aprovado
GFCA: Responsabilização do Gestor/ Fiscal do Contrato	Curso Online	29/06/2020	29/06/2020	1 horas	Aprovado
Execução de Decisões Administrativas - Noções gerais	Curso Online	13/06/2025	13/06/2025	1 horas	Aprovado
Contabilidade Pública TCE-PR - Procedimentos Referentes à Receita Orçamentária	Curso Online	10/03/2021	10/03/2021	1 horas	Aprovado
Contabilidade Pública pelo TCE-PR - Despesa Orçamentária	Curso Online	10/03/2021	10/03/2021	3 horas	Aprovado
Contabilidade Pública pelo TCE-PR - Alteração da Programação Orçamentária	Curso Online	10/03/2021	10/03/2021	3 horas	Aprovado
Novo Marco do Saneamento - Nova Regulamentação do Saneamento Básico	Curso Online	05/03/2021	05/03/2021	1 horas	Aprovado
Contabilidade Pública pelo TCE-PR - Demonstrações Contábeis no Setor Público	Curso Online	05/03/2021	05/03/2021	3 horas	Aprovado
Como realizar Registro de Preços? - Procedimento de Carona	Curso Online	05/03/2021	05/03/2021	1 horas	Aprovado
Noções de Direito Financeiro: Entendendo as Despesas Públicas	Curso Online	02/09/2021	02/09/2021	2 horas	Aprovado
PPA: O que é Plano Plurianual?	Curso Online	11/08/2021	11/08/2021	2 horas	Aprovado

Nome do Evento	Nome da Turma	Data da Inscrição	Data do Evento	Carga Horária do Evento	Situação
PPA: Implementando o PPA	Curso Online	13/08/2021	13/08/2021	4 horas	Aprovado
Gestão e Fiscalização de Contratos 2021: Gestores e Fiscais do Contrato	Curso Online	16/02/2022	16/02/2022	2 horas	Aprovado
Boas Práticas Execuções Fiscais - Medidas Judiciais para Pesquisa de Bens	Curso Online	16/02/2022	16/02/2022	1 horas	Aprovado
O que é Controle Social?	Curso Online	06/09/2022	06/09/2022	1 horas	Aprovado
Boas Práticas Execuções Fiscais - Guia Contra Ocultação Patrimonial	Curso Online	23/02/2022	23/02/2022	2 horas	Aprovado
Acesso à Informação	Curso Online	16/03/2022	16/03/2022	2 horas	Aprovado
Lei 13.460/2017 Descomplicada	Curso Online	18/04/2022	18/04/2022	3 horas	Aprovado
Como montar uma Ouvidoria?	Curso Online	20/04/2022	20/04/2022	3 horas	Aprovado
PPVT - Políticas Públicas de Resíduos Sólidos	Curso Online	03/08/2022	03/08/2022	2 horas	Aprovado
GFCA 2021: Procedimento Administrativo pelo Descumprimento Contratual	Curso Online	19/07/2022	19/07/2022	2 horas	Aprovado
GFCA 2021: Sanções Aplicáveis ao Contratado	Curso Online	21/12/2022	21/12/2022	2 horas	Aprovado
PFPCP01: Pesquisas de Preços nas Compras Públicas	Curso Online	15/03/2023	15/03/2023	3 horas	Aprovado
Guia Prático do COMPRAS.GOV.BR	Curso Online	14/02/2023	14/02/2023	5 horas	Aprovado
PCCS03 - Aspectos Trabalhistas da Planilha de Custos	Curso Online	15/03/2023	15/03/2023	4 horas	Aprovado
COSE01 - Projetos de Engenharia na Lei das Estatais	Curso Online	15/03/2023	15/03/2023	4 horas	Aprovado
Controle Interno: Conceitos fundamentais	Curso Online	05/10/2023	05/10/2023	3 horas	Aprovado
Controle Interno: A Unidade de Controle Interno	Curso Online	14/09/2023	14/09/2023	3 horas	Aprovado

Nome do Evento	Nome da Turma	Data da Inscrição	Data do Evento	Carga Horária do Evento	Situação
GFCA 2021: O Controle de Contratos Administrativos	Curso Online	14/09/2023	14/09/2023	1 horas	Aprovado
Controle Interno e Gestão de Riscos	Curso Online	16/10/2024	16/10/2024	3 horas	Aprovado
Controle Interno e o Modelo de 3 Linhas na Administração Pública	Curso Online	16/10/2024	16/10/2024	2 horas	Aprovado
Controle Interno: Fundamentos para Efetiva Atuação da Auditoria	Curso Online	16/10/2024	16/10/2024	2 horas	Aprovado
Controle Interno: Governança Organizacional e Controle Interno	Curso Online	20/09/2023	20/09/2023	3 horas	Aprovado
NLL TCEPR.04 - Plano Anual de Compras	Curso Online	20/09/2023	20/09/2023	1 horas	Aprovado
Despesas de Pessoal - Governança Aplicada à Gestão de Pessoas	Curso Online	22/10/2024	22/10/2024	3 horas	Aprovado
Despesas de Pessoal - Planejamento das Despesas de Pessoal no Setor Público	Curso Online	13/06/2024	13/06/2024	2 horas	Aprovado
Despesas de Pessoal - Sistema Remuneratório	Curso Online	22/10/2024	22/10/2024	3 horas	Aprovado
Despesas de Pessoal - Questões Previdenciárias	Curso Online	22/10/2024	22/10/2024	2 horas	Aprovado
PSP1 - Evolução da Previdência Social	Curso Online	22/10/2024	22/10/2024	3 horas	Aprovado
Compras.gov.br: da teoria à prática	Curso Online	10/04/2024	10/04/2024	20 horas	Aprovado
PSP4 - Previdência Complementar do Servidor Público	Curso Online	01/10/2024	01/10/2024	2 horas	Aprovado
PROSPERA - Curso I-1 Multilateralismo, sustentabilidade e políticas públicas	Curso Online	18/03/2025	18/03/2025	8 horas	Aprovado
Despesas de Pessoal - Noções de Regimes Jurídicos Funcionais e Previdenciários	Curso Online	01/10/2024	01/10/2024	5 horas	Aprovado
NLL TCEPR.05 - Fase Preparatória	Curso Online	12/12/2024	12/12/2024	10 horas	Aprovado

Nome do Evento	Nome da Turma	Data da Inscrição	Data do Evento	Carga Horária do Evento	Situação
NLL TCEPR.06 - Modalidades de Licitação	Curso Online	12/12/2024	12/12/2024	2 horas	Aprovado
NLL TCEPR.08 - Função do Controle Interno	Curso Online	12/12/2024	12/12/2024	2 horas	Aprovado
NLL TCEPR.09 - Mecanismos de Governança	Curso Online	12/12/2024	12/12/2024	2 horas	Aprovado
PROSPERA - Curso I-2 Breve História dos ODM - Objetivos do Milênio	Curso Online	18/03/2025	18/03/2025	8 horas	Aprovado
PROSPERA - Curso I-3 A Implementação da Agenda 2030	Curso Online	13/06/2025	13/06/2025	8 horas	Reprovado
PROSPERA - Curso I-4 - O que os governos locais precisam saber sobre os ODS	Curso Online	13/06/2025	13/06/2025	8 horas	Reprovado
PROSPERA - Curso I-5 Cooperação e Financiamento para o Desenv Sustentável Local	Curso Online	30/09/2025	30/09/2025	8 horas	Aprovado
Contratações Diretas: Transparência na Contratação Direta	Curso Online	03/03/2026	03/03/2026	2 horas	Aprovado
Contabilidade Pública TCE-PR (2026) 1-Noções de Orçamento Público	Curso Online	03/03/2026	03/03/2026	1 horas	Aprovado
Contabilidade Pública TCE-PR (2026) 2-Plano de contas aplicado ao setor público	Curso Online	03/03/2026	03/03/2026	2 horas	Aprovado
Contabilidade Pública TCE-PR (2026) 3- Receita Orçamentária	Curso Online	03/03/2026	03/03/2026	2 horas	Aprovado
Contabilidade Pública TCE-PR (2026) 4- Proced. Referentes à Receita Orçamentária	Curso Online	03/03/2026	03/03/2026	1 horas	Aprovado
Contabilidade Pública TCE-PR (2026) 5- Despesa Orçamentária	Curso Online	03/03/2026	03/03/2026	3 horas	Aprovado
Contabilidade Pública TCE-PR (2026) 6- Alteração da Programação Orçamentária	Curso Online	03/03/2026	03/03/2026	3 horas	Aprovado

Nome do Evento	Nome da Turma	Data da Inscrição	Data do Evento	Carga Horária do Evento	Situação
Contabilidade Pública TCE-PR (2026) 7- Restos a Pagar	Curso Online	03/03/2026	03/03/2026	2 horas	Aprovado
Contabilidade Pública TCE-PR (2026) 8- Contabilidade Patrimonial	Curso Online	03/03/2026	03/03/2026	4 horas	Aprovado
Contabilidade Pública TCE-PR (2026) 9- Demonstrações Contábeis no Setor Público	Curso Online	03/03/2026	03/03/2026	4 horas	Aprovado



Certificado

Conferido à: **MARCELO DAMBROS**

CPF: **027.995.259-70** Município/UF: **BOM SUCESSO DO SUL-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**

Evento: **CONTABILIDADE PÚBLICA TCE-PR (2026) 1-NOÇÕES DE
ORÇAMENTO PÚBLICO**

Data/Período: ☐

Carga Horária: **1 horas**

Local: **EGP ONLINE**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Noções de Orçamento Público.

Curitiba, 12 de Março de 2026



Wilmar da Costa Martins Junior
Diretor da Escola de Gestão Pública



Ivans Zschoerper Linhares
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Certificado

Conferido à: **MARCELO DAMBROS**

CPF: **027.995.259-70** Município/UF: **BOM SUCESSO DO SUL-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**

Evento: **CONTABILIDADE PÚBLICA TCE-PR (2026) 2-PLANO DE
CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO**

Data/Período: ☐

Carga Horária: **2 horas**

Local: **EGP ONLINE**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Aspectos gerais. Estrutura do PCASP.
- Conta contábil. Registro contábil.
- Atributo Superávit financeiro.
- Consolidação das contas.
- Regras de integridade.

Curitiba, 12 de Março de 2026



Wilmar da Costa Martins Junior
Diretor da Escola de Gestão Pública



Ivens Zschoerper Linhares
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ



Certificado

Conferido à: **MARCELO DAMBROS**

CPF: **027.995.259-70** Município/UF: **BOM SUCESSO DO SUL-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**

Evento: **CONTABILIDADE PÚBLICA TCE-PR (2026) 3- RECEITA ORÇAMENTÁRIA**

Data/Período: **5 DE MARÇO DE 2026**

Carga Horária: **2 horas**

Local: **EGP ONLINE**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Modalidades de ingressos.
- Classificações da receita orçamentária.
- Receitas de operações intraorçamentárias.
- Restrições da utilização da receita de capital.
- Reconhecimento da receita orçamentária.

Curitiba, 12 de Março de 2026

Wilmar da Costa Martins Junior
Diretor da Escola de Gestão Pública

Ivans Zechoerper Linhares
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Certificado

Conferido à: **MARCELO DAMBROS**

CPF: **027.995.259-70** Município/UF: **BOM SUCESSO DO SUL-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**

Evento: **CONTABILIDADE PÚBLICA TCE-PR (2026) 4- PROCED.
REFERENTES À RECEITA ORÇAMENTÁRIA**

Data/Período: **5 DE MARÇO DE 2026**

Carga Horária: **1 horas**

Local: **EGP ONLINE**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Dedução da receita orçamentária.
- Restituição de tributos.
- Recursos recebidos de outra titularidade.
- Renúncia de receitas.
- Fonte/destinação de recursos.
- Análise de casos concretos.

Curitiba, 12 de Março de 2026



Wilmar da Costa Martins Junior
Diretor da Escola de Gestão Pública



Ivens Zschoerper Linhares
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Certificado

Conferido à: **MARCELO DAMBROS**

CPF: **027.995.259-70** Município/UF: **BOM SUCESSO DO SUL-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**

Evento: **CONTABILIDADE PÚBLICA TCE-PR (2026) 5- DESPESA
ORÇAMENTÁRIA**

Data/Período: **10 DE MARÇO DE 2026**

Carga Horária: **3 horas**

Local: **EGP ONLINE**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Aspectos orçamentários e patrimoniais da despesa pública.
- Modalidades de dispêndios. Despesas orçamentárias.
- Dispêndios extraorçamentários.
- Classificações da despesa orçamentária.
- Estágios da despesa orçamentária. Planejamento.
- Descentralização/movimentação de créditos orçamentários.
- Programação orçamentário-financeira.
- Licitação. Execução. Empenho. Liquidação. Pagamento.
- Despesas de exercícios anteriores. Regime jurídico.
- Identificação. Reconhecimento. Suprimento de fundos.

Curitiba, 12 de Março de 2026



Wilmar da Costa Martins Junior
Diretor da Escola de Gestão Pública



Ivens Zschoerper Linhares
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Certificado

Conferido à: **MARCELO DAMBROS**

CPF: **027.995.259-70** Município/UF: **BOM SUCESSO DO SUL-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**

Evento: **CONTABILIDADE PÚBLICA TCE-PR (2026) 6- ALTERAÇÃO
DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Data/Período: **11 DE MARÇO DE 2026**

Carga Horária: **3 horas**

Local: **EGP ONLINE**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Créditos Adicionais. Créditos Adicionais Suplementares.
- Créditos Adicionais Especiais.
- Créditos Adicionais Extraordinários.
- Fontes de Créditos Adicionais.
- Vigência dos Créditos Adicionais.
- Contabilização dos Créditos Adicionais.
- O Equilíbrio Orçamentário e os Créditos Adicionais.

Curitiba, 12 de Março de 2026



Wilmar da Costa Martins Junior
Diretor da Escola de Gestão Pública



Ivens Zschoerper Linhares
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ



Certificado

Conferido à: **MARCELO DAMBROS**

CPF: **027.995.259-70** Município/UF: **BOM SUCESSO DO SUL-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**

Evento: **CONTABILIDADE PÚBLICA TCE-PR (2026) 7- RESTOS A PAGAR**

Data/Período: **12 DE MARÇO DE 2026**

Carga Horária: **2 horas**

Local: **EGP ONLINE**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Visão Geral.
- Requisitos da Lei n.º 4.320/64.
- Obs a partir da Lei Complementar # 101/00 e da Lei # 10.028/00
- Inscrição dos Restos a Pagar. Requisitos.
- Pagamento. Cancelamento. Procedimentos.

Curitiba, 12 de Março de 2026

Wilmar da Costa Martins Junior
Diretor da Escola de Gestão Pública

Ivans Zschoerper Linhares
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Certificado

Conferido à: **MARCELO DAMBROS**

CPF: **027.995.259-70** Município/UF: **BOM SUCESSO DO SUL-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**

Evento: **CONTABILIDADE PÚBLICA TCE-PR (2026) 8-
CONTABILIDADE PATRIMONIAL**

Data/Período: **4 DE MARÇO DE 2026**

Carga Horária: **4 horas**

Local: **EGP ONLINE**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Procedimentos Contábeis Patrimoniais.
- Ativo Imobilizado.
- Provisão, Ativos e Passivos.
- Créditos Tributários por Competência.

Curitiba, 12 de Março de 2026



Wilmar da Costa Martins Junior
Diretor da Escola de Gestão Pública



Ivens Zschoerper Linhares
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Certificado

Conferido à: **MARCELO DAMBROS**

CPF: **027.995.259-70** Município/UF: **BOM SUCESSO DO SUL-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**

Evento: **CONTABILIDADE PÚBLICA TCE-PR (2026) 9-
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS NO SETOR PÚBLICO**

Data/Período: **6 DE MARÇO DE 2026**

Carga Horária: **4 horas**

Local: **EGP ONLINE**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Aspectos gerais. DCASP. Requisitos legais. Elementos.
- Balanço Orçamentário, Financeiro e Patrimonial.
- Demonstração de Variações Patrimoniais.
- Demonstração de Fluxos de Caixa.
- Demonstrações das Mutações no Patrimônio Líquido.
- Notas Explicativas às DCASP.

Curitiba, 12 de Março de 2026

Wilmar da Costa Martins Junior
Diretor da Escola de Gestão Pública

Ivens Zschoerper Linhares
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Certificado

Conferido à: **MARCELO DAMBROS**

CPF: **027.995.259-70** Município/UF: **BOM SUCESSO DO SUL-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**

Evento: **CONTRATAÇÕES DIRETAS: TRANSPARÊNCIA NA
CONTRATAÇÃO DIRETA**

Data/Período: ☐

Carga Horária: **2 horas**

Local: **EGP ONLINE**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Transparência como ferramenta de controle social.
- Divulgar é preciso!

Curitiba, 12 de Março de 2026



Wilmar da Costa Martins Junior
Diretor da Escola de Gestão Pública



Ivens Zschoerper Linhares
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ



Certificado

Conferido à: **MARCELO DAMBROS**

CPF: **027.995.259-70** Município/UF: **BOM SUCESSO DO SUL-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**

Evento: **JORNADA DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: ETAPA I - 2º
EDIÇÃO**

Data/Período: **23 DE FEVEREIRO À 2 DE MARÇO DE
2026**

Carga Horária: **12 horas**

Local: **PLATAFORMA TEAMS**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Noções gerais e governança
Planejamento estratégico e tático das contratações
Método de formação de preço e análise de mercado

Curitiba, 3 de Março de 2026

Wilmar da Costa Martins Junior

Wilmar da Costa Martins Junior
Diretor da Escola de Gestão Pública

Ivens Zschoerper Linhares

Ivens Zschoerper Linhares
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Certificado

Conferido à: **MARCELO DAMBROS**

CPF: **027.995.259-70** Município/UF: **BOM SUCESSO DO SUL-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**

Evento: **PROSPERA - CURSO I-5 COOPERAÇÃO E FINANCIAMENTO
PARA O DESENV SUSTENTÁVEL LOCAL**

Data/Período: **15 DE OUTUBRO DE 2025**

Carga Horária: **8 horas**

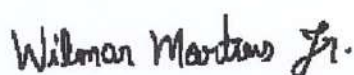
Local: **EGP ONLINE**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Panorama de implementação dos ODS.
- Cooperação descentralizada em prol dos ODS.
- Financiamento local para os ODS.

Curitiba, 3 de Março de 2026



Wilmar da Costa Martins Junior
Diretor da Escola de Gestão Pública



Ivens Zschoerper Linhares
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Certificado

Conferido à: **MARCELO DAMBROS**

CPF: **027.995.259-70** Município/UF: **BOM SUCESSO DO SUL-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**

Evento: **FOZ DO IGUAÇU - FÓRUM DE CONTROLE SOCIAL**

Data/Período: **2 DE OUTUBRO DE 2025**

Carga Horária: **9 horas**

Local: **TEATRO CENTRO UNIVERSITÁRIO DINÂMICA
DAS CATARATAS - UDC**

Município/UF: **FOZ DO IGUAÇU-
PR**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Nova PCA dos Prefeitos do Paraná

Cartilha dos Conselhos Municipais

Transparência Pública

O Controle Social e o TCE/PR - Uma parceria cada vez mais sólido

MPC e sua interface com o Controle Social

Ouvidoria pública

Curitiba, 3 de Março de 2026



Wilmar da Costa Martins Junior
Diretor da Escola de Gestão Pública



Ivans Zschoerper Linhares
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Certificado

Conferido à: **MARCELO DAMBROS**

CPF: **027.995.259-70** Município/UF: **BOM SUCESSO DO SUL-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**

Evento: **FCO. BELTRÃO - PCA 2025 - TRANSPARÊNCIA - REVISÃO
DOS QUESTIONÁRIOS**

Data/Período: **5 DE AGOSTO DE 2025**

Carga Horária: **6 horas**

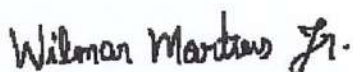
Local: **UNISEP - FCO BELTRÃO - SALA 4**

Município/UF: **FRANCISCO
BELTRÃO-PR**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Oficina prática para revisão dos questionários de avaliação.

Curitiba, 3 de Março de 2026



Wilmar da Costa Martins Junior
Diretor da Escola de Gestão Pública



Ivens Zechoerper Linhares
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certificado de Participação

Conferido à: **MARCELO DAMBROS**

CPF: **027.995.259-70** Município/UF: **BOM SUCESSO DO SUL-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**

Evento: **TAG - CONTROLE EXTERNO E O TAG**

Data/Período: **13 DE JUNHO DE 2025**

Local: **EGP ONLINE**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

Carga Horária: **1 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Curitiba, 3 de Março de 2026



Wilmar da Costa Martins Junior
Diretor da Escola de Gestão Pública



Ivens Zschoerper Linhares
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

<https://sisegp.tce.pr.gov.br/SISEGPValidarCertificado?codigoValidador=1290228e-ac68-4ffa-b123-de3a5be17836&nrCPF=2799525970>



Certificado de Participação

- Termo de Ajustamento de Gestão. Características.
- Racionalidade.
- Aplicabilidade nos Tribunais de Contas brasileiros.
- Aplicabilidade.
- Exemplos no Brasil.

Curitiba, 3 de Março de 2026

Wilmar da Costa Martins Jr.

Wilmar da Costa Martins Junior
Diretor da Escola de Gestão Pública

Ivens Zschoerper Linhares

Ivens Zschoerper Linhares
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

<https://sisegp.tce.pr.gov.br/SISEGPValidarCertificado?codigoValidador=1290228e-ac68-4ffa-b123-de3a5be17836&nrCPF=2799525970>





ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado de Participação

Conferido à: **MARCELO DAMBROS**

CPF: **027.995.259-70** Município/UF: **BOM SUCESSO DO SUL-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**

Evento: **EXECUÇÃO DE DECISÕES ADMINISTRATIVAS - NOÇÕES GERAIS**

Data/Período: **13 DE JUNHO DE 2025**

Local: **EGP ONLINE**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

Carga Horária: **1 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Curitiba, 3 de Março de 2026

Wilmar da Costa Martins Junior
Diretor da Escola de Gestão Pública

Ivans Zschoerper Linhares
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

<https://sisegp.tce.pr.gov.br/SISEGPValidarCertificado?codigoValidador=9360367a-c687-4760-abf0-a234c8e721f5&nrCPF=2799525970>



Certificado de Participação

- Decisões administrativas.
- Constituição do crédito.
- Título executivo.
- Origens e características.
- Consequências.
- Dívida ativa, Conceito. Requisitos.
- Prescrição e decadência em decisões administrativas do TCE-PR.
- Conceitos. Aplicabilidade. Jurisprudência.

Curitiba, 3 de Março de 2026

Wilmair da Costa Martins Jr.

Wilmair da Costa Martins Junior
Diretor da Escola de Gestão Pública

Ivens Zschoerper Linhares

Ivens Zschoerper Linhares
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

<https://sisegp.tce.pr.gov.br/SISEGPValidarCertificado?codigoValidador=9360367a-c687-4760-abf0-a234c8e721f5&nrCPF=2799525970>





Certificado

Conferido à: **MARCELO DAMBROS**

CPF: **027.995.259-70** Município/UF: **BOM SUCESSO DO SUL-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**

Evento: **PROSPERA - CURSO I-2 BREVE HISTÓRIA DOS ODM -
OBJETIVOS DO MILÊNIO**

Data/Período: **19 DE MARÇO DE 2025**

Carga Horária: **8 horas**

Local: **EGP ONLINE**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

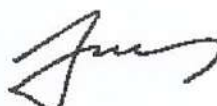
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- A Cúpula do Milênio
- Antecedentes dos ODS: os 8 Objetivos do Milênio.
- Implementação dos ODM: Atores e iniciativas.
- Políticas Públicas em prol dos ODM

Curitiba, 3 de Março de 2026



Wilmar da Costa Martins Junior
Diretor da Escola de Gestão Pública



Ivens Zecherper Linhares
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Certificado

Conferido à: **MARCELO DAMBROS**

CPF: **027.995.259-70** Município/UF: **BOM SUCESSO DO SUL-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**

Evento: **PROSPERA - CURSO I-1 MULTILATERALISMO,
SUSTENTABILIDADE E POLÍTICAS PÚBLICAS**

Data/Período: **18 DE MARÇO DE 2025**

Carga Horária: **8 horas**

Local: **EGP ONLINE**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Sistema ONU: história e atuação.
- Mecanismos de Governança Global
- O conceito de sustentabilidade.
- Impactos da ação humana.

Curitiba, 3 de Março de 2026



Wilmar da Costa Martins Junior
Diretor da Escola de Gestão Pública



Ivens Zeschoerper Linhares
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Certificado

Conferido à: **MARCELO DAMBROS**

CPF: **027.995.259-70** Município/UF: **BOM SUCESSO DO SUL-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**

Evento: **F.B. - AUDITORIAS INTERNAS: UM ENFOQUE NOS
ROTEIROS DE CONSISTÊNCIA DE DADOS**

Data/Período: **11 DE FEVEREIRO DE 2025**

Carga Horária: **3 horas**

Local: **ACEFB - ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE
FRANCISCO BELTRÃO**

Município/UF: **FRANCISCO
BELTRÃO-PR**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Unidades de Controle Interno: Procedimentos essenciais
na execução de auditorias internas;
Roteiros de Consistência de Dados: detalhando o processo
estabelecido pela NT 29/2024.

Curitiba, 3 de Março de 2026



Wilmar da Costa Martins Junior
Diretor da Escola de Gestão Pública



Ivens Zschoerper Linhares
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certificado de Participação

Conferido à: **MARCELO DAMBROS**

CPF: **027.995.259-70** Município/UF: **BOM SUCESSO DO SUL-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**

Evento: **CONTROLE INTERNO: ESTRUTURA, ATRIBUIÇÕES E PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO - FRANCIS**

Data/Período: **18 DE SETEMBRO DE 2024**

Local: **ACEFB - ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

Município/UF: **FRANCISCO BELTRÃO-PR**

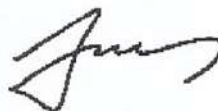
Carga Horária: **8 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Curitiba, 3 de Março de 2026



Wilmar da Costa Martins Junior
Diretor da Escola de Gestão Pública



Ivens Zschoerper Linhares
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

<https://sisegp.tce.pr.gov.br/SISEGPValidarCertificado?codigoValidador=3dd0a4f6-def6-428f-b542-25fccaf467d7&nrCPF=2799525970>



Certificado de Participação

Controles Internos versus Unidade de Controle Interno

Atribuições da Unidade de Controle Interno

Como organizar o processo de fiscalização frente as diversas normas que atribuem responsabilidades a Unidade de Controle Interno

Como definir um Plano Anual de Fiscalização com base em riscos

Avaliações de Controle Interno

O que é e como utilizá-lo para substituir a atuação constante da Unidade de Controle Interno nos processos de trabalho da gestão

A atividade de Auditoria e suas fases (planejamento/execução e relatório)

Auditorias com base em riscos

Curitiba, 3 de Março de 2026



Wilmar da Costa Martins Junior
Diretor da Escola de Gestão Pública



Ivens Zschoerper Linhares
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

<https://sisegp.tce.pr.gov.br/SISEGPValidarCertificado?codigoValidador=3dd0a4f6-def6-428f-b542-25fccaf467d7&nrCPF=2799525970>



CERTIFICADO

A Escola de Gestão do Paraná certifica que:

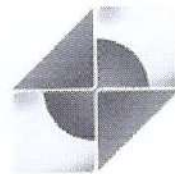
MARCELO DAMBROS

portador(a) do CPF 02799525970, realizou o curso **Apoio ao Planejamento das Unidades Municipais de Controle Interno dados**, em parceria com TCE - PR, Secretaria de Estado do Planejamento e a Escola de Gestão com carga horária de 40h, no período de 10/12/25 a 10/12/25.

Curitiba, 10 de dezembro de 2025


Aline Albano Justus
Diretora
Escola de Gestão
do Paraná


Luizão Goulart
Secretário de Estado
Secretaria de Administração
e da Previdência



ESCOLA
DE GESTÃO DO PARANÁ


PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Apoio ao Planejamento das Unidades Municipais de Controle Interno

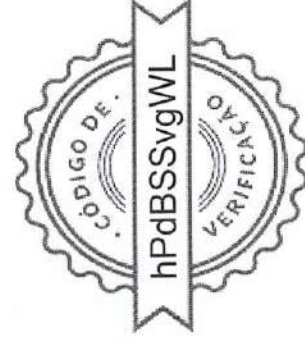
Conteúdo Programático:

Fundamentos e Conceitos: Definição e finalidade do Controle Interno.
A importância e os vários tipos de Planejamento (técnica e norma).
Estrutura das Unidades de Controle no Paraná e capacitações essenciais.
Relação entre Controle Interno e Externo:** Direitos e obrigações, e o programa PROGOV.
Prestação de contas, consistência de dados e ferramentas de análise.
Instrumentos Estratégicos: Mapeamento de Processos, Matriz de Riscos e Ciclos de Auditoria.
Plano de Auditoria** com base em risco e Plano Anual da UCI.
Relatórios de comunicação ao gestor, Relatório Anual de Atividades da UCI e Sistema de monitoramento contínuo.
Manual de rotinas internas e procedimentos de controle; Organização prática em municípios pequenos.
Instrumentos Complementares: Código de Ética da UCI e Matriz de Segregação de Funções.
Planejamento integrado das macrofunções e Plano de Desenvolvimento de Pessoal da área de controle.
Plano de Comunicação e Transparência; Procedimentos para Gestão de Denúncias.
Conformidade Legal: Controle Interno e a Lei de Licitações.
Controle Interno e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).
Avaliação da maturidade do PPA e Integridade e Controle Interno.

Docente:

Prof. Dr. Eliseu Raphael Venturi

Frequência: 100%



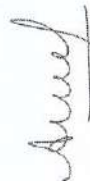
CERTIFICADO

A Escola de Gestão do Paraná certifica que:

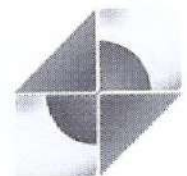
MARCELO DAMBROS

portador(a) do CPF 02799525970, realizou o curso **Apoio ao uso do Progov (TCE_PR): questionários e consistência de dados**, em parceria com a Secretaria de Estado do Planejamento, com carga horária de 40h, no período de 18/11/25 a 18/11/25.

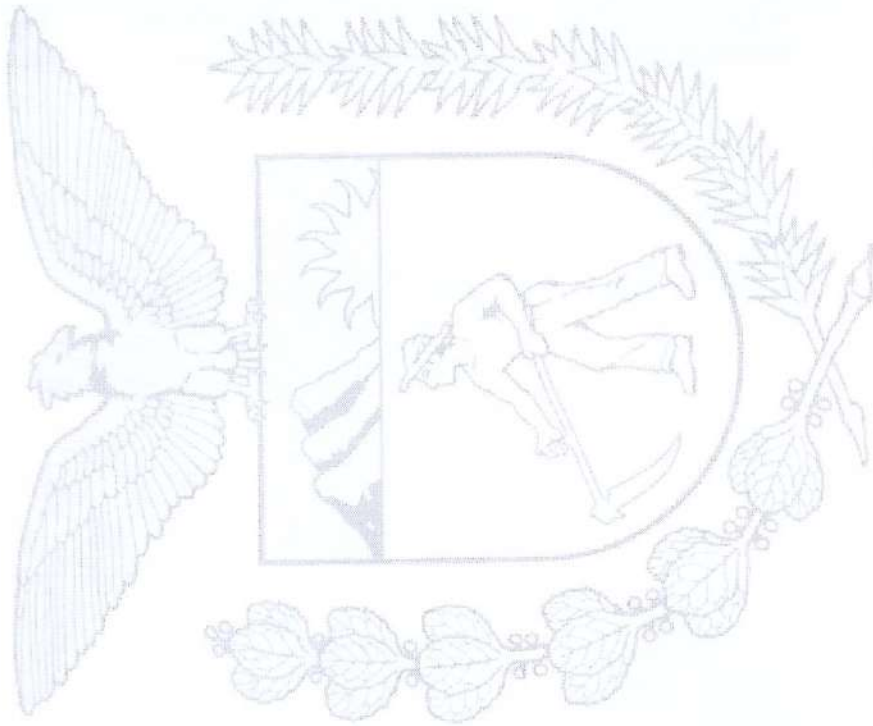
Curitiba, 18 de novembro de 2025


Aline Albano Justus
Diretora
Escola de Gestão
do Paraná


Luizão Goulart
Secretário de Estado
Secretaria da Administração
e da Previdência



ESCOLA
DE GESTÃO DO PARANÁ




PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Apoio ao uso do Progov (TCE_PR): questionários e consistência de dados

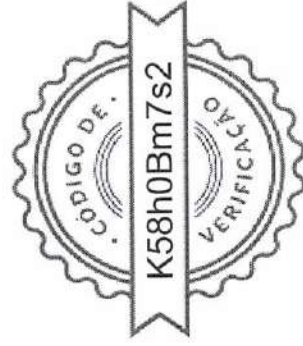
Conteúdo Programático:

1. Reconhecer a finalidade do PROGOV e sua importância para a avaliação das contas de governo.
2. Preencher corretamente os questionários, compreendendo a lógica das perguntas e os critérios de análise.
3. Organizar e verificar os documentos comprobatórios exigidos em cada área estratégica.
4. Aplicar checklists para sistematizar as informações por secretaria e evitar falhas na entrega.
5. Interpretar os resultados do PROGOV, relacionando-os ao diagnóstico da gestão municipal.
6. Apoiar os controles internos na preparação e no acompanhamento das avaliações anuais.
7. Utilizar os achados do programa como insumo para a melhoria contínua da gestão e fortalecimento da transparência.

Docente:

Prof. Dr. Eliseu Raphael Venturi

Frequência: 100%



CERTIFICADO

A Escola de Gestão do Paraná, certifica que:

MARCELO DAMBROS

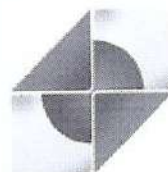
portador(a) do CPF 02799525970, concluiu o curso:

Apoio à operação do Transferegov.br nos municípios paranaenses - 2ª edição, realizado em parceria com a Secretaria de Estado do Planejamento do Paraná, (SEPL), por meio do programa Conecta399, em parceria com o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), no âmbito da Rede de Parcerias, e com apoio do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios da Região de Campo Mourão (CONDESCOM). Realizada no dia 22 de outubro de 2025, com carga horária de 20 horas.

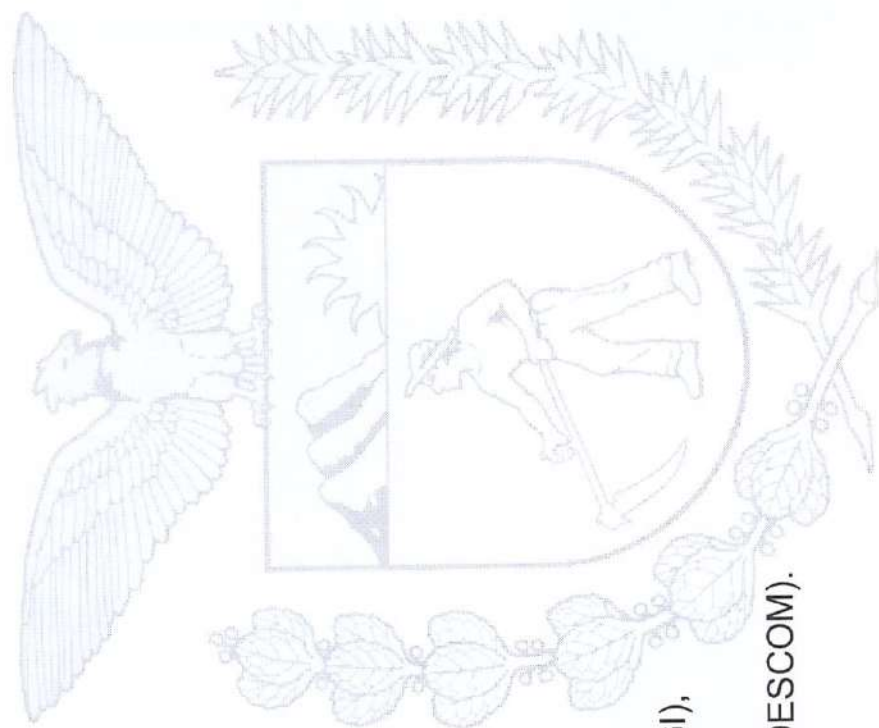
Curitiba, 11 de novembro de 2025


Aline Albano Justus

Diretora
Escola de Gestão
do Paraná



ESCOLA
DE GESTÃO DO PARANÁ





Luizão Goulart
Secretário de Estado
Secretaria da Administração
e da Previdência



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Apoio à operação do Transferegov.br nos municípios paranaenses - 2ª edição

Conteúdo Programático

Módulo I – Conecta399, Transferegov e Rede de Parcerias

1. Introdução
2. Conhecendo o Transferegov.br
3. Produtos do Min. da Gestão e Inovação em Serv. Públicos
4. Internalizações Transferegov.br
5. Evolução da Plataforma Tecnológica Transferegov.br
6. Aplicativos Parceriasgov.br
7. Painéis Gerenciais Parceriasgov.br
8. Rede de Parcerias como Governança Colaborativa

Módulo II – Compreendendo e Utilizando o Transferegov

1. Bem-vindo ao Módulo II
2. Visão Concedente – Disponibilização de Programa
3. Visão Conveniente – Cadastramento de Proposta
4. Visão Concedente – Análise da Prop, Empenho e Ass. de Instr
5. Visão Conveniente – Licitação e Contratos
6. Visão Concedente – Análise da Licitação
7. Visão Conveniente – Ingresso de Contrapartida
8. Visão Concedente – Crédito de Recurso pelo Concedente
9. Visão Conveniente – Aplicação em Poupança do Repasse
10. Visão Conveniente – Inclusão de Doc. de Liquidação e Pag. (OBTV)
11. Visão Conveniente – Antecipação da Prestação de Contas
12. Visão Concedente – Análise da Prestação de Contas
13. Visão Conveniente – Cad. de Proposta, Obra e Projeto Básico
14. Visão Concedente – Análise da Proposta e Projeto Básico
15. Termos e Referências
16. Questionário de Revisão do Módulo II

Docentes:

Giovanna Alexandra Barreto Ferreira
José Antônio de Aguiar Neto
Lidiana Gonçalves Basílio
Regina Lemos de Andrade
Roberto Seara Machado Pojo Rego
Tâmara da Conceição C. de Castro
Emerson Pidkouvich
Eliseu Raphael Venturi
Marcelino Manhani Junior.

Frequência: 100%



CERTIFICADO

A Escola de Gestão do Paraná certifica que:

MARCELO DAMBROS

portador(a) do CPF 02799525970, concluiu o curso

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,

realizado no período de 03/10/25 a 13/10/25,
com carga horária de 40 horas.

Curitiba, 13 de outubro de 2025



Aline Albano Justus

Diretora

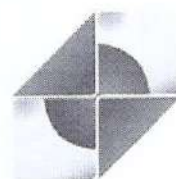
Escola de Gestão
do Paraná



Luizão Goulart

Secretário de Estado

Secretaria da Administração
e da Previdência



ESCOLA
DE GESTÃO DO PARANÁ



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Conteúdo Programático

Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

O Titular e os Tipos de Dados na LGPD

Tratamento de Dados Pessoais

Lei de Proteção de Dados: Regulação e Controle

O Estado e o Servidor Público como Agentes de Tratamento de Dados Pessoais, suas Responsabilidades Cíveis e Administrativas

O Programa de Governança em Privacidade de Dados

Conteúdo Técnico/Ministrantes

André Luiz Bäuml Tesser - Diretor Jurídico (Celepar)

Diogo Luiz Cordeiro Rodrigues - Procurador do Estado (PGE/PR)

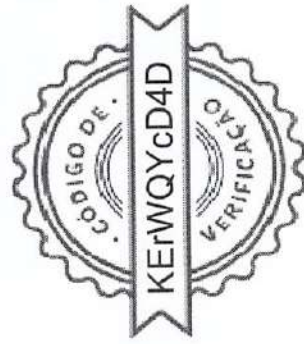
Mineia Luckfett de Oliveira - Assessora Técnica (CGE/PR)

Roberto Altheim - Procurador-Chefe da Coordenadoria Judicial (PGE)

Winfried Schumann – Encarregado de Proteção de Dados (Celepar)

Nota: 100,00

Frequência: 100%



O período de realização do curso poderá ser inferior a carga horária de 40 horas, caso o cursista tenha obtido, antecipadamente, os requisitos mínimos para aprovação.

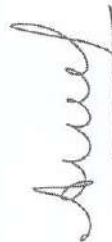
CERTIFICADO

A Escola de Gestão do Paraná certifica que:

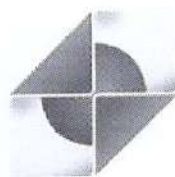
MARCELO DAMBROS

portador(a) do CPF02799525970, concluiu o curso
LIDERANÇA ESTRATÉGICA,
realizado no período de 03/10/25 a 09/10/25,
com carga horária de 24 horas.

Curitiba, 9 de outubro de 2025


Aline Albano Justus
Diretora
Escola de Gestão
do Paraná


Luizão Goulart
Secretário de Estado
Secretaria da Administração
e da Previdência



ESCOLA
DE GESTÃO DO PARANÁ


PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

LIDERANÇA ESTRATÉGICA

Conteúdo Programático

O que é Liderança?
Novas Visões sobre Liderança
Modelos Mentais
Ferramentas de Liderança
Feedback, Feedforward e Administração de Conflitos
Comunicação

Nota: 100,00

Frequência: 100%



O período de realização do curso poderá ser inferior a carga horária de 24 horas, caso o cursista tenha obtido, antecipadamente, os requisitos mínimos para aprovação.

CERTIFICADO

A Escola de Gestão do Paraná certifica que:

MARCELO DAMBROS

portador(a) do CPF 02799525970 , participou do curso:

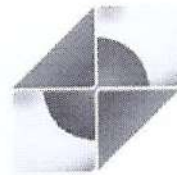
Conecta 399 - conectando projetos ao futuro - parte inicial,

realizado no período de 7/10/25 a 8/10/25 , com carga horária de 10 horas, em parceria com a Secretaria de Estado do Planejamento.

Curitiba, 8 de outubro de 2025


Aline Albano Justus
Diretora

Escola de Gestão
do Paraná



ESCOLA
DE GESTÃO DO PARANÁ


Luizão Goulart
Secretário de Estado
Secretaria da Administração
e da Previdência



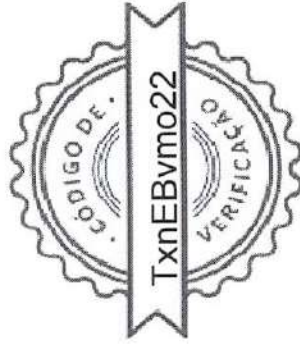

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Conecta 399 - conectando projetos ao futuro

Conteúdo Programático:

Introdução
Conecta399
Orientações iniciais
Bem-vindo(a) ao Conecta399!
Fundamentos do Conecta399 e do apoio aos municípios
Planejamento estratégico e estímulo do desenvolvimento
Conecta399 e indicadores
Princípios do Conecta399
Elementos estratégicos do programa
Eixos do Conecta399
Critérios do Conecta399
A participação no Conecta399
Exemplos de ações do Conecta399
A Administração Pública e a interação Conecta399-municípios
A missão do Interlocutor(a)
Considerações finais

Docente:
Eliseu Raphael Venturi
Assessor Técnico do Conecta399.



Frequência: 100%

CERTIFICADO

A Escola de Gestão do Paraná certifica que:

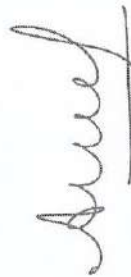
MARCELO DAMBROS

portador(a) do RG n.º

nos dias 25 e 26 de julho de 2024 , com carga horária de 15 horas.

Parceria: Secretaria do Planejamento do Paraná e Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

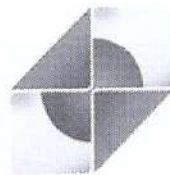
Curitiba, 11 de novembro de 2025



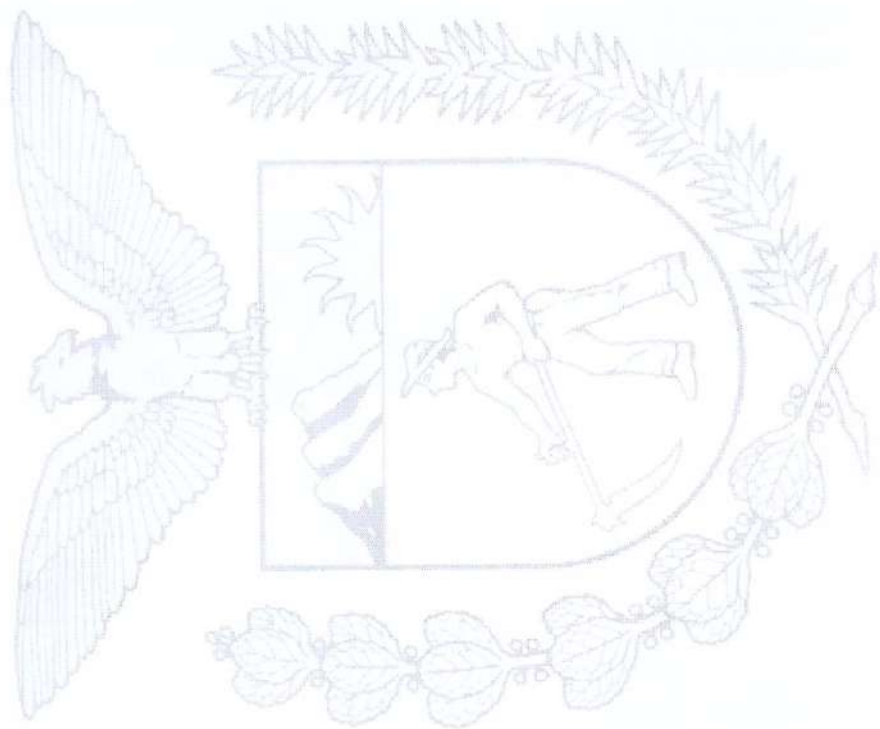
Aline Albano Justus
Diretora
Escola de Gestão
do Paraná



Claudio Stabile
Secretário de Estado
Secretaria da Administração
e da Previdência



ESCOLA
DE GESTÃO DO PARANÁ



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CURSO DE MULTIPLICADORES DO GESTAOPUBLICAGOV.BR

Conteúdo Programático:

Introdução ao Modelo de Governança e Gestão Pública – Gestaopublicagov.br

Fundamentação: gestão e governança

Conhecendo o IMG

Critérios e avaliação

Comprovação

Planos

Resumo operacional

Implementação do IMG

Avaliação dos Critérios

Oportunidades de Melhoria

Planos de Melhoria de Governança e Gestão

Requisitos, Práticas Destacadas e Validação

Envio da Aplicação para Validação

Materiais de referência

Docente:

Esaú Sirqueira Mendes

SEGEP/MPOG

Frequência: 100%



CERTIFICADO

A Escola de Gestão do Paraná, certifica que:

MARCELO DAMBROS

portador(a) do CPF 02799525970, concluiu o webinar **"Comunicação Pública e Gestão de Relacionamento com o Cidadão: Estratégias para uma Administração Transparente"**, realizado em parceria com a Secretaria da Comunicação do Estado do Paraná, no dia 23/04/2025, com carga horária de 02 horas.

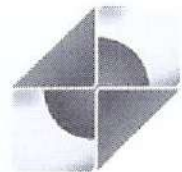
Curitiba, 11 de novembro de 2025



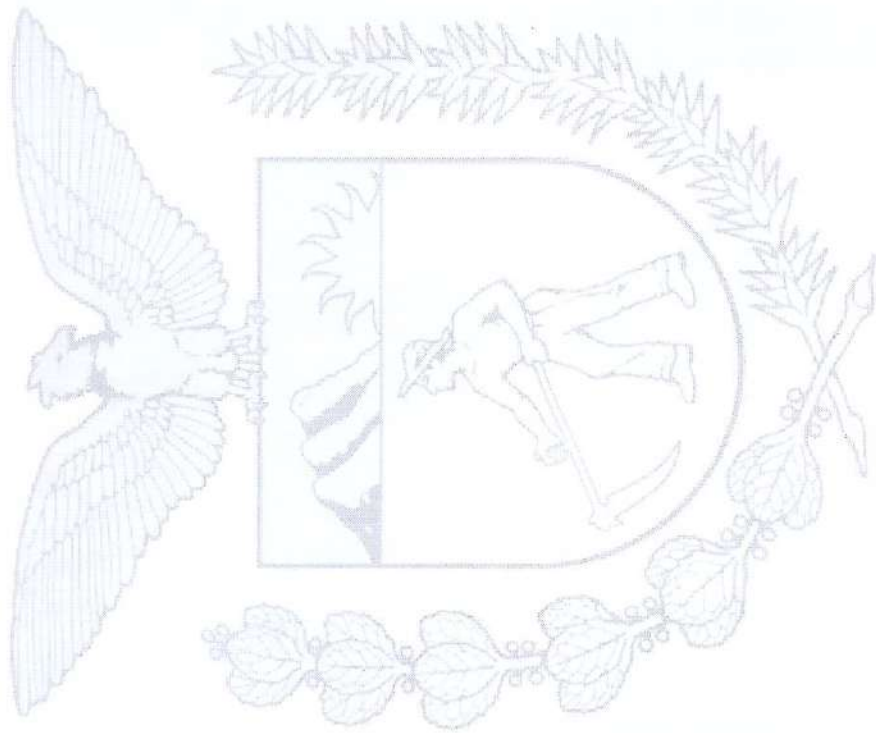
Aline Albano Justus
Diretora
Escola de Gestão
do Paraná



Luizão Goulart
Secretário de Estado
Secretaria da Administração
e da Previdência



ESCOLA
DE GESTÃO DO PARANÁ



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Webinário: “Comunicação Pública e Gestão de Relacionamento com o Cidadão: Estratégias para uma Administração Transparente”

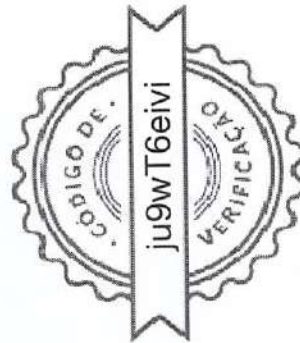
Conteúdo Programático

- Definição e importância da comunicação na esfera pública;
- Papel da comunicação na construção da imagem;
- Transparência e acesso à informação;
- Gestão de crises;
- Normas de conduta na comunicação governamental;
- Boas práticas nas contratações de comunicação.

Palestrantes:

Eduardo Pugnali Marcos
Kamylla de Paula Padilha

Frequência: 100%





Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

ANEXO 02

- ✓ LEI Nº 508/2006 – DISPOE SOBRE A FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO PELO SISTEM DE CONTROLE INTERNO;
- ✓ DECRETO 3543/2024 DE REGULAMENTAÇÃO DA ATIVIDADE DE AUDITORIA INTERNA NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL;
- ✓ CÓPIA DO PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO ANO 2025;
- ✓ RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PLANO ANUAL DE ATIVIDADES 2025;
- ✓ LEVANTAMENTO DE PROBLEMAS DE MAIOR RISCO E RELEVÂNCIA DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL Realizado pelo Sistema de Controle Interno, para elaboração do Planejamento Anual de Auditorias – PAAI;
- ✓ CÓPIA DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI 2025;
- ✓ RELAÇÃO DE AUDITORIAS 2025 - MATRIZ DE ACHADO E RELATÓRIO DE MONITORAMENTO;
- ✓ RAIINT – 2025 - Relatório Final das Atividades de Auditoria Interna DE 2025;
- ✓ CÓPIA DO TERMO DE ADESÃO AO CONTROLA PARANÁ
 - CÓPIA DO TERMO ADITIVO DO CONTROLA PARANÁ.
 - COPIA DA ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE ADITIVO DE ADESÃO AO CONTROLA PARANA.





Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbsu@pr.gov.br

LEI Nº 508, de 14 de dezembro de 2006

Dispõe sobre a fiscalização no Município pelo Sistema de Controle Interno, nos termos do art. 31 da Constituição da República.

Capítulo I **Organização Sistêmica do Controle Interno**

Art. 1º Fica instituída a fiscalização no Município sob a forma de Sistema, que abrange a administração direta e indireta, nos termos do que dispõe o art. 31 da Constituição da República.

Capítulo II **Finalidades do Sistema de Controle Interno**

Art. 2º O Sistema de Controle Interno do Município, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, visa à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, e, em especial, tem as seguintes atribuições:

I – avaliar, no mínimo por exercício financeiro, o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual (PPA), a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;

II – viabilizar o atingimento das metas fiscais, físicas e de resultados dos programas de governo, quanto à eficácia, à eficiência e à efetividade da gestão nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

III – comprovar a legitimidade dos atos de gestão;

IV – exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

V – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

VI – realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em “restos a pagar”;

VII – supervisionar as medidas adotadas para o retorno ao limite da despesa total com pessoal, caso necessário, nos termos dos arts. 22 e 23 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

VIII – tomar as providências indicadas pelo Poder Executivo, conforme o disposto no art. 31 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbsu@pr.gov.br

efetuar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

X - realizar o controle sobre o cumprimento do limite de gastos totais do Legislativo Municipal, inclusive no que se refere ao atingimento das metas fiscais, nos termos da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, informando-o sobre a necessidade de providências e, em caso de não-atendimento, informar ao Tribunal de Contas do Estado;

XI - cientificar a(s) autoridade(s) responsável(eis) quando constadas ilegalidades ou irregularidades na administração municipal.

Capítulo III **Organização do Sistema de Controle Interno**

Art. 3º Integram o Sistema de Controle Interno do Município todos os órgãos e agentes públicos da administração direta e das entidades da administração indireta.

Art. 4º A coordenação das atividades do sistema de controle interno será exercida pelo Coordenador do Sistema de Controle Interno.

§ 1º Para o desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas nesta Lei, o Coordenador do Sistema de Controle poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória no Município, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer dúvidas sobre procedimentos de controle interno.

§ 2º O Controle Interno instituído pelo Poder Legislativo e pelas entidades da administração indireta, com a indicação do respectivo responsável, para o controle de seus recursos orçamentários e financeiros, é considerado como serviço seccional do Sistema de Controle Interno.

§ 3º Os serviços seccionais do Poder Legislativo e da administração indireta subordinam-se às instruções e orientações normativas de caráter técnico-administrativo emanadas do Coordenador do Sistema de Controle Interno e ficam adstritos às auditorias e às demais formas de controle administrativo por ele instituídas, com o objetivo de proteger o patrimônio público contra erros, fraudes e desperdícios.

Art. 5º Fica criado na estrutura administrativa do Município, na Unidade Orçamentária do Gabinete do Prefeito, o cargo de Coordenador do Sistema de Controle Interno, com as atribuições definidas no art. 2º desta Lei, a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e o vencimento equivalente ao dos diretores de departamento.

Parágrafo único. São requisitos para a investidura no cargo de Coordenador do Sistema de Controle Interno a formação em nível superior em cursos de Ciências Contábeis, Econômicas, Finanças Públicas, Administração ou Direito, em instituições de ensino devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação - MEC e o registro regular no respectivo órgão de fiscalização profissional.

Art. 6º Constituem garantias do ocupante do cargo de Coordenador do Sistema de Controle Interno:



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbsu@pr.gov.br

independência profissional para o desempenho das atividades na administração direta e indireta; e

II - o acesso a documentos e banco de dados indispensáveis ao exercício das funções de controle interno.

§ 1º O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do Coordenador do Sistema de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais fica sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§ 2º Quando a documentação ou informação, prevista no inciso II deste artigo, envolver assuntos de caráter sigiloso, deverá ser dispensado tratamento especial de acordo com o estabelecido em ordem de serviço pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 3º O servidor deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

Art. 7º Para o cumprimento das atribuições previstas no art. 2º desta Lei o Coordenador do Sistema de Controle Interno poderá:

I - determinar, quando necessário, a realização de inspeção ou auditoria sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicos e privados;

II - dispor sobre a necessidade da instauração de serviços seccionais de controle interno na administração direta e indireta, ficando, todavia, a designação dos servidores a cargo dos responsáveis pelos respectivos órgãos e entidades;

III - utilizar-se de técnicas de controle interno e dos princípios de controle interno da Organização Internacional de Instituições Superiores de Auditoria - INTOSAI;

IV - regulamentar as atividades de controle através de instruções normativas, inclusive quanto às denúncias encaminhadas pelos cidadãos, partidos políticos, organizações, associações ou sindicatos à Coordenadoria sobre irregularidades ou ilegalidades na Administração Municipal;

V - emitir parecer sobre as contas prestadas ou tomadas por órgãos e entidades relativos a recursos públicos repassados pelo Município;

VI - verificar as prestações de contas dos recursos públicos recebidos pelo Município;

VII - opinar em prestações ou tomada de contas, exigidas por força de legislação;

VIII - criar condições para o exercício do controle social sobre os programas contemplados com recursos oriundos dos orçamentos do Município;

IX - concentrar as consultas a serem formuladas pelos diversos subsistemas de controle do Município;



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbsu@pr.gov.br

responsabilizar-se pela disseminação de informações técnicas e legislação aos subsistemas responsáveis pela elaboração dos serviços;

XI – realizar treinamentos aos servidores de departamentos e seccionais integrantes do Sistema de Controle Interno;

XII – acompanhar, sob pena de nulidade, os trabalhos de comissões especiais de investigação e de auditorias internas ou externas.

§ 2º O Relatório de Gestão Fiscal, do Chefe do Poder Executivo e do Legislativo, e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, ambos previstos, respectivamente, nos arts. 52 e 54 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, além do Contabilista e do diretor do departamento responsável pela administração financeira, será assinado pelo Coordenador do Sistema de Controle Interno.

Art. 8º A Coordenação do Sistema de Controle Interno deverá mensalmente relatar ao Chefe do Poder Executivo e do Legislativo o resultado das suas respectivas atividades, devendo o Relatório conter, no mínimo:

I – as informações sobre a situação físico-financeira dos projetos e das atividades constantes dos orçamentos do Município;

II – apuração dos atos ou fatos inquinados de ilegalidades ou irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos municipais;

III – avaliação do desempenho das entidades da administração indireta do Município.

§ 1º Constatada irregularidade ou ilegalidade, a Coordenação do Sistema de Controle Interno deverá comunicar a autoridade responsável para a tomada de providências, devendo sempre possibilitar a apresentação de esclarecimentos sobre os fatos levantados.

§ 2º Não havendo a regularização relativa a irregularidades ou ilegalidades, ou não sendo os esclarecimentos apresentados suficientes para afastá-las, o fato será documentado e levado ao conhecimento do Prefeito, ficando à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 3º Em caso de não-tomada de providências pelo Prefeito, para a regularização da situação apontada, a Coordenação do Sistema de Controle Interno comunicará o fato ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilização solidária.

Art. 9º A tomada de contas dos administradores e responsáveis por bens e direitos do Município e a prestação de contas dos chefes de Poder será organizada pela Coordenação do Sistema de Controle Interno.

Parágrafo único. Constará da Tomada e da Prestação de Contas de que trata este artigo relatório resumido da Coordenação do Sistema de Controle Interno sobre as contas tomadas ou prestadas.

Capítulo IV **Disposições Transitórias**

Art. 10. Até que se realize concurso público para o preenchimento da vaga do cargo de Coordenador do Sistema de Controle Interno, o Prefeito Municipal poderá designar



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbsu@pr.gov.br

servidor, dentre os de provimento efetivo, que disponha de capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo, mediante a seguinte ordem de preferência:

- I** – possuir formação em cursos de nível superior nas áreas de Ciências Contábeis, Econômicas, Finanças Públicas, Administração ou Direito;
- II** – tiver desenvolvido projetos e estudos técnicos de reconhecida utilidade para o Município; e
- III** – maior tempo de experiência na administração pública.

§ 1º O servidor designado para o exercício das atribuições do cargo de Coordenador do Sistema de Controle Interno fará jus a uma gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento básico.

§ 2º Na hipótese de não haver no quadro próprio do Município servidores estáveis com capacitação técnica e profissional para o exercício das atribuições do cargo de Coordenador do Sistema de Controle Interno, fica criado o cargo de provimento em comissão de Chefe do Sistema de Controle Interno, vinculado à Unidade Orçamentária do Gabinete do Prefeito, com as atribuições definidas no art. 2º desta Lei e o vencimento equivalente ao dos diretores de departamento.

§ 3º O cargo de provimento em comissão criado no § 2º só poderá ser ocupado enquanto o cargo de Coordenador do Sistema de Controle Interno não estiver ocupado por servidor de carreira.

Capítulo V **Disposições Gerais**

Art. 11. A Coordenação do Sistema de Controle Interno participará obrigatoriamente:

- I** – dos processos de expansão da informatização do Município, com vistas a proceder à otimização dos serviços prestados pelos subsistemas de controle interno;
- II** – da implantação do gerenciamento pela gestão da qualidade total no Município.

Art. 12. Nenhuma informação, processo ou documento poderá ser sonegado ao Sistema de Controle Interno.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2006.


Elson Munaretto
Prefeito Municipal



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

PREFEITURA MUNICIPAL BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 3.543, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Regulamenta a atividade de auditoria interna no âmbito do Município de Bom Sucesso do Sul.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 31 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 104 da Lei Orgânica do Município de Bom Sucesso do Sul;3

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 347, de 06 de maio de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Bom Sucesso do Sul e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 508, de 2006, que dispõe sobre a fiscalização do Controle Interno no Município de Bom Sucesso do Sul;

DECRETA:

Art. 1º Este decreto dispõe sobre atividade de Auditoria Interna e outros procedimentos de competência da Controladoria Interna do Município.

Art. 2º Aplicar-se-á à Administração Pública Indireta, no que couber, o disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Seção I **Denominações**

Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se:

- I - unidade auditada: órgão ou entidade sobre o qual incidirá a auditoria;
- II - princípio da integridade: atuação honesta e diligente;
- III - princípio da objetividade: atuação com precisão e clareza, com respaldo em critérios e evidências adequadas e suficientes;
- IV - princípio do zelo: atuação com prudência e competência, ceticismo profissional, atenção e responsabilidade;



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

V - princípio da responsabilidade: atuação que assegure que os trabalhos, em todas as suas fases, terão qualidade, precisão e integridade;

VI - princípio da impessoalidade: atuação que garanta a confiabilidade e credibilidade do trabalho de auditoria, sem qualquer interesse pessoal na realização dos processos;

VII - gestão de riscos: conjunto de medidas implantadas para identificar, avaliar, administrar e controlar possíveis variáveis (eventos e situações), a fim de fornecer controle e certeza razoáveis ao cumprimento dos objetivos;

VIII - risco: possibilidade de ocorrência de um evento que venha a ter um impacto significativo nas unidades auditadas, sendo aferido em termos de probabilidade e impacto;

IX - risco de controle: possibilidade de que erros relevantes não sejam detectados pelos sistemas de controle interno;

X risco inerente: risco para o qual não há qualquer medida de redução de probabilidade ou de impacto;

XI - risco residual: risco a que a unidade auditada fica exposta após a implementação de medidas de contingência para tratamento dos riscos;

XII - segregações de funções: separação de competências e atividades de cada servidor ao longo do procedimento de auditoria interna e de suas fases, visando à redução da ocorrência de erros, fraudes ou ações inadequadas à administração pública;

XIII - ilegalidade: ações e omissões contrárias ao ordenamento jurídico;

XIV - impropriedades: falhas de natureza formal das quais não resulte dano ao erário ou que tenham o potencial para conduzir à inobservância aos princípios de administração pública;

XV - irregularidade: prática de ato de gestão ilegítimo e antieconômico, ou infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial, que possa causar dano ao erário, desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos;

XVI - achado: qualquer fato significativo, digno de relato pelo auditor, que decorre da comparação da situação encontrada com o critério utilizado na análise;

XVII - recomendação: sugestão, orientação ou indicação de ações às unidades auditadas, buscando corrigir desconformidades, tratar riscos e aperfeiçoar os processos de trabalho;

XVIII - determinação: conclusão assertiva a respeito de um fato, com base nas evidências coletadas, exigindo-se o cumprimento com base nas determinações



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

§ 1º O achado deve ser devidamente comprovado por evidências e constituído por quatro atributos essenciais:

- I - situação encontrada ou condição;
- II - critério;
- III - causa; e
- IV - efeito.

§ 2º O achado pode ser negativo, quando revela impropriedade ou irregularidade, ou positivo, quando aponta boas práticas de gestão.

Seção II Normas Gerais

Art. 4º Os trabalhos de Auditoria Interna observarão os princípios aplicáveis à Administração Pública e, notadamente, os seguintes:

- I - integridade;
- II - objetividade;
- III - zelo;
- IV - responsabilidade; e
- V - impessoalidade.

Art. 5º Os servidores, no desempenho do trabalho de Auditoria, deverão ter:

- I - canal apropriado e permanente de comunicação com a chefia da unidade auditada;
- II - livre acesso à toda unidade auditada;
- III - imparcialidade e autonomia.



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

CAPÍTULO II DO OBJETO, DA DEFINIÇÃO, DO PROPÓSITO E DA ABRANGÊNCIA DA AUDITORIA INTERNA

Art. 5º A Auditoria Interna consiste em um conjunto de procedimentos utilizados para serviços de avaliação, de consultoria e de apuração, a partir de um planejamento baseado em riscos, que visa a avaliar e a melhorar a eficiência dos processos de governança, gerenciamento de riscos e dos controles internos das entidades do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Os órgãos e as entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal devem atuar de forma regular e alinhada ao interesse público.

Art. 7º É de responsabilidade da chefia de cada um dos órgãos e das entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo das responsabilidades dos gestores dos processos organizacionais e das políticas públicas nos seus respectivos âmbitos de atuação, o estabelecimento, a manutenção, o monitoramento e o aperfeiçoamento dos controles internos da gestão.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO DE AUDITORIA INTERNA

Art. 8º Os procedimentos e metodologias de Auditoria Interna serão definidos e orientados por meio do Manual de Atividade de Auditoria Interna, produzido e disponibilizado no sítio eletrônico municipal pela Controladoria Interna do Município.

Art. 9º O Manual de Auditoria Interna observará as práticas da atividade de Auditoria Interna Governamental e será atualizado anualmente.

Art. 10. Compete ao Controlador Interno do Município aprovar o Manual de Auditoria Interna proposto pela equipe de auditoria.

Art. 11. A atividade de Auditoria Interna será realizada, preferencialmente, por servidor de cargo efetivo.

Art. 12. Toda e qualquer ação da unidade auditada que prejudique os procedimentos de Auditoria Interna em qualquer uma de suas fases será imediatamente comunicada ao Controlador Interno do Município, que adotará as providências cabíveis, e comunicará ao Chefe do Poder Executivo Municipal, quando necessário.

Parágrafo único. Haverá registro no Relatório de Auditoria e, quando necessário, será encaminhado aos órgãos competentes para apuração de responsabilidade.

Art. 13. Para cada trabalho de Auditoria Interna, a unidade auditada



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

responderá, respeitando os termos e prazos definidos em Manual da Atividade de Auditoria Interna, previsto no artigo 8º deste Decreto.

CAPÍTULO IV **OBJETIVIDADE E IMPESSOALIDADE NA AUDITORIA INTERNA**

Art 14. Para assegurar a objetividade e impessoalidade da Auditoria Interna, é vedado aos auditores:

- I - auditar operações em que estiveram envolvidos nos últimos 12 meses;
- II - participar de auditorias em que tenham interesses pessoais;
- III - ter responsabilidade ou autoridade operacional sobre as atividades auditadas, ou exercer atividades típicas de gestão da unidade auditada.

Parágrafo único. Deverá o auditor declarar-se impedido no caso dos incisos I, II e III do *caput* deste artigo e em qualquer outra situação que afete o desempenho de suas funções ou apresente potenciais riscos à impessoalidade.

CAPÍTULO V **DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI**

Art. 15. O Manual de Atividade de Auditoria Interna deverá dispor sobre o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI.

Art. 16. O Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI disporá sobre a programação dos trabalhos de auditoria do exercício.

Art. 17. Todo PAAI possuirá, no mínimo:

- I - a metodologia, descrita e fundamentada, para seleção dos objetos de auditoria, de preferência voltada a riscos;
- II - os critérios utilizados;
- III - os objetos selecionados;
- IV - resultados esperados; e
- V - ações de monitoramento.

Art. 18. O PAAI será concluído e publicado até o último dia útil do ano anterior ao de referência, ou até o segundo mês do exercício a que se referir.

Art. 19. O PAAI deve ser aprovado pelo Prefeito Municipal.



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

Art. 20. O PAAI poderá ser alterado quando houver justificativa ou fato superveniente que recomende a modificação.

Art. 21. Poderão ser realizadas auditorias internas não previstas no PAAI, com o objetivo de examinar fatos e/ou situações relevantes de natureza extraordinária, ou trabalhos imprevistos, inclusive para procedimentos de apuração de denúncias ou para atender solicitação expressa e justificada.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

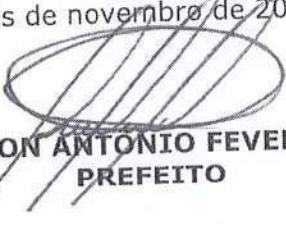
Art. 22. A Controladoria Interna do Município revisará periodicamente este Decreto, demais atos normativos e manuais dele decorrentes, para assegurar a conformidade dos documentos com o arcabouço normativo vigente.

Art. 23. Compete à Controladoria Interna do Município a edição de normas complementares que se fizerem necessárias à execução deste Decreto, bem como decidir os casos omissos e as dúvidas suscitadas sobre o tema.

Art. 24. A atividade de Auditoria Interna será realizada exclusivamente pelo Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Bom Sucesso do Sul, pelas suas atribuições definidas na Lei nº 508, de 14 de dezembro de 2006 e pelas atribuídas neste decreto.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2024.


NILSON ANTONIO FEVERSANI
PREFEITO

Publicado em: 22/11/24
Edição nº: 3161
Página: 62-63
Órgão Diário Eletrônico

I – Por excesso de arrecadação o valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
17.15.52.0.1.00(115)	Transf. Rec. Da Complementação da União ao FUNDEB – VAAR principal	1040	35.000,00
1.7.1.9.60.0.01.00(167)	Transf. Pol. Nac. Aldir Blanc de Fom. A Cultura Lei 14.399/2022	1063	50.000,00
	TOTAL		85.000,00

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.664/2023 de 21 de setembro de 2023 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 3.539/2024 de 26 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2024.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI

Prefeito

Publicado por:

Andreia Zanella

Código Identificador: F0C10FF7

CHEFE DE GABINETE

DECRETO Nº 3.543, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Regulamenta a atividade de auditoria interna no âmbito do Município de Bom Sucesso do Sul.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 31 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 104 da Lei Orgânica do Município de Bom Sucesso do Sul;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 347, de 06 de maio de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Bom Sucesso do Sul e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 508, de 2006, que dispõe sobre a fiscalização do Controle Interno no Município de Bom Sucesso do Sul;

DECRETA:

Art. 1º Este decreto dispõe sobre atividade de Auditoria Interna e outros procedimentos de competência da Controladoria Interna do Município.

Art. 2º Aplicar-se-á à Administração Pública Indireta, no que couber, o disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I Denominações

Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se:

- unidade auditada: órgão ou entidade sobre o qual incidirá a auditoria;
- princípio da integridade: atuação honesta e diligente;
- princípio da objetividade: atuação com precisão e clareza, com respaldo em critérios e evidências adequadas e suficientes;
- princípio do zelo: atuação com prudência e competência, ceticismo profissional, atenção e responsabilidade;
- princípio da responsabilidade: atuação que assegure que os trabalhos, em todas as suas fases, terão qualidade, precisão e integridade;
- princípio da impessoalidade: atuação que garanta a confiabilidade e credibilidade do trabalho de auditoria, sem qualquer interesse pessoal na realização dos processos;
- gestão de riscos: conjunto de medidas implantadas para identificar, avaliar, administrar e controlar possíveis variáveis (eventos e situações), a fim de fornecer controle e certeza razoáveis ao cumprimento dos objetivos;
- risco: possibilidade de ocorrência de um evento que venha a ter um impacto significativo nas unidades auditadas, sendo aferido em termos de probabilidade e impacto;
- risco de controle: possibilidade de que erros relevantes não sejam detectados pelos sistemas de controle interno;

risco inerente: risco para o qual não há qualquer medida de redução de probabilidade ou de impacto;

- risco residual: risco a que a unidade auditada fica exposta após a implementação de medidas de contingência para tratamento dos riscos;

- segregações de funções: separação de competências e atividades de cada servidor ao longo do procedimento de auditoria interna e de suas fases, visando à redução da ocorrência de erros, fraudes ou ações inadequadas à administração pública;

- ilegalidade: ações e omissões contrárias ao ordenamento jurídico;

- impropriedades: falhas de natureza formal das quais não resulte dano ao erário ou que tenham o potencial para conduzir à inobservância aos princípios de administração pública;

- irregularidade: prática de ato de gestão ilegítimo e antieconômico, ou infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial, que possa causar dano ao erário, desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos;

- achado: qualquer fato significativo, digno de relato pelo auditor, que decorre da comparação da situação encontrada com o critério utilizado na análise;

- recomendação: sugestão, orientação ou indicação de ações às unidades auditadas, buscando corrigir desconformidades, tratar riscos e aperfeiçoar os processos de trabalho;

- determinação: conclusão assertiva a respeito de um fato, com base nas evidências coletadas, exigindo-se o cumprimento com base nas determinações legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

§ 1º O achado deve ser devidamente comprovado por evidências e constituído por quatro atributos essenciais:

- situação encontrada ou condição;
- critério;
- causa; e
- efeito.

§ 2º O achado pode ser negativo, quando revela impropriedade ou irregularidade, ou positivo, quando aponta boas práticas de gestão.

Seção II Normas Gerais

Art. 4º Os trabalhos de Auditoria Interna observarão os princípios aplicáveis à Administração Pública e, notadamente, os seguintes:

- integridade;
- objetividade;
- zelo;
- responsabilidade; e
- impessoalidade.

Art. 5º Os servidores, no desempenho do trabalho de Auditoria, deverão:

- canal apropriado e permanente de comunicação com a chefia da unidade auditada;
- livre acesso à toda unidade auditada;
- imparcialidade e autonomia.

CAPÍTULO II

DO OBJETO, DA DEFINIÇÃO, DO PROPÓSITO E DA ABRANGÊNCIA DA AUDITORIA INTERNA

Art. 5º A Auditoria Interna consiste em um conjunto de procedimentos utilizados para serviços de avaliação, de consultoria e de apuração, a partir de um planejamento baseado em riscos, que visa a avaliar e a melhorar a eficiência dos processos de governança, gerenciamento de riscos e dos controles internos das entidades do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Os órgãos e as entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal devem atuar de forma regular e alinhada ao interesse público.

Art. 7º É de responsabilidade da chefia de cada um dos órgãos e das entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo das responsabilidades dos gestores dos processos organizacionais e das políticas públicas nos seus respectivos âmbitos de atuação, o estabelecimento, a manutenção, o monitoramento e o aperfeiçoamento dos controles internos da gestão.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO DE AUDITORIA INTERNA

Art. 8º Os procedimentos e metodologias de Auditoria Interna serão definidos e orientados por meio do Manual de Atividade de Auditoria Interna, produzido e disponibilizado no sítio eletrônico municipal pela Controladoria Interna do Município.

Art. 9º O Manual de Auditoria Interna observará as práticas da atividade de Auditoria Interna Governamental e será atualizado anualmente.

Art. 10. Compete ao Controlador Interno do Município aprovar o Manual de Auditoria Interna proposto pela equipe de auditoria.

Art. 11. A atividade de Auditoria Interna será realizada, preferencialmente, por servidor de cargo efetivo.

Art. 12. Toda e qualquer ação da unidade auditada que prejudique os procedimentos de Auditoria Interna em qualquer uma de suas fases será imediatamente comunicada ao Controlador Interno do Município, que adotará as providências cabíveis, e comunicará ao Chefe do Poder Executivo Municipal, quando necessário.

Parágrafo único. Haverá registro no Relatório de Auditoria e, quando necessário, será encaminhado aos órgãos competentes para apuração de responsabilidade.

Art. 13. Para cada trabalho de Auditoria Interna, a unidade auditada responderá, respeitando os termos e prazos definidos em Manual da Atividade de Auditoria Interna, previsto no artigo 8º deste Decreto.

CAPÍTULO IV OBJETIVIDADE E IMPESSOALIDADE NA AUDITORIA INTERNA

Art. 14. Para assegurar a objetividade e impessoalidade da Auditoria Interna, é vedado aos auditores:

- auditar operações em que estiveram envolvidos nos últimos 12 meses;
 - participar de auditorias em que tenham interesses pessoais;
 - ter responsabilidade ou autoridade operacional sobre as atividades auditadas, ou exercer atividades típicas de gestão da unidade auditada.
- Parágrafo único. Deverá o auditor declarar-se impedido no caso dos incisos I, II e III do *caput* deste artigo e em qualquer outra situação que afete o desempenho de suas funções ou apresente potenciais riscos à impessoalidade.

CAPÍTULO V DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI

Art. 15. O Manual de Atividade de Auditoria Interna deverá dispor sobre o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI.

Art. 16. O Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI disporá sobre a programação dos trabalhos de auditoria do exercício.

Art. 17. Todo PAAI possuirá, no mínimo:

- a metodologia, descrita e fundamentada, para seleção dos objetos de auditoria, de preferência voltada a riscos;
- os critérios utilizados;
- os objetos selecionados;
- resultados esperados; e
- ações de monitoramento.

Art. 18. O PAAI será concluído e publicado até o último dia útil do ano anterior ao de referência, ou até o segundo mês do exercício a que se referir.

Art. 19. O PAAI deve ser aprovado pelo Prefeito Municipal.

Art. 20. O PAAI poderá ser alterado quando houver justificativa ou fato superveniente que recomende a modificação.

Art. 21. Poderão ser realizadas auditorias internas não previstas no PAAI, com o objetivo de examinar fatos e/ou situações relevantes de natureza extraordinária, ou trabalhos imprevistos, inclusive para procedimentos de apuração de denúncias ou para atender solicitação expressa e justificada.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. A Controladoria Interna do Município revisará periodicamente este Decreto, demais atos normativos e manuais dele decorrentes, para assegurar a conformidade dos documentos com o arcabouço normativo vigente.

Art. 23. Compete à Controladoria Interna do Município a edição de normas complementares que se fizerem necessárias à execução deste Decreto, bem como decidir os casos omissos e as dúvidas suscitadas sobre o tema.

Art. 24. A atividade de Auditoria Interna será realizada exclusivamente pelo Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Bom Sucesso do Sul, pelas suas atribuições definidas na Lei nº 508, de 14 de dezembro de 2006 e pelas atribuídas neste decreto.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2024.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador: F36B0A69

CHEFE DE GABINETE DECRETO Nº 3.545, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.673/2023 de 17 de novembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recurso oriundo do excesso de arrecadação no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), na Fonte de Recursos: 101, para suprir as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	Depto de Educação, Cultura e Esportes		
09.02	Divisão de Ensino - FUNDEB		
12.361.0010.2.033	Ensino Fundamental - FUNDEB 30%		
3.3.90.30	Material de Consumo (379)	102	50.000,00
4.4.90.52	Equip. e Material Permanente (382)	102	30.000,00
12.365.0010.2.034	Ensino Pré Escolar - FUNDEB 70% e 30%		
3.1.90.11	Venc. E Vantagens Fixas Pessoal Efetivo (387)	101	200.000,00
TOTAL			280.000,00

Art. 2º – Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação a ser apurado no corrente exercício e conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e artigo 4º inciso VI da Lei nº 1.673/2023 de 17 de novembro de 2023.

I – Por excesso de arrecadação o valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.5.1.50.0.1.00 (48)	Transf. de Recursos do FUNDEB - Principal	101	280.000,00
TOTAL			280.000,00

Art. 3º – Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.664/2023 de 21 de setembro de 2023 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO *PREFEITURA E CÂMARA DE VEREADORES DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ*



PARA O EXERCÍCIO DE 2025



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. FUNDAMENTAÇÃO.....	4
3. FINALIDADE DO PLANO ANUAL E DA AUDITORIA.....	4
4. OBJETIVOS GERAIS	4
5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS	5
6. SELEÇÃO DE AMOSTRAS	6
7. VIGÊNCIA DO PLANO DE AÇÃO	7
8. CONCLUSÃO.....	7
9. ANEXO I - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES CONTROLE INTERNO – 2025	8
10. ANEXO II – CRONOGRAMA SINTÉTICO DAS AUDITORIAS	11



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

INTRODUÇÃO

O Plano Anual de Atividades de Controle Interno para o exercício de 2025, estabelece os assuntos a serem abordados como também o programa de auditorias (atividade de auditoria devidamente regulamentada pelo Decreto nº 3.543/2024), trabalhos a serem realizadas nos Departamentos Municipais da **Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul e Câmara de Vereadores de Bom Sucesso do Sul** (Câmara Municipal Integrada ao Executivo).

Os trabalhos propiciarão ações preventivas e de orientação às unidades administrativas com o objetivo de assegurar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, publicidade e transparência das gestões administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, proporcionando apoio à Administração na gestão dos recursos públicos e ao atendimento às legislações vigentes. O presente Plano Anual também prevê a **realização de auditorias preventivas conforme cronograma (ANEXO II), e se necessário também operacionais e de conformidade.**

Os exames previstos têm por objetivo primordial identificar e avaliar os resultados operacionais na gestão do ente e o seu desenrolar observará os aspectos relevantes relacionados à avaliação dos programas de gestão, seus alcances, resultados e eficiência, bem como visará identificar gargalos, pontos falhos, erros e, também, fraudes que possam estar lesando o erário e prejudicando a administração da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.

Os procedimentos e as técnicas de controle a serem utilizadas poderão ser conceituados como o conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações e fundamentações de opinião do Sistema de Controle Interno Municipal.

Assim, por meio das ações previstas neste Plano Anual de Controle interno, serão feitas verificações e avaliações das atividades realizadas na administração pública, a seleção das áreas e dos processos a serem examinados, auditados, fiscalizados, acompanhados e monitorados levará em consideração aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, criticidade e risco, apontamentos e recomendações do TCE-PR, eventuais instruções e/ou ações do Ministério Público – ou qualquer outro órgão de controle externo.

Considerando-se a ampla gama de fiscalizações e controles exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sabidamente maior do que a capacidade operacional desta Controladoria, por conta da estrutura reduzida da mesma, foram utilizados critérios diversos para selecionar, dentre todas as análises e acompanhamentos exigidos, quais seriam as realizadas e em que condições (total ou por amostragem, dependendo da necessidade de cada situação).



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

FUNDAMENTAÇÃO

O Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas Gerais de Direito Financeiro contidas na Lei Federal n. 4.320/64, na Lei Complementar n. 101/00, na Lei Orgânica do Município e das demais normas pertinentes.

A elaboração do Plano Anual de Controle Interno para o exercício de 2025 e sua fundamentação jurídica encontra respaldo nas seguintes legislações:

- I. Artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1988;
- II. da Constituição Estadual do Estado de PARANÁ;
- III. Artigos 59 da Lei Complementar Federal n. 101/2000;
- IV. Artigos 75 a 80 da Lei Federal n. 4.320/1964
- V. Instrução n. 89/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Pr;
- VI. Lei Municipal 508/2006.
- VII. Decreto Municipal 3.543/2024.

FINALIDADE DO PLANO ANUAL E DA AUDITORIA

O plano Anual tem por finalidade delimitar as atividades a serem realizadas no decorrer do ano, de forma planejada, dispondo sobre as deficiências e necessidades verificadas na municipalidade.

A auditoria tem a finalidade principal de avaliar o cumprimento das unidades executoras quanto ao seguimento dos procedimentos administrativos e/ou das Instruções Normativas implementadas na Administração, baseadas nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

Entende-se, desta forma, a auditoria interna como um elemento de controle, que tem como finalidade controlar, orientar e avaliar os atos de gestão praticados no âmbito do Poder Executivo e Legislativo (Câmara Municipal Integrada ao Executivo) de Bom Sucesso do Sul, apoiar o Controle Externo na sua missão institucional assegurando desta forma a regularidade da gestão contábil, financeira, patrimonial e de pessoal.

OBJETIVOS GERAIS

Esse Plano Anual de Controle Interno para o ano de 2025 tem como função delimitar as

Página 4 de 11



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

atividades a serem realizadas, dispondo sobre as deficiências e necessidades verificadas na municipalidade. O Plano consiste em atividades correlatas ao Controle Interno, tais como:

- ✓ Normatização de procedimentos efetuados pela municipalidade, bem como o cumprimento dessas normas;
- ✓ Observação da legislação orçamentária e acompanhamento de
- ✓ sua execução;
- ✓ Acompanhamento aos processos de prestação de contas dos
- ✓ Departamentos Municipais;
- ✓ Verificação de procedimentos licitatórios por amostragem, bem como, de contratos deles decorrentes;
- ✓ Acompanhamento do Portal da Transparência;
- ✓ Acompanhamento ao PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas.
- ✓ Acompanhamento de aplicação dos índices legais e constitucionais;

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

A principal competência de um Município é garantir a satisfação das necessidades coletivas, cabendo aos gestores públicos agirem em conformidade aos preceitos da administração pública. O papel do controle interno e externo surge como forma de garantir que os objetivos da administração pública sejam cumpridos, dando maior transparência na aplicação dos recursos, procurando, no decorrer da gestão, atuar preventivamente na detecção e correção de irregularidades.

Existem duas instâncias de controle: o controle interno, exercido no âmbito do ente e o controle externo exercido pela esfera legislativa e o Tribunal de Contas do Estado. Além desses, o exercício da cidadania incentiva o controle social praticado diretamente pela sociedade através da Lei da Transparência.

O controle interno instituído na esfera municipal, conforme art. 30 da Constituição Federal de 1988 torna-se responsável pelo aperfeiçoamento contínuo da instituição, verificando as atividades exercidas pelos órgãos, o cumprimento das leis e contribuindo para o planejamento. Este sistema de controle interno na administração pública municipal surgiu da necessidade de assegurar aos gestores o cumprimento das leis, normas e políticas vigentes, através do estabelecimento de mecanismos de controle que possibilitem informações à sociedade, impedindo a ocorrência de fraudes e desperdícios, servindo de instrumento que visa garantir a efetividade, a produtividade, a economicidade e a rapidez na prestação do serviço público (SOUZA, 2008)¹.

¹ SOUZA, Corine Sumski de. O papel do controle interno na gestão dos gastos municipais. Curitiba: FAE, 2008.



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

Entende-se como efetividade no serviço público a realização da coisa certa no intuito de transformar a situação existente havendo a utilização racional dos recursos, resultando, assim, no aumento da produtividade. Por economicidade entende-se como a capacidade de executar uma atividade ao menor custo possível. Quando uma organização apresenta alta taxa de efetividade e produtividade se pode concluir que a organização está desempenhando seu papel com sucesso.

A obrigatoriedade dos mecanismos dos controles internos na instituição pública municipal encontra respaldo na CF/88, nos artigos 31, 70 e 74, pois os atos dos controles internos estão consubstanciados e amparados por preceitos legais. A responsabilidade dos membros do controle interno é muito grande perante a sociedade, respondendo solidariamente como funcionário público. Na hierarquia da organização, deve ficar claro o grau de independência do controle interno, quanto maior for seu grau de independência, melhor será sua gestão, também pelo nível de responsabilidade e conhecimentos técnicos exigidos pela função (BLEIL et al., 2011)².

O Controle Interno alguns objetivos específicos, tais como:

- ✓ produzir análises técnicas relacionadas às atividades de controle interno e as relacionadas às análises de conformidade, orientando os demais Departamentos Municipais para o desenvolvimento e continuidade das ações e processos de trabalho nas atribuições próprias da Administração Pública Municipal;
- ✓ Auxiliar e acompanhar as fiscalizações dos órgãos de Controle Externo; Propor, no âmbito das análises técnicas de conformidade, a adoção de medidas preventivas e corretivas referente a métodos e processos de trabalho utilizados, visando o seu aprimoramento, bem como as ações necessárias à correção das desconformidades, se encontradas;
- ✓ Subsidiar a administração, através das atividades relacionadas ao controle interno e as relacionadas às análises de conformidade, com informações que lhes facilitem a consecução dos objetivos do órgão;
- ✓ Realizar diligências para promover operações e levantamento de informações em geral, especificamente para as atividades relacionadas ao controle interno e as relacionadas às análises de conformidade;

SELEÇÃO DE AMOSTRAS

A seleção das amostras de elementos alvo de fiscalização, análise, auditoria, controle e acompanhamento levará em consideração vários critérios da, sendo de maior relevância na importância ou papel desempenhado por uma questão, situação ou unidade administrativa em

2 BLEIL, Claudécir et al. Controle interno na administração pública: um estudo de caso na Prefeitura Municipal de Sertão - RS. Santa Cruz do Sul: UNISC, 2011. Disponível em: <<http://www.unisc.br>>. Acesso em: 20 out.2011.



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

relação à atividade desenvolvida pela municipalidade, ou ao processo e/ou procedimento realizado por órgão da administração direta do executivo ou legislativo municipal. Podendo representar as situações críticas efetivas ou potenciais a serem controladas, identificadas em uma unidade organizacional alvo de fiscalização, com o risco ou possibilidade de algo acontecer e ter impacto nos objetivos de procedimentos, processos e ações do executivo, sendo medido em termos de consequências e probabilidades, com ações que emitem alertas e como resultado a prevenção.

A quantidade de amostras ou a totalidade dos objetos de análise – serão definidas caso a caso, dependendo se necessário auditoria ou não, também conforme o tipo de documento ou o tipo de exame a ser realizado.

VIGÊNCIA DO PLANO ANUAL DE CONTROLE INTERNO

Os trabalhos serão iniciados a partir de janeiro de 2025 e transcorrerão até o final do exercício financeiro, dezembro de 2025, conforme o cronograma de execução (ANEXO I).

CONCLUSÃO

Ao longo do exercício, as atividades e o cronograma de execução dos trabalho (ANEXO I) poderão sofrer alterações em função de algum fator que inviabilize a sua realização, tais como: trabalhos especiais, treinamentos (cursos, congressos e capacitações), atendimento ao Tribunal de Contas do Estado ou outro órgão de controle externo, assim como atividades não previstas.

No decorrer das atividades caso seja identificado alguma irregularidade através ou não por Auditoria, será comunicado primeiramente aos Diretores das pastas envolvidas, para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. Caso não sejam sanadas, automaticamente será levado ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo para providências cabíveis. As constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório de Auditoria. E Quando se fizer necessário, será solicitado parecer jurídico da Procuradoria Municipal.

Bom Sucesso do Sul, 20 de Dezembro de 2024.

**MARCELO
DAMBROS**

Assinado de forma digital por
MARCELO DAMBROS
Dados: 2024.12.20 10:04:22
-03'00'

MARCELO DAMBROS
COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores
CRA-PR 26615
Página 7 de 11



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

ANEXO I - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES CONTROLE INTERNO – 2025

Riscos, Relevância e Resultados Esperados para as Ações:

As ações e metas estabelecidas pela Administração Pública Municipal devem ser cuidadosamente acompanhadas em função do volume de recursos envolvidos, de modo a diminuir o risco de possíveis irregularidades, inclusive, reduzir o risco de possíveis atos de improbidades administrativas. O resultado esperado, em todas as atividades do plano de trabalho, é assegurar a utilização de rotinas eficazes e eficientes em todos os setores da Administração Municipal, além de garantir a adequação de todos os atos à legislação pertinente.

Objetivos:

Analisar a confiabilidade e a fidedignidade dos registros e dos mecanismos de controle, visando avaliar a eficiência e eficácia da aplicação dos recursos envolvidos, conforme legislação pertinente.

Nº	Mês	Ações	Metodologia	Resumo das Atividades
1	Janeiro	Acompanhar ações de início de mandato	Assessoramento	Acompanhamento e monitoramento de ações, e nomeações de início de mandato do prefeito novo, assessorando junto com a procuradoria jurídica do município na primeira quinzena de janeiro de 2025.
2	Janeiro	Férias do Controlador Interno	15 dias de Férias	Período de 15 dias de Férias, sendo na segunda quinzena de janeiro de 2025.
3	Fevereiro e Março	Elaborar o Manual de Auditoria Interna e o Plano Anual de Auditoria PAAI	Planejamento e construção	Elaborar o manual e o Plano Anual de Auditoria Interna, com objetivo de nortear os procedimentos e práticas da Auditoria Interna no município de Bom Sucesso do Sul, bem como informar e instruir aos departamentos a respeito da maneira em que se é exercida as atividades de auditoria, mediante cronograma de execução.
4	Fevereiro e Março	Relatórios de Gestão do Controle Interno para TCE-PR	Organização Documental e elaboração do Relatório de Controle Interno para o PCA Exercício 2024.	Elaboração do Relatório de Gestão do Controle Interno a ser encaminhado ao Tribunal de Contas juntamente com o Relatório Contábil, compreendendo as principais atividades. PCA 2025, ref. Exercício 2024.
5	Fevereiro e Março	Elaboração do Relatório de Execução referente ao plano Anual das Atividades do Controle Interno	Análise e fechamento de Execução do Plano Anual das Atividades do Controle Interno	Fechamento do Planejamento Anual das Atividades do Controle Interno 2024, com elaboração do Relatório Anual de Execução do Plano de atividades do Controle Interno.
5	Março a Novembro	Auditorias Municipais	Auditorias Presenciais "in loco"	Execução de Auditorias presenciais, atividade devidamente regulamentada pelo Decreto Municipal 3.543/2024, e execução conforme o PAAI, plano anual de auditorias, sendo na qualidade preventiva ou de investigação, caso surja algum indicio de irregularidade.



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

6	Janeiro a Dezembro	Acompanhar o Portal da Transparência	Online	Acompanhamento online ao portal de Transparência, sempre que necessário sugerir melhorias ao responsável.
7	Janeiro a dezembro	Qualificação Profissional	Cursos e Capacitações	Capacitação contínua e necessária para o desenvolvimento das atividades; Participação em Curso e Treinamento voltados a capacitação profissional na área de Controle Interno ofertados por instituições de treinamento;
8	Janeiro a dezembro	Acompanhamento da Aplicação PPA, exercício.	Amostragem trimestral	Acompanhamento da aplicação do PPA (Plano Plurianual, LDO (Lei das Diretrizes orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária anual) pelos Departamentos Municipais;
9	Janeiro a Dezembro	Controle de Frotas	Semestral por amostragem	Verificação da quilometragem percorrida e consumo efetivo de combustível. O estudo será feito por amostragem. Análise da manutenção geral dos veículos. Acompanhamento de Leilão de veículos inservíveis (caso for realizado).
10	Janeiro a dezembro	Processos Licitatórios e Contratos	Amostragem mensal	Auxílio e acompanhamento aos processos licitatórios, em todas as modalidades licitatórias, realizados pela Administração, verificando a formalização dos processos e contratos firmados e a adequação dos certames à legislação vigente. Acompanhamento das atividades do fiscal de contrato quanto ao recebimento dos produtos e ou serviços licitados;
11	Janeiro a dezembro	Acompanhamento: Orçamento Anual	Presencial	Participação das Audiências Públicas, quadrimestralmente.
12	Janeiro a dezembro	Transferências Voluntárias	Mensal	Acompanhar as Prestações de Contas de todas as Entidades que são beneficiadas com as Transferências Voluntárias, bem como, registros necessários no SIT do site do Tribunal de Contas.
13	Janeiro a Dezembro	Patrimônio	Amostragem Via sistema e transparência.	Análise, por amostragem (pelo menos 10%), dos registros dos bens móveis e imóveis, da alienação e cessão de bens, da existência de normas para os casos de extravios e furtos de bens. Verificação dos termos de responsabilidade e se estão devidamente atualizados e adequadamente formalizados. Via sistema e transparência.
14	Janeiro a Dezembro	Atendimentos às solicitações Internas	Contínua	Atendimento às solicitações internas, conforme as necessidades da Administração e observações efetuadas no decorrer do exercício, em função da ocorrência de situações imprevistas ou anormais, ou para atender solicitações específicas, voltadas a aferir a regularidade na aplicação de recursos. Ocorrerão sempre que se fizer necessário esclarecimento de fato ou orientação a

Página 9 de 11



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

				respeito de procedimento do interesse de um Órgão e ou da Administração como um todo.
15	Julho	Férias do Controlador Interno	15 dias de Férias	Período de 15 dias de Férias, sendo na segunda quinzena de julho de 2025.
16	Janeiro a dezembro	Acompanhamento de Obras	Conforme as etapas de execução	Acompanhamento dos processos licitatórios que envolvem obras, verificação dos Termos de Recebimento e Parecer técnico do Engenheiro.
17	Sem data específica	Acompanhar o fechamento das prestações de contas de convênios SIT.	Conforme a necessidade	Acompanhar o fechamento das prestações de contas de convênios SIT.
18	Dezembro	Elaboração do Plano Anual de Atividades do controle interno para o ano 2026	Planejamento	Elaboração do Plano Anual de Atividades do Sistema de Controle Interno prefeitura e câmara de vereadores de Bom Sucesso do Sul, para o ano de 2026.
CÂMARA DE VEREADORES				
1	Janeiro a Dezembro	Câmara de Vereadores	Análise documental e na medida do possível participar das sessões semanais.	Auxiliar o poder Legislativo Municipal na sua competência para fiscalizar o cumprimento da LRF, junto ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público. Assessorar mediante orientações e recomendações.

Nota: Caberão, ainda, como atividade de Controle Interno, os atendimentos extraordinários, advindos no decurso do presente plano. Caracterizam-se como atendimentos extraordinários as eventuais demandas de Controle Interno, tais como indícios de irregularidades ou ainda surgidas dos órgãos externos, como Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Tribunal de Contas da União, Ministério Público do Estado do Paraná, Ministério Público Federal, entre outros, além daquelas do próprio Município de Bom Sucesso do Sul - PR, podendo existir atividades complementares, assim este controlador poderá executar outras ações não descritas acima, porém não menos importante.

**MARCELO
DAMBROS**

Assinado de forma digital
por MARCELO DAMBROS
Dados: 2024.12.20
10:04:58 -03'00'

MARCELO DAMBROS
COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores
CRA-PR 26615



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

ANEXO II – CRONOGRAMA SINTÉTICO DAS AUDITORIAS

Nº	Período do ano	Departamento	Metodologia	Resumo das Atividades
1	Primeiro semestre	Educação, Cultura e Esporte	Visita as cozinhas da escola	Auditoria nas cozinhas das escolas para verificar a qualidade da alimentação escolar.
2	Primeiro semestre	Assistência Social	Visita ao setor CRAS	Auditoria na Unidade de Atendimento CRAS para verificação da qualidade dos serviços, programas, benefícios e projetos sociais no âmbito da Assistência Social.
3	Segundo semestre	Saúde	Visita ao setor da Farmácia	Auditoria na Farmácia da Unidade Básica de Saúde para verificar atendimento e controle de vencimentos dos medicamentos.
4	Segundo semestre	Finanças	Amostragem de documentos	Auditoria nos processos licitatórios para examinar a regularidade e avaliar a eficiência da gestão de compras municipais.
5	Sem data específica	- Obras e Serviços Urbanos - Obras e serviços rodoviários - Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - Indústria, Comércio e Turismo - Administração e Planejamento	Depende de cada setor	Conforme a necessidade

Nota: Cronograma é sinteco, sem muitos detalhes e é apenas uma projeção, talvez aconteça de estar previsto mas não necessário o setor ser auditado, apenas visita orientativa, por isso o cronograma é passível de mudanças durante o ano, conforme a necessidade, também as atividades mais detalhadas das auditorias serão especificadas no Plano Anual de Auditorias, a qual será elaborado no mês de fevereiro o março, conforme cronograma do Plano Anual de Atividades do Controle Interno – Anexo I.

**MARCELO
DAMBROS**

Assinado de forma digital
por MARCELO DAMBROS
Dados: 2024.12.20 10:05:24
-03'00'

MARCELO DAMBROS
COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores
CRA-PR 26615



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

Ofício 05/2026 - Controle Interno

Bom Sucesso do Sul, 18 de Fevereiro de 2026

Ao Senhor Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul
MAICO DIOGO FAVERSANI

**Assunto: Relatório de Execução do Plano Anual de Atividades do Controle Interno
exercício de 2025.**

Excelentíssimo Prefeito,

O Relatório de Execução do Plano Anual de Atividades do Controle Interno – Exercício de 2025 tem por finalidade apresentar, de forma objetiva e transparente, as ações desenvolvidas pelo órgão de Controle Interno ao longo do exercício, em conformidade com a Lei Municipal nº 508/06 e com o artigo 74 da Constituição Federal de 1988.

O documento consolida as atividades de acompanhamento, fiscalização e avaliação realizadas junto aos Departamentos Municipais e à Câmara de Vereadores, contemplando análises documentais, inspeções, auditorias, emissão de orientações e verificação do cumprimento das normas legais e administrativas.

Trata-se, portanto, de instrumento de gestão e transparência, que evidencia o cumprimento do Plano Anual previamente estabelecido, contribuindo para o fortalecimento dos mecanismos de controle, da legalidade, da eficiência e da responsabilidade na administração pública municipal.

Assim, encaminho a Vossa Excelência, cópia do **Relatório de Execução do Plano Anual de Atividades do Controle Interno – Exercício de 2025**, o mesmo está disponível no portal do município no endereço eletrônico abaixo:

<https://bomsucessodosul.pr.gov.br/departamentos/controle-interno/>

Atenciosamente,

Recebido em: 18/02/26

MARCELO DAMBROS

COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores
CRA-PR 26615



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

Ofício 06/2026 - Controle Interno

Bom Sucesso do Sul, 18 de Fevereiro de 2026

Ao Senhor Presidente da Câmara de Vereadores
ELTON BRESOLIN

**Assunto: Relatório de Execução do Plano Anual de Atividades do Controle Interno
exercício de 2025.**

Excelentíssimo Presidente,

O Relatório de Execução do Plano Anual de Atividades do Controle Interno – Exercício de 2025 tem por finalidade apresentar, de forma objetiva e transparente, as ações desenvolvidas pelo órgão de Controle Interno ao longo do exercício, em conformidade com a Lei Municipal nº 508/06 e com o artigo 74 da Constituição Federal de 1988.

O documento consolida as atividades de acompanhamento, fiscalização e avaliação realizadas junto aos Departamentos Municipais e à Câmara de Vereadores, contemplando análises documentais, inspeções, auditorias, emissão de orientações e verificação do cumprimento das normas legais e administrativas.

Trata-se, portanto, de instrumento de gestão e transparência, que evidencia o cumprimento do Plano Anual previamente estabelecido, contribuindo para o fortalecimento dos mecanismos de controle, da legalidade, da eficiência e da responsabilidade na administração pública municipal.

Assim, encaminho a Vossa Excelência, cópia do **Relatório de Execução do Plano Anual de Atividades do Controle Interno – Exercício de 2025**, o mesmo está disponível no portal do município no endereço eletrônico abaixo:

<https://bomsucessodosul.pr.gov.br/departamentos/controle-interno/>

Atenciosamente,

Recebido em: 18/02/26

MARCELO DAMBROS

COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores
CRA-PR 26615



Relatório de Execução **DO PLANO ANUAL DE ATIVIDADES**



PREFEITURA E CÂMARA DE VEREADORES DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ

MARCELO DAMBROS
Coordenador do Sistema de Controle Interno





INTRODUÇÃO

O Controle Interno desempenha papel fundamental na administração pública, atuando como instrumento de apoio à gestão, à fiscalização dos atos administrativos e à promoção da transparência. Nesse contexto, o Relatório de Execução de Atividades do Controle Interno constitui documento essencial para demonstrar, de forma sistematizada, as ações realizadas ao longo de determinado exercício, evidenciando resultados, orientações emitidas e contribuições para o aprimoramento da gestão pública.

Mais do que um instrumento de prestação de contas, esse relatório consolida informações estratégicas que permitem avaliar a efetividade do sistema de controle interno e seu alinhamento às normas legais e aos princípios que regem a administração pública.

O Plano de Atividades do Controle Interno PAACI, tem por finalidade estabelecer diretrizes, objetivos, metodologias e prioridades das atividades de controle interno, alinhando-as às exigências constitucionais, legais e às orientações dos órgãos de controle externo, especialmente o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

No âmbito municipal, o PAACI observa a legislação local que institui o Sistema de Controle Interno, bem como normas, instruções e recomendações expedidas pelo TCE-PR, especialmente aquelas voltadas à auditoria governamental, à gestão de riscos, à transparência e à prestação de contas.

Finalidade do Relatório de Execução de Atividades

O Relatório de Execução de Atividades do Controle Interno tem como principal finalidade apresentar, de maneira clara e objetiva, as atividades efetivamente executadas no período de referência. Ele possibilita o acompanhamento das ações planejadas, como auditorias, fiscalizações, análises de processos, orientações técnicas e monitoramento de recomendações.

Além disso, o relatório contribui para o fortalecimento da transparência institucional, permitindo que gestores, órgãos de controle externo e a sociedade tenham conhecimento



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul



ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

das ações desenvolvidas, dos achados identificados e das medidas adotadas para a correção de falhas e mitigação de riscos.

O Plano Anual de Atividades do Sistema de Controle Interno de Bom Sucesso do Sul para o exercício de 2025, teve como objetivo geral fortalecer os mecanismos de controle, contribuindo para a melhoria da gestão pública e para a correta aplicação dos recursos públicos.

Assim como o Plano Anual de Atividades, os Planos de Auditorias, os Relatórios de Execução, Relatórios de Prestação de Contas Anual e Plano de Capacitação e Auditorias Realizadas estão todos publicados e disponibilizados no portal do Município.

Plano e Relatório Anual de Auditoria Interna
Auditorias Realizadas e Análise de Consistência de Dados
Plano Anual de Atividades do Controle Interno
Plano de Capacitação do Controle Interno e Estudo de Quantitativo
Relatório Anual de Controle Interno – Prestação de Contas Anual
Relatório de Execução do Plano Anual de Atividades

Fonte: <https://bomsucessodosul.pr.gov.br/departamentos/controle-interno>

Principais Atividades Desenvolvidas

Controladoria tem como finalidade desenvolver e coordenar as ações relacionadas à gestão de riscos, à prestação de contas, à auditoria interna, ao controle interno. Para cumprir essas atribuições, a Controladoria executa um conjunto de atividades essenciais que têm como objetivo principal assegurar o adequado funcionamento, fortalecendo a legalidade, a transparência e a boa gestão dos recursos e processos institucionais.

Na execução do PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO junto a Prefeitura e Câmara de Vereadores de Bom Sucesso do Sul – paraná, para o ano 2025, tive acompanhando as atividades dos setores e departamentos municipais.



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul



ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

O monitoramento diário das atividades dos setores e departamentos municipais é uma prática fundamental para garantir a transparência e a eficiência na gestão pública.

A utilização de plataformas como o portal do Município, o site da AMP e o Jornal de Beltrão para acompanhar publicações relacionadas às licitações, diárias de viagem e extratos contábeis demonstram um compromisso com a fiscalização e a boa governança. Isso não apenas ajuda a identificar possíveis irregularidades, mas também promove uma cultura de responsabilidade entre os gestores públicos.

No primeiro semestre além de das rotinas diárias, acompanhei mais sucinto os processos licitatórios, fazendo acompanhamento presencial aos processos físicos e no portal de transparência, a qual o município já optou desde o ano de 2020 a priorizar por pregões eletrônicos, sendo assim no ano de 2025, teve 65 pregões, realizados, e todos foram Processo Eletrônicos pelo portal do “Comprasnet”, 11 concorrências, sendo presenciais apenas as concessões de direito de uso de barracões industriais, assim pose se dizer que o Município está seguindo o princípio da nova Lei de Licitações que é priorizar os processos eletrônicos.

Assim sendo, foi também elaborado o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) referente ao exercício de 2025. Onde foram realizadas 4 (quatro) auditorias em 2025, sendo (2) duas sendo em forma de Análise de Consistência de dados referente ao PROGOV/TCE-PR. As auditorias estão acompanhadas das Matrizes de Achados e dos Relatórios de Monitoramento, todas estão disponibilizadas no portal do Município.



Fonte: <https://bomsucessodosul.pr.gov.br/departamentos/controle-interno>



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul



ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

Sabe-se que a Controladoria Interna, tem como missão garantir, mediante ações preventivas de orientação, a fiscalização e avaliação de resultados, o cumprimento das normas quanto à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e dos princípios fundamentais da Administração Pública, pautando-se pela ética e transparência.

Vale destacar que, o acompanhamento deste controlador interno tenta cumprir devidamente com as suas atribuições e competências, ao assessorar o Poder Executivo e Legislativo do Município na consecução de seus objetivos institucionais, propondo melhorias na execução dos trabalhos nas diversas áreas, e por ser município pequeno cerca de 3.200 habitantes, opta-se em orientar, na grande parte sugestões verbais, buscando soluções para as inconsistências ou possíveis irregularidade detectadas, ou prevendo futuras irregularidades caso sigam com os tramites, sendo mais ágil o resultado, contribuindo, assim, de forma independente, objetiva e disciplinada, com o processo de governança.

Informo ainda que nos meses de maio de cada ano é efetuado o relatório Anual do Controle Interno para a PCA – Prestação de Contas Anual 2026 referente ao exercício de 2025. Este não mais obrigado para TCE/PR – Tribunal de Contas do Estado do Estado do Paraná, mas obrigatório apresentar ao Prefeito e ao Presidente da Câmara de Vereadores. Todos disponíveis no site oficial do Município no link <https://bomsucessodosul.pr.gov.br/relatorio-anual-de-controle-interno-relatorio-circunstanciado/> a qual o controlador disponibiliza desde o ano de 2011. O Relatório do exercício de 2025 será elaborado em março de 2026.

RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO (RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO)

O Relatório Anual de Controle Interno tem o objetivo de levar ao conhecimento da sociedade, informações simplificadas sobre as metas, prioridades e ações do governo municipal. Deve ser elaborado de acordo com o disposto no artigo 74 da Constituição Federal e demais normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Abaixo encontram-se os relatórios anuais de controle interno dos anos de 2011 a 2024.

Relatório Anual de Controle Interno 2011	Relatório Anual de Controle Interno 2012	Relatório Anual de Controle Interno 2013
Relatório Anual de Controle Interno 2014	Relatório Anual de Controle Interno 2015	Relatório Anual de Controle Interno 2016
Relatório Anual de Controle Interno 2017	Relatório Anual de Controle Interno 2018	Relatório Anual de Controle Interno 2019
Relatório Anual de Controle Interno 2020	Relatório Anual de Controle Interno 2021	Relatório Anual de Controle Interno 2022
Relatório Anual de Controle Interno 2023		Relatório Anual de Controle Interno 2024



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul



ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

Por fim, cumpre registrar que a busca pela execução integral — ou o mais próximo possível — das ações planejadas constitui reflexo direto da colaboração conjunta de todos os Departamentos Municipais, os quais vêm desempenhando suas atribuições de forma alinhada ao planejamento estabelecido e às expectativas institucionais, consolidando, assim, sua relevante função de apoio ao aprimoramento da gestão municipal.

Ressalta-se que a Controladoria Interna tem por finalidade agregar valor à Administração Pública, contribuindo para o alcance dos objetivos estratégicos da organização. No exercício de 2025, a Unidade de Controle Interno desempenhou suas atividades em estrita observância às normas vigentes, pautando-se pelos princípios da legalidade, eficiência e responsabilidade administrativa.

Os trabalhos foram conduzidos, na medida do possível, em conformidade com o Plano Anual de Atividades previamente estabelecido. Todavia, destaca-se que, sempre que necessário, independentemente de previsão expressa no planejamento, esta Controladoria mantém-se permanentemente à disposição para consultas, orientações e esclarecimentos a todos os setores da Administração Municipal, reafirmando seu compromisso com a boa governança e a melhoria contínua da gestão pública.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Anual de Atividades do Sistema de Controle Interno da Prefeitura e da Câmara de Vereadores de Bom Sucesso do Sul, referente ao exercício de 2025, constitui relevante instrumento de planejamento e gestão do controle interno municipal. Sua adequada implementação reafirma o compromisso da Administração Pública com os princípios da legalidade, eficiência, transparência e boa governança.

O Relatório de Execução de Atividades do Controle Interno configura-se como documento essencial para a demonstração das ações desenvolvidas no âmbito da Administração Pública. Além de viabilizar a prestação de contas, fortalece a transparência institucional e auxilia os gestores na adequada aplicação dos recursos públicos e na melhoria contínua dos serviços prestados à coletividade. Nesse contexto, o relatório consolida as atividades realizadas, os resultados alcançados e as orientações expedidas com vistas ao aperfeiçoamento da gestão administrativa.



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul



ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

A elaboração e a divulgação desse instrumento contribuem significativamente para o fortalecimento das instituições públicas, promovendo uma administração mais organizada, responsável e comprometida com o interesse público. Ademais, assegura o cumprimento das normas legais, a adoção de decisões pautadas na justiça e na impessoalidade, a ampla publicidade dos atos administrativos e a busca constante pela excelência na prestação dos serviços públicos.

Dessa forma, o Plano Anual de Atividades do Controle Interno afirma-se como instrumento estratégico e indispensável ao fortalecimento institucional do Município, constituindo verdadeiro alicerce para a consolidação de uma gestão pública íntegra, eficiente e comprometida com o interesse coletivo.

Ao alinhar suas ações aos princípios consagrados no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, que são a Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, pois o Plano transcende a condição de mero instrumento formal de planejamento, assumindo papel essencial na promoção da transparência, da responsabilidade fiscal e da excelência administrativa.

Nesse contexto, o Controle Interno não apenas acompanha e fiscaliza, mas atua como agente de aprimoramento contínuo da gestão, assegurando que os atos administrativos sejam pautados pela ética, pela justiça e pelo respeito à ordem jurídica, fortalecendo, assim, a credibilidade da Administração Pública perante a sociedade.

Bom Sucesso do Sul, 18 de Fevereiro de 2026.

**MARCELO
DAMBROS**

Assinado de forma digital
por MARCELO DAMBROS
Dados: 2026.02.18
11:02:44 -03'00'

MARCELO DAMBROS
COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CRA/PR 26.615



MUNICÍPIO DE **BOM SUCESSO DO SUL**



Facebook

Youtube

Você está em: [Município de Bom Sucesso do Sul](#) » [DEPARTAMENTOS](#) » Controle Interno

CONTROLE INTERNO



O DEPARTAMENTO

Coordenador: Marcelo Dambros

Telefone: 46 – 3199 – 2333

E-mail: marcelodambros@hotmail.com

Endereço: Rua Cândido Merlo, 290, Centro

Expediente: 08h às 12h – 13h30min às 17h30min

ATRIBUIÇÕES

Art. 2º O Sistema de Controle Interno com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, visa à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, e em especial, tem as seguintes atribuições:

- I** – Avaliar, no mínimo por exercício financeiro, o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual (PPA), a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município
- II** – Viabilizar o atingimento das metas fiscais, físicas e de resultados dos programas de governo, quanto à eficácia, a eficiência e a efetividade da gestão nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)
- III** – Comprovar a legitimidade dos atos de gestão
- IV** – Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município
- V** – Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional
- VI** – Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em “restos a pagar”
- VII** – Supervisionar as medidas adotadas para o retorno ao limite da despesa total com pessoal, caso necessários, nos termos dos Arts. 22 e 23 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000
- VIII** – Tomar providências indicadas pelo Poder Executivo, conforme disposto no art. 31 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites
- IX** – Efetuar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000
- X** – Realizar o controle sobre o cumprimento do limite de gastos totais do Legislativo Municipal, inclusive no que se refere ao atingimento de metas fiscais, nos termos da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, informando-o sobre a necessidade de providência e, em caso de não-atendimento, informar ao Tribunal de Contas do Estado
- XI** – Cientificar a (s) autoridade (s) responsável (eis) quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na administração

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Conforme Ofício Nº 009/2019 e Recomendação Administrativa Nº 001/2019 do Ministério Público do Estado do Paraná – Grupo Especializado na Proteção do Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa – GEPATRIA – Região de Francisco Beltrão/PR, estão abaixo sendo publicados nesta página os documentos acima citados, bem como as demais informações referente ao Sistema de Controle Interno incluindo a Cartilha de Diretrizes e Orientações sobre Controle Interno para Jurisdicionados elaborada pelo TCE/PR.

Ofício Nº 009/2019

Recomendação Administrativa
Nº 001/2019

Abaixo encontram-se as Auditorias Realizadas, o Plano Anual de Atividades, o Relatório Anual de Controle Interno e o Relatório de Execução do Plano Anual de Atividades.

Diretrizes e Orientações sobre
Controle Interno TCE/PR

Lei 508/2006
Sistema de Controle Interno

Decreto Nº 3.543/2024
Regulamenta a atividade de
auditoria interna

Decreto Nº 3.636/2025
Regulamenta o manual prático de
auditoria interna

[Plano e Relatório Anual de
Auditoria Interna](#)

Manual Prático de Auditoria
Interna -2025

Levantamento de Problemas.PAAI
2025-2026

[Auditorias Realizadas e
Análise de Consistência de
Dados](#)

Ofício Circular Nº 016/2025

2022

Auditoria
Alimentação

Auditoria
F.

2023

Auditoria
Licitação

Auditoria
Alimentação

2024

Auditoria 01/2024
Licitações e Contratos

Auditoria 02/2024
Alimentação Escola

Auditoria 03/2024
CRAS

2025

Auditoria 01/2025 – Educação
ACD – Serv. de Alimentação Escolar

Matriz de Achado
Auditoria 001/2025

Relatório de Monitoramento
Auditoria 001/2025

Auditoria 02/2025 – Finanças
Licitações e Contratos

Matriz de Achado
Auditoria 002/2025

Relatório de Monitoramento
Auditoria 002/2025

Auditoria 03/2025 – Saúde
ACD – Territorialização e Vínculos e
ACD – Oferta de Serviços

Auditoria 04/2025 – Administração
Patrimônio Público

Matriz de Achado
Auditoria 004/2025

Plano Anual de Atividades
do Controle Interno

Plano de Capacitação do
Controle Interno e Estudo de
Quantitativo

Relatório Anual de Controle
Interno – Prestação de
Contas Anual

Relatório de Execução do
Plano Anual de Atividades

Início

Município

Departamentos

Transparência

Licitações

Servidores



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL



LOCALIZAÇÃO

R. Cândido Merlo, 290 - PR,
85515-000 - (46) 3199-2333

[VEJA COMO CHEGAR](#)



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul



ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br



LEVANTAMENTO DE PROBLEMAS DE MAIOR RISCO E RELEVÂNCIA DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

Realizado pelo Sistema de Controle Interno, para elaboração do Planejamento Anual de Auditorias – PAAI.

1. JUSTIFICATIVA

O levantamento de problemas de maior risco e relevância constitui etapa fundamental para o fortalecimento da governança e a promoção da eficiência na gestão pública municipal. No âmbito da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, esta análise tem como objetivo identificar as áreas e processos que apresentam maior vulnerabilidade ou potencial impacto, de forma a direcionar adequadamente os esforços de fiscalização e auditoria.

O Sistema de Controle Interno utilizou o levantamento de problemas e riscos identificados, juntamente com outros órgãos, tais como, Ouvidoria, Tribunal de Contas e Ministério Público. Este estudo tem o objetivo de nortear a elaboração do **Planejamento Anual de Auditoria Internas (PAAI)**. O planejamento é focado nas áreas de maior risco, visando atuar de forma preventiva e corretiva, e priorizando:

- ✓ Auditorias em processos críticos e de grande volume de recursos, como licitações de grande porte e folha de pagamento.
- ✓ Auditorias que visem a conformidade legal e a mitigação de riscos de improbidade administrativa.
- ✓ Ações de orientação e capacitação dos gestores e servidores para aprimorar os controles internos e prevenir falhas futuras.

O levantamento de problemas de maior risco e relevância realizado pelo Controle Interno municipal de Bom Sucesso do Sul, se concentra principalmente em áreas críticas que envolvem a aplicação de recursos públicos, a conformidade legal, a eficiência operacional e na relevância social dos serviços prestados.



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul



ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br



2. DEPARTAMENTOS COM MAIOR PROBABILIDADE DE PROBLEMAS

→ DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

A área da Saúde concentra um volume significativo de recursos e possui alta complexidade, sendo prioritária para auditoria.

- **Gestão de Licitações e Contratos:**

- **Risco:** Irregularidades na contratação de serviços (ex: gestão de unidades de saúde por organizações sociais, terceirização de mão de obra), aquisição de medicamentos e insumos, e obras. A Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) exige atenção redobrada à governança e gestão de riscos nas contratações.
- **Relevância:** Garantir a economicidade, eficiência e legalidade na aplicação dos recursos do SUS e evitar a interrupção de serviços essenciais.

- **Controle de Estoques (Medicamentos e Insumos):**

- **Risco:** Desvios, vencimento de medicamentos por gestão inadequada, falta de itens essenciais e estoque incompatível com a demanda.
- **Relevância:** Assegurar o acesso contínuo e universal da população aos tratamentos e medicamentos necessários.

- **Gestão de Pessoal:**

- **Risco:** Escassez de profissionais em áreas chave, problemas na distribuição de pessoal (falta em postos de saúde específicos, excesso em outros), acúmulo ilegal de cargos, e condições inadequadas de trabalho.
- **Relevância:** Manter a capacidade operacional das unidades de saúde e a qualidade do atendimento à população.

- **Aplicação de Recursos e Prestação de Contas:**

- **Risco:** Subfinanciamento, desvio de finalidade de verbas carimbadas (federais/estaduais), e falhas na prestação de contas aos órgãos de controle externo.
- **Relevância:** Cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e garantia de que os recursos sejam aplicados onde há maior necessidade.



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul



ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br



→ DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Educação lida diretamente com o futuro do município e também envolve grandes volumes de recursos, especialmente com folha de pagamento e infraestrutura.

- **Gestão da Merenda Escolar e Transporte Escolar:**

- **Risco:** Qualidade e quantidade inadequadas dos alimentos, sobrepreço em licitações, falhas no controle de frequência e segurança no transporte.
- **Relevância:** Assegurar o direito social à alimentação escolar de qualidade e o acesso seguro dos alunos às escolas.

- **Infraestrutura e Manutenção das Unidades:**

- **Risco:** Escolas em condições inadequadas, falta de manutenção preventiva, problemas estruturais e de segurança (incluindo prevenção de acidentes).
- **Relevância:** Proporcionar um ambiente escolar seguro e propício ao aprendizado, prevenindo acidentes e garantindo a segurança de alunos e servidores.

- **Gestão do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb):**

- **Risco:** Aplicação incorreta dos recursos do Fundeb, desrespeito ao mínimo constitucional de gastos com educação e falhas na prestação de contas.
- **Relevância:** Garantir a correta destinação dos recursos para o desenvolvimento do ensino e valorização dos profissionais da educação.

- **Gestão de Pessoal e Frota de Veículos:**

- **Risco:** Falta de professores, contratações temporárias excessivas, controle ineficiente de veículos (combustível, manutenção, uso indevido).
- **Relevância:** Assegurar a disponibilidade de profissionais qualificados e a eficiência no uso dos bens públicos.

→ DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS

O Departamento Municipal de Finanças desempenha papel estratégico na administração pública, sendo responsável pelo planejamento, execução e controle das receitas e despesas municipais, além da gestão orçamentária e patrimonial. A



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul



ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br



identificação de problemas neste setor justifica-se pela sua relevância direta sobre a eficiência, a transparência e a legalidade da gestão pública.

- **Licitações, Contratos e Convênios:**

- **Problema/Risco:** Inobservância das normas da Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), ausência de fiscalização adequada da execução dos contratos e atraso na prestação de contas de convênios.
- **Riscos Associados:** Fracionamento indevido de despesas, direcionamento de licitações, sobrepreço, pagamentos por serviços não realizados, não atingimento dos objetivos de parcerias, e sanções por parte dos órgãos de controle externo (Tribunal de Contas e Ministério Público).

→ DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Gestão Patrimonial e Almoxarifado:

- **Problema/Risco:** Falta de inventário físico e registro documental de bens (móveis, imóveis, veículos, estoque), descontrole no uso de materiais de consumo e combustíveis.
- **Riscos Associados:** Extravio, desvio ou obsolescência de bens públicos, prejuízo financeiro e moral à administração.

3. VIGÊNCIA DO ESTUDO

O presente estudo constitui um instrumento estratégico fundamental para o planejamento das auditorias conduzidas pelo Controle Interno, com horizonte de execução previsto para o período de **02 (dois) anos (2025 e 2026)**. Ao longo desse ciclo, a priorização das áreas e processos a serem auditados será definida com base em critérios objetivos e consistentes, permitindo que os recursos disponíveis sejam alocados de maneira eficiente e racional.

Findo esse período, será realizado um novo levantamento, com vistas à atualização das análises e, se necessário, à redefinição das prioridades de auditoria, considerando eventuais mudanças no contexto organizacional, nos riscos identificados ou nas necessidades de controle. Tal abordagem dinâmica assegura que o planejamento



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul



ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br



das auditorias permaneça alinhado às demandas da administração pública e às melhores práticas de governança.

A metodologia adotada neste processo está fundamentada em uma abordagem baseada em riscos, que permite direcionar os esforços de auditoria para os setores, processos e atividades mais vulneráveis, com potencial significativo de impacto sobre a eficiência, a transparência e a legalidade das operações públicas. Ao concentrar atenção e recursos nas áreas de maior risco, busca-se mitigar eventuais falhas ou irregularidades antes que se consolidem, promovendo uma gestão mais segura e responsável.

Além disso, a aplicação dessa abordagem contribui de maneira significativa para o fortalecimento da governança institucional, ao apoiar a administração na identificação de oportunidades de aprimoramento dos processos internos, na prevenção de irregularidades e na promoção de mecanismos de controle mais eficazes. Dessa forma, o estudo não apenas orienta o planejamento das auditorias, mas também constitui um instrumento de suporte à tomada de decisão, à otimização de recursos e ao aumento da efetividade da gestão pública.

Em síntese, a utilização de critérios baseados em riscos, aliada à periodicidade das revisões e ao acompanhamento contínuo, garante que o Controle Interno atue de forma proativa, estratégica e alinhada aos princípios da transparência, eficiência e responsabilidade na administração pública, contribuindo para a consolidação de uma gestão pública mais robusta, confiável e sustentável.

Bom Sucesso do Sul – PR, 30 de Dezembro de 2024.

MARCELO DAMBROS – CRA/PR 26615
COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
Prefeitura e Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul – Paraná

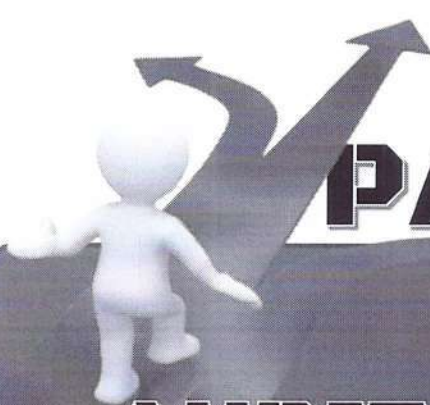


Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul



Controle
Interno

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br



PAAI - 2025

PLANO ANUAL

AUDITORIA INTERNA

BOM SUCESSO DO SUL - PR

Prefeito Municipal
MAICO DIOGO FAVERSANI

Elaboração:
MARCELO DAMBROS
Coordenador do Sistema de Controle Interno



Controle
Interno



INTRODUÇÃO

O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), é um documento estratégico, que estabelece as diretrizes e cronogramas para as auditorias que serão realizadas ao longo do ano. Esses planos são importantes para garantir a transparência e a eficiência na gestão pública, além de identificar possíveis irregularidades ou áreas que necessitam de melhorias.

O PAAI -2025 é norteado pelo **levantamento de problemas de maior risco e relevância dos departamentos da prefeitura municipal de bom sucesso do sul -2025 2026 e pelo Manual Prático de Auditoria Interna para o Município de Bom Sucesso Do Sul 2025**, ele é fundamental para a gestão da governança e controle interno, pois proporciona uma visão clara das atividades de auditoria planejadas, permitindo uma melhor alocação de recursos e foco nas áreas de maior risco. Com ele pode se identificar as áreas de maior risco ou importância, definindo as auditorias que devem ser realizadas primeiro. O plano ainda inclui o cronograma das auditorias, os objetivos de cada uma, os escopos, os recursos necessários e o responsável pela execução.

⇒ Principais componentes do PAAI

- ✓ **Objetivos e Metas:** Define o que se espera alcançar com as auditorias, como melhorar processos, garantir conformidade e aumentar a transparência.
- ✓ **Escopo das Auditorias:** Especifica quais áreas ou processos serão auditados, considerando fatores como risco, relevância e recursos disponíveis.
- ✓ **Cronograma:** Estabelece um calendário para a realização das auditorias, incluindo prazos para cada etapa do processo.
- ✓ **Recursos Necessários:** Identifica os recursos humanos, financeiros e materiais necessários para a execução do plano.
- ✓ **Metodologia:** Define os métodos e técnicas que serão utilizados nas auditorias, garantindo que sejam adequados às necessidades da organização.
- ✓ **Relatórios e Acompanhamento:** Estabelece como os resultados das auditorias serão reportados e como as recomendações serão acompanhadas para garantir sua implementação.



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul



Controle
Interno

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br



CRONOGRAMA ANUAL E CALENDÁRIO DE AUDITORIA - EXERCÍCIO DE 2025.

OBJETIVO: Acompanhar a aplicação das normas vigentes quanto aos os procedimentos de execução das rotinas dos diversos setores da Prefeitura de Bom Sucesso do Sul, realizando **RECOMENDAÇÕES** para correção de possíveis irregularidades.

Departamento Auditado	Procedimentos	Objetivos	Responsável pela execução	Período	Fonte de Informação
Departamento de Educação Cultura e Esporte Sector de Alimentação Escolar	⇒ Avaliar a qualidade dos alimentos ⇒ Verificar a conformidade com as normas ⇒ Avaliar a satisfação e eficiência ⇒ Identificar áreas de melhoria	Analisar a qualidade da alimentação escolar, verificação dos cardápios, condições de armazenamento, preparação dos gêneros alimentícios, e as condições de estrutura dos refeitórios e cozinha.	Marcelo Dambros Coordenador do Sistema de Controle Interno	No mês de Abril e no Mês de Outubro ou quando necessário	Auditoria "in loco" nas Cozinhas e Refeitórios das Escolas Municipais
Departamento de Finanças Sector de Licitações e Contratos	⇒ Verificar se as compras estão acompanhadas de orçamentos; ⇒ verificar se as compras acima do limite estabelecido pela Lei são realizadas através de licitação; ⇒ Analise da economicidade dos processos licitatórios. ⇒ Análise por amostragem de Todos as Modalidades de Licitação encerradas e em Andamento.	acompanhamento aos processos licitatórios, em todas as modalidades licitatórias, verificando a formalização dos processos e contratos firmados e a adequação dos certames à legislação vigente	Marcelo Dambros Coordenador do Sistema de Controle Interno	Entre os meses de Maio e Junho ou quando necessário	Auditoria "in loco" por Amostragem e pelo Portal do Município e pelo Portal Nacional de Compras Públicas



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul



Controladoria
Interna

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br



Departamento de Administração e Planejamento Sector Patrimonial	⇒ Verificar os processos de alienações (leilões), e avaliações de bens; ⇒ Analisar por amostragem se os bens estão devidamente registrados. ⇒ Analisar Termos de Concessão de Barracões.	averiguar a existência física do bem, identificar e corrigir divergências, propor ações preventivas	Marcelo Dambros Coordenador do Sistema de Controle Interno	Entre os meses de Julho e Agosto ou quando necessário	Análise documental Entrevistas Inspeção física in loco
Departamento de Educação Cultura e Esporte Sector de Transporte Escolar	⇒ Analisar a disponibilidade de veículos em quantidade e capacidades suficientes para o transporte de alunos sentados ⇒ Avaliar a condição de capacidade, conservação, itens obrigatórios e segurança oferecida por cada veículo; ⇒ Analisar a Forma de Contratação da Frota Terceirizada.	Verificar o funcionamento e o Gerenciamento da frota de veículos Escolares (Própria e Terceirizada);	Marcelo Dambros Coordenador do Sistema de Controle Interno	Entre os meses de Agosto e Setembro ou quando necessário	Análise Documental e Exame físico, que trata de verificação in loco, autenticidade, quantidade e qualidade.
Departamento de Assistência Social Sector do CRAS	⇒ Avaliar a gestão do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) quanto ao monitoramento de pessoas em condições de vulnerabilidade social. ⇒ Verificar o planejamento e a prática das políticas públicas de assistencialismo, a estruturação do serviço social, a adaptação da estrutura física e das equipes.	Verificar o funcionamento do CRAS, se está sendo garantido o acesso aos direitos sociais das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco social.	Marcelo Dambros Coordenador do Sistema de Controle Interno	Entre os meses de Setembro e Outubro ou quando necessário	Análise in loco, para aferição do serviço de atendimento.



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul



Controladoria
Interna

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br



Departamento de Saúde Sector da Farmácia (medicamentos e Materiais Hospitalares)	⇒ Verificar a existência de controle de estoque para evitar desperdícios, perdas e desvios de medicamentos. ⇒ Verificar se há controle de prazo de validade de medicamentos. ⇒ Verificar se a farmácia possui estrutura adequada para armazenar os medicamentos, como temperatura e umidade controladas, além de condições de higiene e organização. ⇒ Analisar a qualidade do atendimento de entrega de medicamentos aos pacientes	Identificar possíveis irregularidades ou falhas nos processos da farmácia, verificar se o seu funcionamento está de acordo com as normas e padrões estabelecidos tanto por legislação quanto por boas práticas farmacêuticas.	Marcelo Dambros Coordenador do Sistema de Controle Interno	Entre os meses de Outubro e Novembro ou quando necessário	Acompanhamento in loco junto a Farmácia e almoxarifado da Unidade Básica de Saúde
Departamento de Obras e Serviços Urbanos Sector de Obras Públicas	⇒ Verificação dos processos licitatórios estão acompanhados de toda documentação exigida na forma da Lei; ⇒ Verificação in loco do andamento das obras. ⇒ Analisar as obras paralisadas (verificar se há e o motivo da paralisação)	avaliação técnica essencial para verificar a conformidade e garantir o uso adequado dos recursos públicos	Marcelo Dambros Coordenador do Sistema de Controle Interno	Quando necessário	Análise in loco, para aferição do andamento das obras.



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul



Controladoria
Interna

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br



Departamento de Administração e Planejamento	⇒ Emissão de pareceres sobre as admissões e demissões de pessoal, quando solicitado. ⇒ Verificação da folha de pagamento; ⇒ Cumprimento ao limite legal com despesa de pessoal; ⇒ Análise dos pagamentos de horas extras.	Avaliação sistemática dos processos e práticas de gestão de pessoas, com o objetivo de garantir a eficiência, eficácia e conformidade com as leis e regulamentos	Marcelo Dambros Coordenador do Sistema de Controle Interno	Quando necessário	Análise pelo Portal de Transparência e auditoria in loco para pontos de controle
Sector de Recursos humanos					
Departamento de Indústria, Comércio e Turismo					
Departamento de Obras e Serviços Rodoviários					
Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	⇒ Procedimentos a Definir caso se concretize alguma auditoria de algum dos setores dos Departamentos descritos ao lado.	Objetivo a definir conforme o departamento e setor	Marcelo Dambros Coordenador do Sistema de Controle Interno	Sem programação A qualquer momento caso seja necessário	Fonte de Informação a definir no ato de execução.
Diversos setores não descritos acima de qualquer dos departamentos					



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul



Controle
Interno

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br



O Coordenador do Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul poderá rever/modificar o Plano Anual de Auditoria Interna de acordo com as necessidades, desde que comunicado aos Chefes do Poder Executivo e do Legislativo. O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2025, será publicado no Portal da Transparência em atendimento ao princípio constitucional da publicidade nos seguintes endereços eletrônicos:

⇒ Portal da Transparência: <https://bomsucessodosul.pr.gov.br/departamentos/control-interno/>

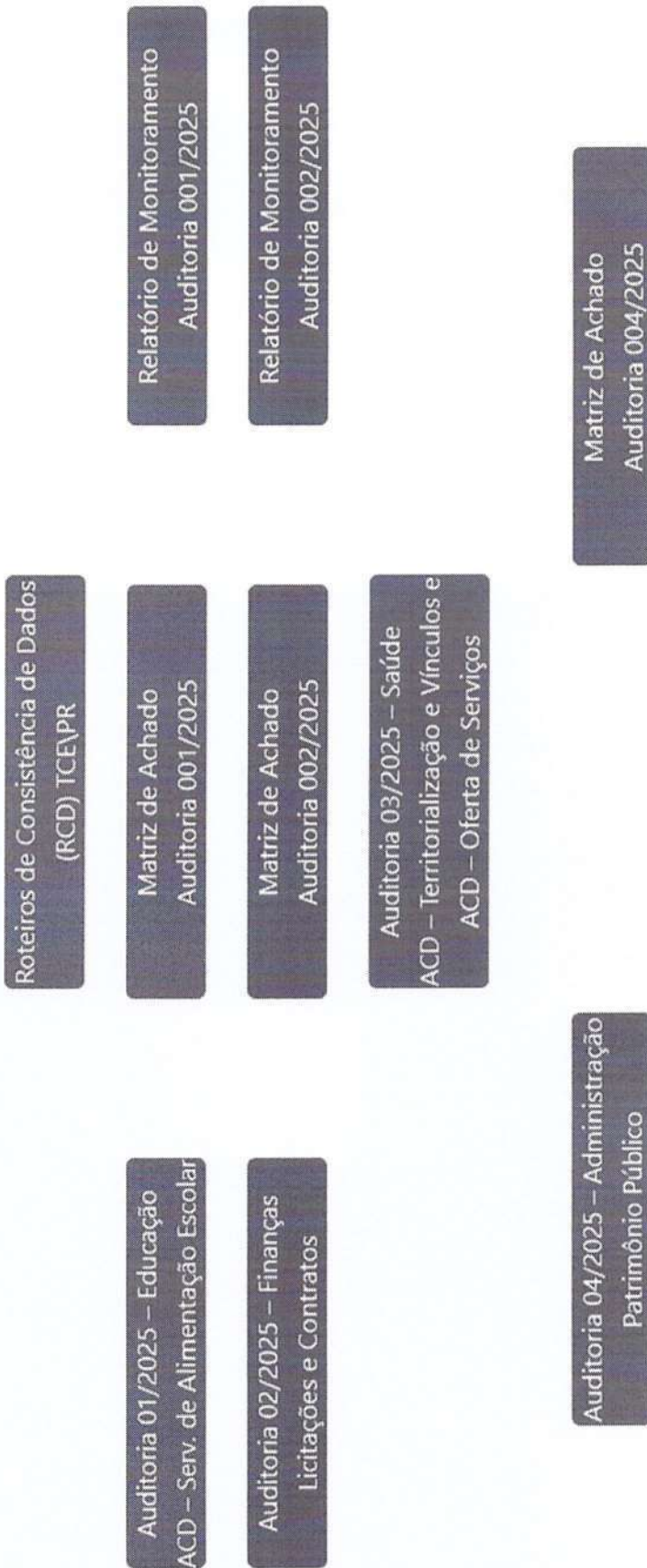
Bom Sucesso do Sul, 07 de Fevereiro de 2025.

Marcelo Dambros

Coordenador do Sistema de Controle Interno

AUDITORIAS DE 2025

2025



FONTE: <https://bomsucessodosul.pr.gov.br/departamentos/controle-interno/>



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br



RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA



RAINT – 2025

EXERCÍCIO 2025

BOM SUCESSO DO SUL - PR

MARCELO DAMBROS
Coordenador do Sistema de Controle Interno





Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br



1. INTRODUÇÃO

O presente **Relatório Final das Atividades de Auditoria Interna** consolida as ações executadas pela **Unidade Central de Controle Interno** da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, no decorrer do exercício de 2025, em estrita observância ao **Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI)** e ao **Plano Anual de Atividades do Sistema de Controle Interno – 2025**, elaborados em consonância com o art. 74 da Constituição Federal, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a Lei Federal nº 4.320/1964 e a legislação municipal pertinente.

O relatório tem por objetivo apresentar, de forma sistematizada, os procedimentos de auditoria e controle realizados, os achados identificados, as análises empreendidas, os resultados obtidos e as justificativas técnicas para eventuais reprogramações ou ajustes no planejamento originalmente aprovado, considerando critérios de materialidade, relevância, risco e viabilidade operacional, conforme orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A elaboração do presente documento observou os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os princípios da economicidade, eficácia, efetividade e transparência, de modo a subsidiar a alta administração municipal, os órgãos de controle externo e o Poder Legislativo no exercício de suas competências fiscalizatórias.

As atividades desenvolvidas contribuíram para o fortalecimento e a efetividade do Sistema de Controle Interno, para o aprimoramento dos mecanismos de governança, gestão de riscos e controles internos, bem como para a adequada, regular e eficiente aplicação dos recursos públicos sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, em conformidade com as normas legais e regulamentares vigentes.

2. OBJETIVOS

O relatório objetiva, ainda, apresentar de maneira clara e objetiva os principais trabalhos realizados, os achados de auditoria identificados, as análises efetuadas e os resultados alcançados, permitindo a avaliação da conformidade dos atos administrativos e de gestão quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia e efetividade. Nesse sentido, o documento constitui importante mecanismo de avaliação



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br



do desempenho da gestão pública e da adequação dos controles internos adotados pelo ente municipal.

Outro objetivo relevante do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna consiste em justificar, de forma técnica e fundamentada, eventuais ajustes, reprogramações ou limitações ocorridas no planejamento originalmente aprovado, em razão de mudanças de contexto, demandas supervenientes dos órgãos de controle externo, priorização de riscos ou restrições operacionais da Unidade de Controle Interno. Essa abordagem contribui para a transparência do processo de planejamento e para a compreensão dos critérios adotados na execução das atividades de auditoria.

O relatório também tem por finalidade subsidiar a alta administração municipal no processo de tomada de decisões, por meio do fornecimento de informações confiáveis e tempestivas acerca das fragilidades identificadas, das oportunidades de melhoria e das recomendações formuladas, fortalecendo os mecanismos de governança, gestão de riscos e controles internos. Dessa forma, o documento assume caráter preventivo e orientador, indo além do aspecto meramente fiscalizatório.

3. ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA EXECUTADA EM 2025

Durante o exercício de 2025, a Unidade Central de Controle Interno executou as seguintes auditorias:

Nº	Objeto / Setor Auditado	Tipo de Auditoria	Período de Execução	Situação	Principais Resultados
01/2025	Área da Educação – Análise de Consistência de Dados no Serviço de Alimentação Escolar	Auditoria Operacional	Fev – Abr/2025	Concluída	O trabalho avaliou a consistência das informações inseridas no sistema do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), confrontando dados de alunos atendidos, cardápios, notas fiscais e registros de entrega. Verificou-se coerência entre os dados informados e a execução do programa. Foram recomendadas melhorias na padronização dos relatórios de controle nutricional e na periodicidade das atualizações de estoque.



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br



Nº	Objeto / Setor Auditado	Tipo de Auditoria	Período de Execução	Situação	Principais Resultados
02/2025	Área de Finanças – Licitações e Contratos	Auditoria de Conformidade	Mai – Jul/2025	Concluída	A auditoria analisou processos licitatórios e contratações realizadas em 2025, sob a vigência da Lei nº 14.133/2021. Constatou-se regularidade na condução dos processos, com recomendações voltadas à formalização dos relatórios de pesquisa de preços, controle de prazos contratuais e ampliação da transparência nos portais eletrônicos.
03/2025	Área da Saúde – Análise de Consistência de Dados de Territorialização e Vínculos e Análise de Consistência de Dados na Oferta de Serviços	Auditoria de Regularidade e Gestão	Ago – Out/2025	Concluída	O trabalho teve como foco verificar a integridade das informações registradas nos sistemas do e-SUS e SISAB, relacionadas à territorialização das equipes de Saúde da Família e à oferta de serviços. Constatou-se consistência satisfatória dos dados, com pequenas divergências entre registros eletrônicos e fichas manuais, já corrigidas. Foram emitidas recomendações para reforçar o controle de atualização dos cadastros e o monitoramento dos indicadores de cobertura.
04/2025	Área da Administração – Patrimônio Público	Auditoria de Regularidade	Nov – Dez/2025	Concluída	A auditoria verificou o controle patrimonial dos bens móveis e imóveis do Município, avaliando os registros físicos e digitais do sistema de patrimônio. Constatou-se que os bens estão devidamente identificados e registrados. Foram recomendadas melhorias na conciliação entre o inventário físico e o contábil e na atualização do sistema de gestão patrimonial.



4. RESULTADOS OBTIDOS

As atividades de auditoria interna desenvolvidas no exercício de 2025 evidenciaram avanços consistentes na governança, na conformidade legal e no fortalecimento dos controles internos no âmbito da Administração Pública Municipal. Os trabalhos executados, em conformidade com o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, possibilitaram a avaliação sistemática dos processos administrativos, contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão e para a mitigação de riscos institucionais.

As análises realizadas permitiram identificar fragilidades, inconsistências e oportunidades de melhoria, bem como formular recomendações técnicas voltadas ao aprimoramento dos procedimentos internos e ao aumento da eficiência administrativa. Ademais, a atuação do controle interno reforçou o caráter preventivo e orientador da auditoria, promovendo maior alinhamento entre os atos de gestão e os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, eficácia e transparência, além de subsidiar a tomada de decisões pela alta administração municipal e o atendimento às exigências dos órgãos de controle externo.

No período, os principais resultados alcançados foram:

- Verificação da consistência e da fidedignidade das informações prestadas, com compatibilidade entre os dados analisados e os questionários respondidos pelos interlocutores no sistema PROGOV;
- Constatação da regularidade e do aprimoramento da transparência nos procedimentos licitatórios e na gestão dos contratos administrativos;
- Fortalecimento dos controles relacionados ao planejamento, à execução e ao acompanhamento das ações vinculadas à alimentação escolar;
- Melhoria na organização documental, na padronização de rotinas e na eficiência operacional dos serviços prestados pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
- Adequada identificação, registro e controle dos bens patrimoniais, em conformidade com as normas vigentes;
- Implementação tempestiva de medidas corretivas pelas unidades auditadas, em atendimento às recomendações emitidas pela Auditoria Interna;



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br



- Reforço da atuação integrada entre a Auditoria/Controle Interno e os Departamentos Municipais, com foco em ações preventivas, orientativas e educativas, voltadas ao aprimoramento da gestão pública e ao uso eficiente dos recursos públicos.

5. OBJETOS NÃO AUDITADOS E JUSTIFICATIVAS

Durante o exercício de 2025, **todas as auditorias iniciadas foram realizadas integralmente**, não havendo objetos pendentes ou não executados. Foram realizadas visitas in loco na forma auditorias pré-agendadas, para verificação ou confrontação de dados coletados. Avaliação de resultados positivos e negativos das ações executadas pela administração, mensurados sob o prisma dos próprios Departamentos Municipais.

Todavia as auditorias previstas no PAAI 2025 de Transporte Escolar, Farmácia (medicamentos e Materiais Hospitalares e Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), previstas de outubro e novembro, não foram executadas, razão pela qual, foram executadas as ANÁLISE DE CONSISTÊNCIA DE DADOS para ver a veracidade e a fidedignidade das informações prestadas ao PROGOV 2024, e que não estavam no PAAI 2025. E também a Unidade de Controle Interno em novembro respondeu seu questionário e auxiliou os demais interlocutores a responder os seus.

6. CONCLUSÃO

Em observância a Lei Municipal nº 508/06 de 14 de outubro de 2006, que institui no município o Sistema de Controle Interno, bem como artigo 74 da Constituição Federal de 1988, o Plano Anual de Atividades do Controle Interno - para o exercício de 2025, representou um importante avanço para o fortalecimento da política de controle interno e auditoria no âmbito da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul. A sua execução reforça o compromisso da Administração Municipal com a **transparência, integridade e melhoria contínua da gestão pública**.

As auditorias realizadas contribuíram diretamente para a correção de falhas administrativas, o aprimoramento dos processos e a consolidação de práticas preventivas que fortalecem a governança e a responsabilidade na aplicação dos recursos públicos.



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br



Adicionalmente, o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna busca atender às exigências da Prestação de Contas Anual, servindo como peça técnica de apoio ao julgamento das contas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e ao exercício do controle externo e do controle político exercido pelo Poder Legislativo Municipal. Ao evidenciar a atuação do controle interno, contribui para o aprimoramento da transparência e da responsabilidade na gestão dos recursos públicos, fortalecendo institucionalmente o Sistema de Controle Interno, demonstrando sua atuação contínua, planejada e alinhada às normas legais e às boas práticas de auditoria governamental, reafirmando o compromisso da Administração Pública Municipal com a boa governança, a integridade dos atos administrativos e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Tomado conhecimento do presente relatório, o documento será devidamente publicado no sítio eletrônico oficial do Município, na aba específica do Controle Interno, com o objetivo de assegurar ampla publicidade e transparência às ações desenvolvidas pelo Sistema de Controle Interno no exercício de suas competências legais e institucionais. A divulgação do relatório visa possibilitar o acesso às informações pela sociedade, pelos órgãos de controle externo e pelo Poder Legislativo, reforçando os princípios constitucionais da publicidade e da transparência administrativa.

Ademais, a disponibilização do relatório contribui para o fortalecimento institucional da Unidade de Controle Interno, ao evidenciar sua atuação planejada, técnica e contínua, bem como seu compromisso com o aprimoramento permanente dos procedimentos, com a qualificação dos trabalhos de auditoria e com a melhoria da governança pública. Por fim, a iniciativa reafirma o propósito de promover o aperfeiçoamento da gestão municipal, a integridade dos atos administrativos e a adequada aplicação dos recursos públicos, em consonância com as boas práticas de controle e fiscalização.

Bom Sucesso do Sul – PR, 16 de Janeiro de 2026.

MARCELO DAMBROS

Assinado de forma digital
por MARCELO DAMBROS
Dados: 2026.01.16
14:39:42 -03'00'

MARCELO DAMBROS – CRA/PR 26615
COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
Prefeitura e Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul – Paraná

**TERMO DE ADESÃO Nº 01/2024 – CGE/MUNICÍPIO DE BOM
SUCESSO DO SUL**

*TERMO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL AO ACORDO
DE COOPERAÇÃO Nº 01/2022
CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO
PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
E OS MUNICÍPIOS POR MEIO DE SUA
AS CONTROLADORIAS GERAIS E/OU
ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO
VISANDO INSTITUIR DO CONTROLA
PARANÁ.*

O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor **NILSON ANTONIO FEVERSANI**, brasileiro, portador do documento de identidade número 5.022.984-0 PR, CPF nº 717.951.209-59, por intermédio da **CONTROLADORIA GERAL E/OU ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO**, tendo como responsável Senhor **MARCELO DAMBROS**, brasileiro, portador do documento de identidade número 7.360.723-0 PR, CPF nº 027.995.259-70, e o **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO – CGE**, órgão da Administração Pública do Estado do Paraná, com sede na Rua Mateus Leme, nº 2018 – Centro Cívico – Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.507.673/0001-60, neste ato representado pela sua Controladora-Geral, Sra. **LUCIANA CARLA DA SILVA AZEVEDO**, inscrita no CPF sob o nº 886.620.201-00 e portadora do RG nº 9.659.695-2, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE ADESÃO**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, e suas alterações, bem como nas demais legislações afetas à espécie, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

Prefeitura Municipal
Bom Sucesso do Sul
157
Marcelo Dambros
Controle Interno
CRA-PR 26615

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo tem por escopo a adesão ao ACORDO DE COOPERAÇÃO celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Controladoria-Geral do Estado e os Municípios por intermédio de suas controladorias gerais e/ou órgãos de controle interno, visando instituir o CONTROLA PARANÁ, na forma de fórum permanente de discussões acerca de temas relacionados ao controle interno, não dotada de personalidade jurídica, com as seguintes finalidades:

- I. fortalecer os sistemas de controle interno, auditoria, corregedorias e ouvidorias dos municípios do Estado do Paraná;
- II. incentivar e apoiar a criação de Controladorias-Gerais nos municípios do Estado do Paraná que ainda não as tenham instituídas;
- III. promover a ética, a integridade e a transparência na Administração Pública;
- IV. promover o intercâmbio de informações, conhecimentos e experiências dos órgãos de controle interno, visando melhoria contínua da eficiência e efetividade da governança pública;
- V. realizar eventos de interesse comum e seminários;
- VI. trocar experiências no combate à corrupção e na promoção de ações com foco na integridade da Administração Pública;
- VII. compartilhar conhecimentos e informações voltados ao exercício do controle e à melhoria dos resultados institucionais da Administração Pública, observada a legislação pertinente;
- VIII. promover o diálogo visando incentivar e fortalecer a participação popular e o controle social na Administração Pública;
- IX. coordenar e articular ações e programas visando aprimorar a transparência na Administração Pública e o acesso às informações;
- X. participar na formulação, na implementação e na avaliação das políticas públicas focada na eficiência e na eficácia da gestão;
- XI. compartilhar conhecimentos, metodologias e técnicas de controle gestão; e
- XII. integrar as metodologias e técnicas de controle interno.

assinatura, respeitado o prazo de vigência estabelecido na Clausula Décima Terceira do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 01/2022.

E por estarem de acordo, os PARTÍCIPIES, através de seus representantes, firmam o presente TERMO DE ADESÃO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 11 de dezembro de 2024.

**NILSON ANTONIO
FEVERSANI:7179512
0959**

Assinado de forma digital por
NILSON ANTONIO
FEVERSANI:71795120959
Dados: 2024.12.11 17:10:30 -03'00'

LETICIA FERREIRA DA SILVA
Controladora-Geral
Controladoria-Geral do Estado

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito
Município de Bom Sucesso do Sul

Testemunhas:

**MARCELO
DAMBROS** Assinado de forma digital
por MARCELO DAMBROS
Dados: 2024.12.11
16:53:29 -03'00'

1.

MARCELO DAMBROS
Responsável pelo Controle Interno/Controlador
Município de Bom Sucesso do Sul

2.

IZABEL CRISTINA MARQUES
Diretora-Geral
Controladoria-Geral do Estado

Prefeitura Municipal
Bom Sucesso do Sul
Marcelo Dambros
Controle Interno
CRA-PR 26615



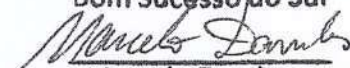
TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo de prorrogação da vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2022 CGE/Municípios do Estado do Paraná, que entre si celebra, O **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO – CGE** as **PREFEITURAS**, por intermédio das **CONTROLADORIAS-GERAIS E/OU ÓRGÃOS/SETORES DE CONTROLE INTERNO DOS MUNICÍPIOS**

O **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO – CGE**, órgão da Administração Pública do Estado do Paraná, com sede na Rua Mateus Leme, nº 2018 – Centro Cívico – Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.507.673/0001-60, neste ato representado pela sua Controlador-Geral, Dra. **LETICIA FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 935.185.529-53 e portador do RG nº 5.339.968-1, e as **PREFEITURAS**, por intermédio das **CONTROLADORIAS-GERAIS E/OU ÓRGÃOS/SETORES DE CONTROLE INTERNO DOS MUNICÍPIOS** abaixo firmadas, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo de prorrogação ao Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2022 GE/Municípios do Estado do Paraná, com fundamento no art. 142 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e por meio das cláusulas e condições a seguir:

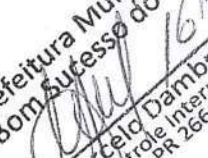
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2022 CGE/Municípios do Estado do Paraná, firmado em 06 de junho de 2023, e publicado no DOE de 29, de junho de 2023.

Prefeitura Municipal
Bom Sucesso do Sul

Marcelo Dambros
Controle Interno
CRA-PR 26615

Município de Bom Sucesso do Sul

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Prefeitura Municipal
Bom Sucesso do Sul

Marcelo Dambros
Controle Interno
CRA-PR 26615



CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2022 CGE/Municípios do Estado do Paraná, por 36 (trinta e seis meses), a partir da publicação em Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Único – Fica mantido o Plano de Trabalho e as atividades de caráter permanente do CONTROLA PARANÁ, até o final da vigência do Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo de prorrogação tem por fundamento o art. 142 da lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

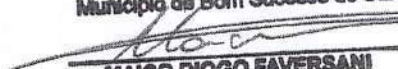
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2022 CGE/Municípios do Estado do Paraná.

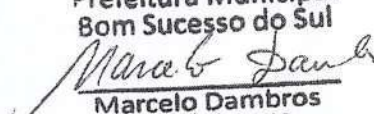
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e dos Municípios, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007, às expensas de cada um dos Partícipes.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2025.

LETICIA FERREIRA DA SILVA
Controladora-Geral do Estado

Município de Bom Sucesso do Sul

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Prefeitura Municipal
Bom Sucesso do Sul

Marcelo Dambros
Controlador Interno
CRA-PR 26615

Prefeitura Municipal
Bom Sucesso do Sul

Marcelo Dambros
Controlador Interno
CRA-PR 26615



CONTROLAPR

MEMÓRIA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2025

CONTROLA PARANÁ

No **13 de fevereiro de 2025**, das 15h10 as 16h10 , realizou-se de forma presencial, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, a **1ª Reunião Ordinária de 2025 do Controla Paraná**. Estavam presentes os representantes dos municípios ora signatários. A sessão foi presidida e secretariada pela Controladoria-Geral do Estado.

A Controladora-Geral, em exercício (Resolução CGE nº 05/2025), **Izabel Cristina Marques**, representante da **CGE/PR** e Coordenadora do Programa **Controla Paraná**, iniciou a reunião cumprimentando e agradecendo a presença de todos. Realizou uma breve explanação sobre o Controla Paraná, esclarecendo a todos os principais objetivos e traçando uma síntese do plano de trabalho. **Como primeiro item da pauta**, a Coordenadora informou que a minuta do Termo Aditivo de Prorrogação da vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2022, celebrado entre a CGE e os Municípios do Estado do Paraná, conforme deliberado na reunião plenária de 11 de dezembro de 2024, foi encaminhada por e-mail, em duas oportunidades, para ciência de todos os participantes do Controla Paraná e envio de sugestões, as quais deveriam ser encaminhadas via e-mail à Secretaria do Controla Paraná. A Coordenadora informou que não foram apresentadas sugestões e submeteu o termo a apreciação ato contínuo, houve deliberação pela sua aprovação, por unanimidade dos presentes. O instrumento será enviado, por e-mail, para assinatura dos representantes legais dos participantes da rede, juntamente com ofício da Secretaria Executiva da Rede para a devida formalização. **Como segundo item da pauta**, foi informado que a Controladoria-Geral do Estado elaborou a minuta do Regimento Interno do Controla Paraná e conforme deliberado na reunião plenária de 11 de dezembro de 2024, foi encaminhada por e-mail a todas os Municípios participantes do programa, para análise jurídica e sugestões. A Coordenadora informou que não foram enviadas sugestões de redação ou alteração da minuta proposta pelos integrantes do fórum através do e-mail, sendo então realizada a leitura integral da referida minuta na presença de todos, com o concomitante esclarecimento da Coordenadora, quanto a sua estrutura. Quanto aos grupos de trabalho previstos no artigo 8º da Minuta, a Coordenadora sugeriu que

Prefeitura Municipal
Bom Sucesso do Sul
163
Marcelo Dambros
Controlador Interno
PR 26615



CONTROLAPR

fossem criados Grupo de Trabalho temáticos com as seguintes matérias: Controle Interno; Transparência, Ouvidoria, Auditoria e Gestão de Risco. Colocada em votação a sugestão foi acatada por unanimidade dos presentes. Foi sugerido ainda, pela Coordenadora, que no art. 12, fique fixado o prazo de 10(dez) dias para redação e fixação da ata das Plenárias no site oficial do CONTROLA PARANÁ, com a seguinte redação: “Art. 12. Os assuntos e deliberações tratados nas reuniões plenárias e extraordinárias serão consignados em ata que no prazo de 10 (dez) dias, receberá a assinatura da Secretaria Executiva, arquivada em pasta própria e disponibilizada no site institucional do CONTROLA PARANÁ. “. Colocada em votação a sugestão foi acatada por unanimidade dos presentes. Em continuação aos trabalhos, foi novamente aberta a palavras aos presentes, não tendo sido apresentada mais nenhuma proposição quanto a minuta do regimento interno, em seguida foi colocada em votação, sendo o Regimento Interno aprovado pela unanimidade dos presentes. **Como terceiro item da pauta**, foi proposta a agenda de reuniões ordinárias e capacitações, ficando estabelecida a seguinte grade:

Reunião Ordinária (virtual) – 2ª Quinzena de Abril; (Votação da Secretaria Executiva, e definição dos temas e integrantes dos Grupos de Trabalho), aprovação dos novos partícipes aderentes da Controla Paraná

Reunião presencial – 2ª Quinzena de Junho, em Curitiba; (Capacitação e Capacitação conforme definição dos Grupos de Trabalho)

Reunião virtual – 1ª Semana de Setembro; (Capacitação conforme definição dos Grupos de Trabalho)

Reunião presencial– 2ª Quinzena de novembro, junto com o Congresso da CGE, em Curitiba.

Em discussão, não foram sugeridas alterações, sendo a agenda de trabalho aprovada pela unanimidade dos presentes. **Como quarto item da pauta**, a Coordenadora informou que foi realizada pesquisa de interesse quanto aos temas para as capacitações, por meio do *google forms*, sendo que as mais solicitadas versaram sobre os seguintes temas: Auditoria, Atuação nas 3 linhas, Atuação do Agente de Controle Interno, Ouvidoria, Gestão de Risco, Transparência, sendo as sugestões de capacitação acolhidas pela plenária. Na sequência, com a aprovação das temáticas dos Grupos de Trabalho, foi informado que será encaminhado um e-mail pela Secretaria Executiva, para cada um dos integrantes do fórum Controla Paraná, para que se manifestem sobre o interesse de integrar os Grupos de Trabalho e em qual

Prefeitura Municipal
Bom Sucesso do Sul
164
Marcelo Dambros
Controla Interno
26615



CONTROLAPR

matéria dentre as aprovadas nesta plenária (Controle Interno; Transparência, Ouvidoria, Auditoria e Gestão de Risco). Lembrando que cada Grupo de trabalho será composto por 3 (três) membros que contarão com o apoio da Secretaria Executiva para o desenvolvimento de suas atividades. Passada a palavra aos participantes da plenária, houve indagação sobre a forma de adesão dos municípios ao Controla Paraná. A Coordenadora da Secretaria Executiva, explicou que a formalização se dá através de ofício do Prefeito encaminhado à Controladora-Geral do Estado, bem como esclareceu que durante todo o evento em Foz do Iguaçu, a equipe da CGE está à disposição, em um dos estandes localizado no espaço de convenções, anexo à sala de reuniões, para cadastrar todos os interessados em aderir. Reiterou o convite para que todos os municípios presentes à plenária visitassem o estande. Em seguida, visando auxiliar na troca de experiências e debates sobre os temas que envolvem a Plenária do fórum Controla Paraná, foi passada a palavra aos Coordenadores que atuam na Controladoria-Geral do Estado, Sr. Wesley, do Controle Interno, Sr. Yohhan da Ouvidoria, Sr. Paulo da Integridade de Compliance e Sr. Matheus da Transparência, que evidenciaram a importância das atividades desenvolvidas em prol da boa governança, abordando temas práticos e de maior relevância, relacionados às respectivas coordenadorias e as atividades desenvolvidas pelos respectivos agentes. Finalizadas as exposições, a Coordenadora informou que a palestra sobre convênios, que seria realizada na data de hoje, será gravada pelo Procurador do Estado Dr. Adnilton Caetano Júnior e disponibilizada a todos os interessados no sítio do Controla Paraná. Nada mais havendo a tratar e deliberar, deu-se por encerrada a reunião, e eu Anne Jaqueline Mosca, lavrei a presente ata, data e assinada pela Secretaria Executiva e pelos participantes desta Plenária, conforme lista anexa.

Foz do Iguaçu, 13 de fevereiro de 2025.

IZABEL CRISTINA MARQUES

Controladora-Geral, em exercício(Res. 05/2025-CGE)
Coordenadora

ANNE JAQUELINE MOSCA

Secretária Executiva

Prefeitura Municipal
Bom Sucesso do Sul
165
Marcelo Dambros
Controle Interno
CRA-PR 26615

LISTA DE PRESENÇA Nº 01/2025
REUNIÃO DO CONTROLA PARANÁ

Lista de presença da 1ª Reunião Plenária do Controla Paraná de 2025, 13 de fevereiro de 2025.

NOME	ASSINATURA
Suzilaine Bonaldo Zupicelli	[Assinatura]
Thiago Henrique Carlos da Silva	[Assinatura]
Leonardo Ues de Azevedo	[Assinatura]
Antônio Marcio Inácio	[Assinatura]
Érico Silva Evangelista	[Assinatura]
Jonathan Santos Salheiros	[Assinatura]
Macenna Jorge Monteiro	[Assinatura]
Andréia Helge	[Assinatura]
Armando Coerci Junior	[Assinatura]
Orlyson Peteneli	[Assinatura]
M ^{re} Lourdes M. Moratto	[Assinatura]
Silvana Marcelino	[Assinatura]
Franciele Oliveira Barbosa Pereira	[Assinatura]
Anderson Aparecido Falcão Ferraz	[Assinatura]
Sidreia Dias Falcão	[Assinatura]
Dizely Condina Rocha De Rê	[Assinatura]
GAGAN YURI S. OLIVEIRA	[Assinatura]
JUNIOR MOTTER	[Assinatura]
Luqueline W. Motter	[Assinatura]
Grazielle Hygazy Lisboa	[Assinatura]
CAMILA LOYOLA DANDLEY	[Assinatura]
Rafael José Gaze	[Assinatura]
Noeli M. Bastos Segro	[Assinatura]
Helena Pateli R. Oliveira	[Assinatura]
Carneiro Jui de Almeida	[Assinatura]
Usoni Torré da Silva	[Assinatura]



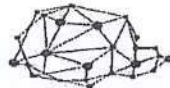
CONTROLAPR

LISTA DE PRESENÇA Nº 01/2025
REUNIÃO DO CONTROLA PARANÁ

Lista de presença da 1ª Reunião Plenária do Controla Paraná de 2025, 13 de fevereiro de 2025.

NOME	ASSINATURA
Danina Greppa Siotelli	[Assinatura]
Renata de Brito Ferreira Maria	Renata de Brito Ferreira
Andressa de Oliveira	[Assinatura]
JOSÉ ROBERTO MENDES	[Assinatura]
Caroline Barros Zittlau	Caroline Barros
Wilton Guimarães de Camargo	Wilton G. Camargo
Henrique Garcia Siotelli	[Assinatura]
ALEX ROBERTO NERES	[Assinatura]
Simone Cristiane Klouck Borges	Simone Klouck
Katiely Laurentina Lequinatto	Katiely L. Lequinatto
Sergio S. Nascimento	[Assinatura]
MARCELO DAMBROS	[Assinatura]
Leilianne Tiber Campiol	[Assinatura]
Carla J. Amaral Wanderlind	[Assinatura]
Jose Paulo Damazio de Souza	[Assinatura]
Adilson Turafo	[Assinatura]
Daniela Machado de Almeida	[Assinatura]
Tiempo Monineli Ferreira	[Assinatura]
Maria do Carmo D. Tomaz Alas	[Assinatura]
Marcia de Farias Barbosa	[Assinatura]
Alex Barbosa	[Assinatura]
Elisandra G. Lavorente Chiodi	[Assinatura]
Karla Zurek	Karla Zurek
Elisângela J.M. Damiana	Elm Damiana

Prefeitura Municipal
Bom Sucesso do Sul
167
Marcelo Dambros
Controle Interno
CRA-PR 26615



CONTROLAPR

LISTA DE PRESENÇA Nº 01/2025
REUNIÃO DO CONTROLA PARANÁ

Lista de presença da 1ª Reunião Plenária do Controla Paraná de 2025, 13 de fevereiro de 2025.

NOME	ASSINATURA
MAURO CARLING	<i>Mauro Carling</i>
SELÇO BECKERT	<i>Selço Beckert</i>
Memoranda f. negamin.	AP
Suellen Dela Justina	<i>Suellen Dela Justina</i>
Elizângela Opp de Freitas Almeida	<i>Elizângela Opp de Freitas Almeida</i>
Gláuciana Maria Cordino	<i>Gláuciana Maria Cordino</i>
Jordana de Carvalho Viliano	<i>Jordana de Carvalho Viliano</i>
Vanderlei Faria Faria	Vanderlei Faria Faria
Edilton Moreira Bueno	<i>Edilton Moreira Bueno</i>
RODRIGO JOSE STREMEI	<i>Rodrigo Jose Stremei</i>
Jonano Andrius Wink	<i>Jonano Andrius Wink</i>
Bruno Heraki Panduini	<i>Bruno Heraki Panduini</i>
Naura Salete Buzella Rosa	<i>Naura Salete Buzella Rosa</i>
Do Espirito Santo	Do Espirito Santo
João Carlos	João Carlos
Walter de Moraes	<i>Walter de Moraes</i>
Rees Tava	Rees Tava
RENATO VIGOR DE SOUZA	<i>Renato Vigor de Souza</i>
Tamires Antunes do Gato	<i>Tamires Antunes do Gato</i>
Clelino Ferreira Feistler	<i>Clelino Ferreira Feistler</i>
Glauca Zachinski Gruzdy	<i>Glauca Zachinski Gruzdy</i>
Glauca Regina	Glauca Regina
Juliana da Silva Campos	<i>Juliana da Silva Campos</i>
Regina da Silva	Regina da Silva
ELIAS ANTONIO PARLADORE SANTOS	<i>Elias Antonio Parladore Santos</i>



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

ANEXO 03

- ✓ RELATÓRIOS COM ÍNDICES E VALORES ORÇAMENTÁRIO E FISCAL DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO;
- ✓ DEMANDAS RECEBIDAS E ENVIADAS AO TCE-PR.
- ✓ CÓPIAS DOS COMPROVANTES DE INSCRIÇÃO CADASTRAL – CNPJ DOS CONSÓRCIOS;



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
1/2025 A 12/2025

RECEITA

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.292.260,88	4.076.753,19	3.889.687,81	3.875.267,89	3.772.084,18	4.833.133,61	4.534.067,66	3.430.553,83	4.021.940,93	3.460.284,21	3.631.850,56	5.878.864,14	49.646.748,89	51.350.650,66
Receita Tributária	226.752,87	270.887,28	449.411,30	507.339,57	251.302,14	476.972,74	365.538,02	275.147,15	242.259,76	315.236,57	244.394,79	486.815,99	4.112.058,18	4.169.153,00
IPTU	5.285,63	28.480,04	179.842,11	41.728,84	26.182,60	29.647,82	2.362,20	3.866,66	10.026,56	29.671,80	5.787,51	6.320,60	369.202,37	424.668,00
ISS	75.023,88	48.595,24	77.413,03	119.501,13	40.485,26	59.500,55	89.898,07	61.060,19	51.816,40	50.384,29	58.191,45	118.573,18	850.432,67	887.050,00
ITBI	45.896,14	21.981,47	741,47	25.093,06	23.037,35	236.658,99	80.279,09	42.948,98	16.619,00	38.019,59	6.300,00	90.442,73	628.017,87	470.415,00
IRRF	89.766,74	137.962,23	123.957,97	221.047,19	119.221,52	119.651,75	163.881,41	129.478,19	125.189,70	127.273,48	154.635,75	253.839,24	1.765.905,17	1.672.420,00
Outras Receitas Tributárias	10.780,48	33.878,30	67.456,72	99.969,35	42.375,41	31.513,63	29.117,25	37.793,13	38.608,10	69.887,41	19.480,08	17.640,24	498.500,10	714.600,00
Receita de Contribuições	17.794,94	28.162,95	45.628,60	27.958,11	24.127,26	35.636,39	18.006,84	19.456,96	24.382,31	31.486,61	19.813,20	19.936,75	312.390,92	498.800,00
Receita Patrimonial	80.018,58	92.817,28	97.893,58	100.118,10	104.333,74	109.948,02	132.854,40	120.104,58	124.646,68	143.570,16	102.172,65	105.263,84	1.313.741,61	874.723,59
Rendimentos de Aplicação Financeira	79.148,64	92.508,07	97.585,33	99.811,78	104.022,60	109.651,33	132.558,67	119.801,15	124.340,36	142.264,76	100.854,74	103.944,92	1.306.492,35	859.723,59
Outras Receitas Patrimoniais	869,94	309,21	308,25	306,32	311,14	296,69	295,73	303,43	306,32	1.305,40	1.317,91	1.318,92	7.249,26	15.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.500,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.000,00
Transferências Correntes	3.966.564,89	3.683.756,08	3.295.342,33	3.237.001,58	3.340.231,09	4.206.150,51	4.001.604,97	3.009.000,98	3.626.912,92	2.960.627,26	3.254.772,13	5.259.526,14	43.841.490,88	45.540.474,07
Cota-Parte do FPM	1.572.358,67	2.109.923,79	1.389.481,88	1.411.950,67	1.801.143,31	1.850.021,63	1.944.488,42	1.498.336,02	1.901.447,24	1.275.233,87	1.733.476,08	2.791.542,42	21.279.404,00	20.819.585,00
Cota-Parte do ICMS	1.150.636,18	960.257,82	1.043.703,50	1.166.047,41	889.921,42	1.056.889,82	1.213.704,68	861.472,59	1.198.339,52	1.085.701,47	1.011.672,51	1.283.084,89	12.921.431,81	12.822.800,00
Cota-Parte do IPVA	687.408,10	120.947,52	111.820,04	89.933,72	76.510,59	29.716,20	16.521,10	10.830,43	8.918,30	15.721,87	9.888,83	13.553,63	1.191.770,33	2.800.000,00
Cota-Parte do ITR	373,64	47,48	334,77	32,31	0,00	22,48	118,76	5.820,42	22.461,70	34.384,52	541,40	104,62	64.242,10	60.800,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	13.103,34	14.833,07	16.153,66	15.166,41	14.734,45	16.774,02	14.391,74	15.897,31	16.858,76	16.167,65	15.979,49	19.356,01	189.415,91	180.000,00
Transferências do FUNDEB	377.624,11	302.047,28	277.367,71	308.318,21	271.091,61	288.438,43	276.573,50	259.702,62	249.297,98	337.966,21	293.588,87	329.479,90	3.571.496,43	3.831.930,00
Outras Transferências Correntes	165.060,85	175.699,12	456.480,77	245.552,85	286.829,71	964.287,93	535.806,77	356.941,59	229.589,42	195.451,67	189.624,95	822.404,67	4.623.730,30	5.025.359,07
Outras Receitas Correntes	1.129,60	1.129,60	1.412,00	2.850,53	2.089,95	4.425,95	16.063,43	6.844,16	3.739,26	9.363,61	10.697,79	7.321,42	67.067,30	25.000,00
DEDUÇÕES (II)	684.775,96	641.201,91	512.298,73	536.626,07	556.461,89	590.684,78	476.079,77	501.085,60	491.266,65	485.441,81	554.311,62	654.542,22	6.684.777,01	6.847.460,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência - 4 e 5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	684.775,96	641.201,91	512.298,73	536.626,07	556.461,89	590.684,78	476.079,77	501.085,60	491.266,65	485.441,81	554.311,62	654.542,22	6.684.777,01	6.847.460,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.607.484,92	3.435.551,28	3.377.389,08	3.338.641,82	3.165.622,29	4.242.448,83	4.057.987,89	2.929.468,23	3.530.674,28	2.974.842,40	3.077.538,94	5.224.321,92	42.961.971,88	44.503.190,66
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	950.000,00	600.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.607.484,92	3.435.551,28	3.177.389,08	3.338.641,82	3.165.622,29	3.642.448,83	4.057.987,89	2.929.468,23	3.530.674,28	2.974.842,40	3.077.538,94	5.074.321,92	42.011.971,88	43.903.190,66
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
1/2025 A 12/2025

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R\$ 1,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) 6	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.607.484,92	3.435.551,28	3.177.389,08	3.338.641,82	3.165.622,29	3.642.448,83	4.057.987,89	2.929.466,23	3.530.674,28	2.974.842,40	3.077.538,94	5.074.321,92	42.011.971,88	43.903.190,66	

NOTA:

1. Receita realizada líquida corresponde à arrecadação da receita com idTipoOperacaoReceita = 1 menos as arrecadações com idTipoOperacaoReceita = 2, 3, 4 ou 99, conforme as tabelas RealizacaoMensalReceitaFonte e EstornoRealizacaoMensalReceitaFonte.
2. As tabelas TipoOperacaoReceita, OrigemRecurso e FontePadrao utilizadas no cálculo do Demonstrativo estão disponíveis no Layout do SIM-AM.
3. Na linha Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência relativa às DEDUÇÕES (II), para os meses de 2022, são consideradas somente receitas relativos à Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência, face a inclusão neste demonstrativo da linha Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários, a partir de 2023.
4. De acordo com a metodologia de cálculo da STN: 'Incluídas as contas de Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio, pois tratam-se de receitas de Contribuições Patronais de servidores, cedidos de um ente para o outro'.
5. Na linha Compensação Financ. entre Regimes de Previdência estão sendo computadas, também, as receitas previdenciárias intraorçamentárias registradas na cdCategoriaEconomic = 1, quando o correto é na cdCategoriaEconomic = 7.
6. Conforme lei aut. definido na 14ª edição do MDF, válido para 2024, para contemplar novas deduções que eventualmente sejam criadas pelos normativos com força legal para alterar o cálculo da RCL. Atualmente essa linha encontra-se sem mapeamento definido por não haver receita específica que se enquadre nessa situação.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
01/2025 A 12/2025

Pessoal

RGF - ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) ²
	LIQUIDADAS													
	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.059.790,54	1.240.150,70	1.258.395,79	1.297.958,69	1.270.885,78	1.284.958,53	1.286.332,23	1.268.242,25	1.257.255,60	1.265.307,99	1.751.755,53	2.254.537,26	16.495.570,89	0,00
Pessoal Ativo	1.059.790,54	1.240.150,70	1.258.395,79	1.297.958,69	1.270.885,78	1.284.958,53	1.286.332,23	1.268.242,25	1.257.255,60	1.265.307,99	1.751.755,53	2.254.537,26	16.495.570,89	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	938.864,51	1.097.486,84	1.114.630,06	1.151.729,70	1.125.441,72	1.138.757,18	1.140.879,13	1.124.784,04	1.114.388,53	1.121.265,21	1.571.714,14	1.994.411,95	14.634.353,01	0,00
Obrigações Patronais	120.926,03	142.663,86	143.765,73	146.228,99	145.444,06	146.201,35	145.453,10	143.458,21	142.867,07	144.042,78	180.041,39	260.125,31	1.861.217,88	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração³	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados⁴	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Página 172

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	(III) = (I - II)					
1.059.790,54	1.240.150,70	1.258.395,79	1.297.958,69	1.270.885,78	1.284.958,53	1.286.332,23
						1.268.242,25
						1.257.255,60
						1.265.307,99
						1.751.755,53
						2.254.537,26
						16.495.570,99
						0,00

39,26%

1. Aplica-se também ao Poder Legislativo esta **MEMÓRIA DE CÁLCULO**, no entanto, se faz necessário ajustá-la de acordo com o disposto na LRF.

2. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores da coluna: “**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**”, relativos aos valores inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrerão alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. Para o exercício de 2023, considerando que houve ajuste no cálculo desta coluna, estes valores poderão ser divergentes dos apurados em 2022.

3. Na linha denominada “Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração” não serão apresentados valores, tendo em vista que o montante que a entidade efetua o reconhecimento e apropriação de despesas não é empenhado, por meio de utilização das tabelas: DespesaNaotEmpenhada e ApropriadaDespesaNaotEmpenhada do SIM-AM, estas informações já são incluídas/deduzidas nas respectivas linhas de dados (Venumentos, Varíngeres e Outras Despesas Varíngeres, Varíngeres Patrimoniais...).

4. A partir de 2021, os valores repassados ao RPPS a título de cobertura de insuficiências financeiras e déficit financeiro, especificamente nas contas de custódia com o código “custódia” + código substituído + código = 3.5.1.3.2.01.01 e 3.5.1.3.2.02.01, serão deduzidos dos valores apurados na linha Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados do quadro da DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF), deste demonstrativo. Destaca-se; ainda, que a partir de 2022 cada poder (executivo e legislativo) deverá repassar para a cobertura do déficit para possibilitar o ajuste do cálculo.

52. Caso a redução de 10% não tenha sido observada ao final de determinado exercício, aplicam-se as restrições do §3º do art. 23 da LRF. No entanto, havendo a regularização no primeiro ou no segundo quadrimestre do exercício seguinte, as restrições serão suspensas a partir da constatação da regularização.

5.4. O disposto no art. 15 da LC 178/2011 não se aplica aos Poderes ou órgãos que não estiverem com o limite da despesa com pessoal excedido ao final do exercício de 2021. Assim, caso o ente ultrapasse o limite em momento posterior (por exemplo, no primeiro quadrimestre/semestre de 2022) deverá observar as contagens de prazo e as disposições estabelecidas no caput do art. 23 da LRF.

7. A STN, para 2023, considera a dedução dos recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22, no demonstrativo da despesa de pessoal na linha denominada Indenizações por Demissão e Incentivos à

(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (IV), que foi renomeado para (V).
(**) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas pessoais (art. 166, § 16, da CF) (IV), que foi renomeado para (V).

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
01/2025 A 12/2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) 2
	LIQUIDADAS													
	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	59.194,39	60.450,71	60.450,71	60.450,71	60.450,71	60.450,71	60.450,71	59.998,71	60.450,71	60.450,71	60.055,21	67.874,00	730.727,99	0,00
Pessoal Ativo	59.194,39	60.450,71	60.450,71	60.450,71	60.450,71	60.450,71	60.450,71	59.998,71	60.450,71	60.450,71	60.055,21	67.874,00	730.727,99	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	52.384,42	53.496,21	53.496,21	53.496,21	53.496,21	53.496,21	53.496,21	53.096,21	53.496,21	53.496,21	53.146,21	60.196,94	646.793,46	0,00
Obrigações Patronais	6.809,97	6.954,50	6.954,50	6.954,50	6.954,50	6.954,50	6.954,50	6.902,50	6.954,50	6.954,50	6.909,00	7.677,06	83.934,53	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração 3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

01/2025 A 12/2025

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL										(III) = (I - II)		
59.194,39	60.450,71	60.450,71	60.450,71	60.450,71	60.450,71	60.450,71	59.998,71	60.450,71	60.450,71	67.874,00	730.727,99	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL												
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)										VALOR		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)										42.961.971,88		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) 7										950.000,00		
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) 7										0,00		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais										0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)										42.011.971,88		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)										730.727,99		
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6%										2.520.718,31		
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7%										2.394.682,40		
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%										2.268.646,48		
										1.74%		
										6%		
										5,7%		
										5,4%		

NOTA:

1. Aplica-se também ao Poder Legislativo esta MEMÓRIA DE CÁLCULO, no entanto, se faz necessário ajustá-la de acordo com o disposto na LRF.
2. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores da coluna: "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)", relativos aos valores inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. No entanto, excepcionalmente, para o exercício de 2023, considerando que houve ajuste no cálculo desta coluna, estes valores poderão ser divergentes dos apurados em 2022.
3. Na linha denominada "Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração" não serão apresentados valores, tendo em vista que no momento que a entidade efetua o reconhecimento e apropriação de despesas não empenhadas, por meio da utilização das tabelas: DespesaNãoEmpenhada e ApropriaçãoDespesaNãoEmpenhada do SIM-AM, estes valores já são incluídos/deduídos nas respectivas linhas do demonstrativo de acordo com a despesa (Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis; Obrigações Patronais,...).
4. A partir de 2021, os valores repassados ao RPPS a título de cobertura de insuficiências financeiras e déficit financeiro, especificamente nas contas cdGrupo + cdClasse + cdSubgrupo + cdTitulo + cdSubTitulo + cdItem + cdSubItem = 3.5.1.3.2.01.01 e 3.5.1.3.2.02.01, serão deduzidos dos valores apurados na linha Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados do quadro da DESPESAS NÃO COMPUTADAS (III) (§ 1º do art. 19 da LRF), deste demonstrativo. Destaca-se, ainda, que a partir de 2022 cada poder (executivo e legislativo) deverá efetuar o repasse para cobertura do déficit para possibilitar o ajuste do cálculo.
5. De acordo com o art. 15, da LC 178, o Poder ou órgão cuja despesa total com pessoal ao término do exercício de 2021 estiver acima do limite estabelecido no art. 20 da LRF poderá eliminar o excesso à razão de, pelo menos, 10% (dez por cento) a cada exercício a partir de 2023, de forma que, ao final de 2032, cada Poder ou órgão esteja enquadrado nos limites estabelecidos no art. 20 da LRF.
- 5.1. A verificação da redução será apresentada no demonstrativo do último quadrimestre/semestre de cada ano, a partir de 2023.
- 5.2. Caso a redução de 10% não tenha sido observada ao final de determinado exercício, aplicam-se as restrições do §3º do art. 23 da LRF. No entanto, havendo a regularização no primeiro ou no segundo quadrimestre do exercício seguinte, as restrições serão suspensas a partir da constatação da redução.
- 5.3. Caso o Poder ou órgão se enquadre no limite antes do prazo de 10 anos estabelecido pela Lei, eles passarão a observar, no momento do enquadramento, as contingências de prazo e as disposições do art. 23 da LRF.
- 5.4. O disposto no art. 15 da LC 178/2021 não se aplica aos Poderes ou órgãos que não estiverem com o limite da despesa com pessoal excedido ao final do exercício de 2021. Assim, caso o ente ultrapasse o limite em momento posterior (por exemplo, no primeiro quadrimestre/semestre de 2022) deverá observar as contingências de prazo e as disposições estabelecidas no caput do art. 23 da LRF.
6. A Instrução Normativa TCE/PR 56/2011, a partir de agosto/22, deixa de ser aplicada para fins de apuração do índice de pessoal com base na Instrução Normativa TCE/PR 174/2022, publicada em 16/08/2022 no Diário Eletrônico do TCE-PR.
7. A STN, para 2023, considera a dedução dos recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22, no demonstrativo da despesa de pessoal na linha denominada Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária. No mapeamento da STN esta linha tem a seguinte denominação: Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais. Esta situação está retratada no MAPEAMENTO DOS DEMONSTRATIVOS FISCAIS - 13ª EDIÇÃO - SÍNTESE DAS ALTERAÇÕES - 28/04/2023 - endereço https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9-P9_ID_PUBLICACAO_ANEXO:20080. Igualmente para a linha de dedução da RCL, do item de dedução "(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)", no cálculo da "RCL Ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal", conforme as alterações efetuadas na nova versão do MDF 13ª edição, publicada em 28/04/2023.

EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
01/2025 A 12/2025

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.454.553,00	3.613.558,08
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	424.668,00	369.202,37
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	470.415,00	628.017,87
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	887.050,00	850.432,67
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.672.420,00	1.765.905,17
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	36.774.185,00	35.759.335,62
2.1 - Cota-Parte FPM	20.819.585,00	21.279.404,00
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea 'b'	19.320.000,00	18.943.956,19
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas 'd' e 'e'	1.499.585,00	2.335.447,81
2.2 - Cota-Parte ICMS	12.822.800,00	12.921.431,81
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	180.000,00	189.415,91
2.4 - Cota-Parte ITR	60.800,00	64.242,10
2.5 - Cota-Parte IPVA	2.800.000,00	1.191.770,33
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	91.000,00	113.071,47
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	40.228.738,00	39.372.893,70
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	7.054.920,00	6.684.777,56
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB (=) 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) (+) 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	3.002.264,50	3.158.445,86

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 05/02/2026 20:55 | Relatório emitido em: 05/03/2026 16:09

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
01/2025 A 12/2025

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
6.1.1 - Principal	3.885.000,00	3.617.224,17
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	3.595.000,00	3.291.033,76
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	3.541.930,00	3.245.306,02
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	53.070,00	45.727,74
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	97.261,85
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	97.261,85
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	290.000,00	228.928,56
6.4.1 - Principal	290.000,00	228.928,56
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1-4)¹	- 3.512.990,00	- 3.439.471,54

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	113.915,84
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	113.915,84
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	3.731.140,01

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 05/02/2026 20:55 | Relatório emitido em: 05/03/2026 16:09

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
01/2025 A 12/2025

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.928.918,36	3.502.887,73	3.502.887,73	3.502.887,73	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.146.635,37	2.919.486,02	2.919.486,02	2.919.486,02	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.352.000,00	1.267.540,65	1.267.540,65	1.267.540,65	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.794.635,37	1.651.945,37	1.651.945,37	1.651.945,37	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	782.282,99	583.401,71	583.401,71	583.401,71	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	147.000,00	146.000,00	146.000,00	146.000,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	467.282,99	352.057,01	352.057,01	352.057,01	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	168.000,00	85.344,70	85.344,70	85.344,70	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DISPONIBILIDADE (SEM DE CAIXA) 7 (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.458.969,37	3.458.969,37	3.458.969,37	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 05/02/2026 20:55 | Relatório emitido em: 05/03/2026 16:09

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
01/2025 A 12/2025

11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.249.195,35	3.249.195,35	3.249.195,35	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	209.774,02	209.774,02	209.774,02	0,00	0,00	0,00
12 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.887.850,65	2.887.850,65	2.887.850,65	0,00	0,00	
13 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.371.806,93	2.887.850,65	2.887.850,65	85,23
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	361.722,42	158.254,80	158.254,80	0,00	4,38

100
- 4,38
95,62

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 05/02/2026 20:55 | Relatório emitido em: 05/03/2026 16:09

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
01/2025 A 12/2025

INDICADOR - Art.25, § 3º-Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	319.699,40	113.915,84	3.820,10	40.098,26	69.997,48	110.095,74
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	310.099,28	105.452,95	3.820,10	31.635,37	69.997,48	101.632,85
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	9.600,12	8.462,89	0,00	8.462,89	0,00	8.462,89

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.350.108,80	3.992.902,49	3.983.002,88	3.912.063,43	9.899,61
20.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	143.000,00	127.593,21	127.593,21	127.593,21	0,00
20.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.206.808,80	3.865.309,28	3.855.409,67	3.784.470,22	9.899,61
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 05/02/2026 20:55 | Relatório emitido em: 05/03/2026 16:09

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
01/2025 A 12/2025

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.110.727,16	7.366.527,16	7.356.627,55	7.285.688,10		9.899,61
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.642.000,00	1.541.133,86	1.541.133,86	1.541.133,86		0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.468.727,16	5.825.393,30	5.815.493,69	5.744.554,24		9.899,61
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						3.992.902,49
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						6.684.777,56
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%						0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)						101.632,85
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)						10.576.047,20

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 05/02/2026 20:55 | Relatório emitido em: 05/03/2026 16:09

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
01/2025 A 12/2025

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	9.843.223,43	10.576.047,20	26,86

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ^a	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	32.754,13	1.953,82	32.754,13	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	32.754,13	1.953,82	32.754,13	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAF + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	9.182.149,07	619.162,44
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	586.500,00	373.703,14
31.1.1 - Salário-Educação	317.000,00	262.669,00
31.1.2 - PDDE	3.500,00	0,00
31.1.3 - PNAE	102.500,00	78.195,62
31.1.4 - PNATE	163.000,00	32.838,52
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	500,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 05/02/2026 20:55 | Relatório emitido em: 05/03/2026 16:09

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
01/2025 A 12/2025

31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			8.595.649,07		245.459,30		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶			DOTAÇÃO ATUALIZADA ¹⁵ (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS			9.541.610,91	1.429.000,70	1.429.000,70	1.357.252,96	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL			9.541.610,91	1.429.000,70	1.429.000,70	1.357.252,96	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO			DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO			18.820.638,07	8.924.790,92	8.914.891,31	8.772.204,12	9.899,61
33.1 - Despesas Correntes			8.917.566,13	7.846.577,66	7.836.678,05	7.783.926,06	9.899,61
33.1.1 - Pessoal Ativo			4.861.235,37	4.546.885,43	4.546.885,43	4.546.885,43	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos			87.000,00	85.344,70	85.344,70	85.344,70	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes			3.969.330,76	3.214.347,53	3.204.447,92	3.151.695,93	9.899,61
33.2 - Despesas de Capital			9.903.071,94	1.078.213,26	1.078.213,26	988.278,06	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital			9.903.071,94	1.078.213,26	1.078.213,26	988.278,06	0,00

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 05/02/2026 20:55 | Relatório emitido em: 05/03/2026 16:09

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
01/2025 A 12/2025

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	43.918,36	104.474,51
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.617.224,17	262.669,00
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.528.487,73	346.050,39
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	132.654,80	21.093,12
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	132.654,80	21.093,12

NOTA:

1. Se o resultado líquido da transferência do FUNDEB (linha 7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB; Se < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.

2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional".

4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9. Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.

10. Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.

11. Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.

12. O valor da linha 23 (s) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.

13. O valor da linha 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar). Coluna FUNDEB, é composto por RAP pago e despesa orçamentária empenhada na Função 12 - Educação, pagos com recursos do FUNDEB, independentemente de eles terem sido computados nos indicadores do Fundeb e apuração do limite mínimo constitucional do MDE.

14. A coluna VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r7), relativa às linhas 23, 23.1, e 23.2, apresenta o resultado da execução orçamentária do exercício anterior (nAno-1) dos recursos com idOrigemRecurso = 2 - FUNDEB, inclusive quando este for deficitário.

15. A coluna DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) do quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO, linhas 41 a 46, poderá ter valor menor que a coluna DESPESAS EMPENHADAS (d), já que no quadro são consideradas também as despesas cdOrigemFonte = 1, combinadas com cdGrupoFonte <> 1, sendo esta uma informação somente da execução da despesa.

SAÚDE

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
01/2025 A 12/2025

RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)			3.454.553,00	3.613.558,08	104,60
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU			282.918,00	369.202,37	86,94
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI			271.300,00	628.017,87	133,50
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS			305.200,00	850.432,67	95,87
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF			433.000,00	1.765.905,17	105,59
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)			35.274.600,00	33.423.887,81	94,75
Cota-Parte FPM			19.320.000,00	18.943.956,19	98,05
Cota-Parte ITR			60.800,00	64.242,10	105,66
Cota-Parte IPVA			2.800.000,00	1.191.770,33	42,56
Cota-Parte ICMS			12.300.000,00	12.921.431,81	100,77
Cota-Parte IPI-Exportação			76.500,00	189.415,91	105,23
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	91.000,00	113.071,47	124,25
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I + II)		35.529.718,00	38.729.153,00	37.037.445,89	95,63

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.544.000,00	9.572.763,01	7.945.291,09	83,00	7.922.106,31	82,76	7.918.612,47	82,72	23.184,78
Despesas Correntes	5.961.000,00	8.989.763,01	7.936.411,12	88,28	7.913.226,34	88,02	7.909.732,50	87,99	23.184,78
Despesas de Capital	583.000,00	583.000,00	8.879,97	1,52	8.879,97	1,52	8.879,97	1,52	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	42.000,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	38.000,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 05/02/2026 21:02 | Relatório emitido em: 05/03/2026 16:07

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
01/2025 A 12/2025

Despesas de Capital	4.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	14.000,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	14.000,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	193.000,00	318.000,00	262.048,16	82,41	262.048,16	82,41	262.048,16	82,41	262.048,16	82,41	262.048,16	82,41
Despesas Correntes	193.000,00	318.000,00	262.048,16	82,41	262.048,16	82,41	262.048,16	82,41	262.048,16	82,41	262.048,16	82,41
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.793.000,00	9.891.863,01	8.207.339,25	82,97	8.184.154,47	82,74	8.180.660,63	82,70	8.180.660,63	82,70	23.184,78	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.207.339,25	8.184.154,47	8.180.660,63
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.207.339,25	8.184.154,47	8.180.660,63
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		5.555.616,88	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)¹	2.651.722,37	2.628.537,59	2.625.043,75

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 05/02/2026 21:02 | Relatório emitido em: 05/03/2026 16:07

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
01/2025 A 12/2025

Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	22,16	22,10

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))	
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)		Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2025				0,00	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade de Finança q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	5.555.616,88	8.207.339,25	2.651.722,37	26.678,62	0,00	0,00		26.678,62	2.651.722,37
Empenhos de 2024	5.118.785,09	9.424.103,08	4.305.317,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.305.317,99
Empenhos de 2023	4.610.547,50	8.166.028,43	3.555.480,93	342,53	0,00	0,00	342,53	0,00	3.555.480,93
Empenhos de 2022	4.163.447,70	6.742.127,57	2.578.679,87	5.101,99	0,00	0,00	5.101,99	0,00	2.578.679,87
Empenhos de 2021 e anteriores	3.488.230,20	4.325.271,90	837.041,70	3.918,11	0,00	0,00	3.918,11	0,00	837.041,70
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									0,00

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 05/02/2026 21:02 | Relatório emitido em: 05/03/2026 16:07

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
01/2025 A 12/2025

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CÂNC. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)		0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)		0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	4.911,32	4.911,32	4.911,32	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	4.911,32	4.911,32	4.911,32	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.573.000,00	2.529.000,00	3.020.380,19	119,43
Proveniente da União	1.151.000,00	2.107.000,00	2.139.658,48	101,55
Proveniente dos Estados	422.000,00	422.000,00	880.721,71	208,70
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	20.720,00	113.720,00	225.558,81	198,35

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 05/02/2026 21:02 | Relatório emitido em: 05/03/2026 16:07

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
01/2025 A 12/2025

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.576.000,00	4.348.611,53	3.099.632,32	71,28	3.093.149,00	71,13	3.063.809,72	70,45	6.483,32

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XI) = (IV + XXXII)	7.958.000,00	13.751.088,81	11.023.121,53	80,16	10.999.417,40	79,99	10.971.563,80	79,79	23.704,13
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	42.000,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	79.000,00	87.285,73	21.801,88	24,98	15.837,91	18,14	10.858,39	12,44	5.963,97
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	83.000,00	83.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	14.000,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	193.000,00	318.000,00	262.048,16	82,41	262.048,16	82,41	262.048,16	82,41	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.369.000,00	14.240.474,54	11.306.971,57	79,40	11.277.303,47	79,19	11.244.470,35	78,96	29.668,10

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL- CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2025 A 12/2025

RGF - Anexo 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	5.178.916,49	4.841.256,17	4.389.456,30	3.921.526,64
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.178.916,49	4.841.256,17	4.389.456,30	3.921.526,64
Empréstimos	5.178.916,49	4.841.256,17	4.389.456,30	3.921.526,64
Internos	5.178.916,49	4.841.256,17	4.389.456,30	3.921.526,64
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	10.528.940,05	10.493.159,64	11.533.368,73	8.538.138,17
Disponibilidade de Caixa	10.528.940,05	10.493.159,64	11.533.368,73	8.538.138,17
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.857.915,48	11.336.268,66	12.323.056,79	8.907.929,18
(-) Restos a Pagar Processados	230.905,02	653.977,34	659.819,90	348.352,20
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	98.070,41	189.131,68	129.868,16	21.438,81
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II)	- 5.350.023,56	- 5.651.903,47	- 7.143.912,43	- 4.616.611,53
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	37.769.151,42	38.991.903,32	41.307.694,86	42.961.971,88
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	537.003,00	737.003,00	1.137.003,00	950.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	37.232.148,42	38.254.900,32	40.170.691,86	42.011.971,88
% DA DC SOBRE A RCL (I/VI)	13,91	12,66	10,93	9,33
% DA DCL SOBRE A RCL (III/VI)	- 14,37	- 14,77	- 17,78	- 10,99
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	44.678.578,10	45.905.880,38	48.204.830,23	50.414.366,26
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	40.210.720,29	41.315.292,35	43.384.347,21	45.372.929,63

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.821.182,48	252.902,70	5.980,79	300.645,66

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 05/02/2026 21:05 | Relatório emitido em: 05/03/2026 16:15



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Canal de Comunicação

02799525970 MARCELO DAMBROS (Sair)
MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL

Lista de Demandas

[Formular Demanda](#)

Identificador da Demanda

Assunto

TODOS ▼

Grupo de Responsabilidade

TODOS ▼

Controle de Prazo

TODOS ▼

Natureza

TODOS ▼

Interlocutor

TODOS ▼

Origem

☒ Recebidas ☐ Enviadas

Situação

☐ Não Acolhida ☐ Em Execução ☒ Concluída

Formuladas no Período

01/01/2025 a 31/12/2025

[Pesquisar Demanda](#)

Total de Demandas: 127

			Nº	Prazo
☒	Informe CACS - Informe CACS 16/12/2025 18:35 - [Clique para abrir]		555479	
☒	Informe CACS - Informe CACS 16/12/2025 16:05 -Prezadas(os) Gestoras(es) Municipais, ... [Clique para abrir]		555096	
☒	Informe CACS - Informe CACS 16/12/2025 15:31 -Prezados(as) Secretários(as) Municipais de Educ... [Clique para abrir]		553150	
☒	Informe CACS - Informe CACS 12/12/2025 10:09 -O TCE-PR, por meio da Coordenadoria de Sistemas... [Clique para abrir]		552563	
☒	MPC - PG - Recomendações Administrativas - Envio de Recomendação Administrativa 11/12/2025 14:31 - [Clique para abrir]		550994	
☒	12. Transparência Pública - ITP - Índice de Transparência Pública 09/12/2025 11:23 -Prezado gestor, Parabenizamo... [Clique para abrir]		546296	
☒	Informe CACS - Informe CACS 03/12/2025 10:11 - [Clique para abrir]		545711	
☒	Informe CACS - Informe CACS 01/12/2025 09:15 -Prezado(a) Gestor(a), O Tribun... [Clique para abrir]		543250	

	Informe CACS - Informe CACS 28/11/2025 08:43 -Bom dia! O Tribunal de Contas do Estado d... [Clique para abrir]	542320	
	Informe CACS - Informe CACS 27/11/2025 07:48 -Bom dia! O Tribunal de Contas do Estado d... [Clique para abrir]	537890	
	Informe CACS - Informe CACS 26/11/2025 08:31 -PROGOV Título: Prestação de Contas dos Pr... [Clique para abrir]	536555	
	Informe CACS - Informe CACS 26/11/2025 08:04 -Bom dia! O Tribunal de Contas do Estado d... [Clique para abrir]	533800	
	Informe CACS - Informe CACS 25/11/2025 08:05 -Bom dia! O Tribunal de Contas do Estado d... [Clique para abrir]	530935	
	Informe CACS - Informe CACS 24/11/2025 07:50 -Bom dia! O Tribunal de Contas do Estado d... [Clique para abrir]	527890	
	Informe CACS - Informe CACS 19/11/2025 13:13 - <u>Compartilhe com todos os servidores...</u> [Clique para abrir]	524498	
	Informe CACS - Informe CACS 17/11/2025 13:01 [Clique para abrir]	493435	
	Informe CACS - Informe CACS 15/11/2025 10:00 -TCE-PR promove, a partir de 24 de novem... [Clique para abrir]	489851	
	MPC – PG – Comunicações - Envio de comunicados e notificações 14/11/2025 12:54 -MPC-PR e PIT SJC convidam Master... [Clique para abrir]	474661	
	Informe CACS - Informe CACS 13/11/2025 09:37 - TCE-PR inicia novo ciclo de comunicação com o ... [Clique para abrir]	473542	
	03. Contas Municipais - 1. Questionários - ProGov 12/11/2025 15:09 -Prezado(a) Controlador(a) Interno, Dando contin... [Clique para abrir]	472365	
	MPC – PG – Recomendações Administrativas - Envio de Recomendação Administrativa 12/11/2025 11:45 -Prezados Senhores, Por ordem d... [Clique para abrir]	471950	
	MPC – PG – Recomendações Administrativas - Envio de Recomendação Administrativa 12/11/2025 11:39 -Prezados Senhores, Por ordem d... [Clique para abrir]	471551	
	Informe CACS - Informe CACS 12/11/2025 10:23 -O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-P... [Clique para abrir]	470916	
	03. Contas Municipais - 1. Questionários - ProGov 07/11/2025 14:43 -Prezado(a) Senhor(a) Secretário(a), Considerand... [Clique para abrir]	469286	
	MPC – PG – Comunicações - Envio de comunicados e notificações 06/11/2025 16:34 -Prezados(as) Prefeitos... [Clique para abrir]	468456	
	01. Sistemas de Fiscalização - Sistema SIM-AM (regras de importação/fechamento, relatórios, erros) 05/11/2025 15:18 -Prezados (as), Tendo em vist... [Clique para abrir]	467981	

✓	Informe CACS - Informe CACS 30/10/2025 11:00 -O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-P... [Clique para abrir]	467284	
✓	Informe CACS - Informe CACS 30/10/2025 08:31 -TCE-PR amplia acesso ao AVIA para to... [Clique para abrir]	465899	
✓	Informe CACS - Informe CACS 30/10/2025 08:29 -TCE-PR amplia acesso ao AVIA para to... [Clique para abrir]	464684	
✓	Solicitação de informações - Diversas 22/10/2025 16:51 - Prezado, Encaminho ... [Clique para abrir]	458469	30/10/2025
✓	03. Contas Municipais - 1. Questionários - ProGov 22/10/2025 11:20 -Prezados Senhores, Identificamos cadastros dupl... [Clique para abrir]	458189	
✓	Informe CACS - Informe CACS 22/10/2025 09:02 -Prezada(o), O Tribunal de Cont... [Clique para abrir]	457560	
✓	Informe CACS - Informe CACS 14/10/2025 23:01 -TCE-PR amplia acesso ao AVIA para to... [Clique para abrir]	455971	
✓	Informe CACS - Informe CACS 12/10/2025 21:47 -Inicie a semana com as notícias mais importante... [Clique para abrir]	454632	
✓	Informe CACS - Informe CACS 07/10/2025 16:15 -Link: [Clique para abrir]	453257	
✓	Informe CACS - Informe CACS 07/10/2025 10:40 -O Tribunal de Contas d... [Clique para abrir]	452012	
✓	Informe CACS - Informe CACS 06/10/2025 15:37 -O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-P... [Clique para abrir]	450611	
✓	MPC – PG – Comunicações - Envio de comunicados e notificações 02/10/2025 14:00 -Prezado Gestor, <... [Clique para abrir]	449201	
✓	Informe CACS - Informe CACS 01/10/2025 16:51 -O TCE-PR apresenta orientação prática aos Regim... [Clique para abrir]	447896	
✓	Informe CACS - Informe CACS 01/10/2025 16:44 -Regras de transição das ECs 41/2003 ... [Clique para abrir]	446680	
✓	Informe CACS - Informe CACS 01/10/2025 10:31 -Prezadas/os, O ... [Clique para abrir]	445265	
✓	03. Contas Municipais - 1. Questionários - ProGov 30/09/2025 10:59 -Prezado(a) Gestor(a), Com o objetivo de emitir ... [Clique para abrir]	444081	
✓	Informe CACS - Informe CACS 29/09/2025 15:01 -Senhor(a) Gestor(a), O Tribuna... [Clique para abrir]	443181	
✓	Informe CACS - Informe CACS 26/09/2025 16:47 -Em live ... [Clique para abrir]	442751	
✓	MPC – PG – Comunicações - Envio de comunicados e notificações 18/09/2025 16:04 -Prezado(a) Senhor(a), ... [Clique para abrir]	442114	31/10/2025
✓	Informe CACS - Informe CACS 18/09/2025 15:52 -[Clique para abrir]	441714	

	Informe CACS - Informe CACS 18/09/2025 14:23 -O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-P... [Clique para abrir]	441237	
	Informe CACS - Informe CACS 17/09/2025 08:22 -O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-P... [Clique para abrir]	439471	
	Informe CACS - Informe CACS 16/09/2025 16:39 [Clique para abrir]	438249	
	Informe CACS - Informe CACS 12/09/2025 11:05 [Clique para abrir]	431040	
	Informe CACS - Informe CACS 12/09/2025 10:20 -O TCE-PR fixou orientações relevantes sobre o a... [Clique para abrir]	430233	
	MPC – PG – Comunicações - Envio de Ofício 10/09/2025 09:08 -Prezado (a) Gestor (a), O Mini... [Clique para abrir]	428354	
	MPC – PG – Comunicações - Envio de Ofício 10/09/2025 09:06 -Prezado (a) Gestor (a), O Mini... [Clique para abrir]	428293	
	MPC – PG – Comunicações - Envio de Ofício 10/09/2025 08:31 -Prezado (a) Gestor (a), O Mini... [Clique para abrir]	427880	
	Informe CACS - Informe CACS 10/09/2025 07:44 -Prezadas(os) gestoras(es) municipais, conselhei... [Clique para abrir]	427234	
	MPC – PG – Comunicações - Envio de comunicados e notificações 10/09/2025 07:34 -Prezado (a) Gestor (a), O Mini... [Clique para abrir]	427081	
	MPC – PG – Comunicações - Envio de Ofício 09/09/2025 17:50 -Prezado (a) Gestor (a), O Mini... [Clique para abrir]	426051	
	MPC – PG – Comunicações - Envio de Ofício 09/09/2025 17:33 -Prezado (a) Gestor (a), O Mini... [Clique para abrir]	425624	
	MPC – PG – Comunicações - Envio de Ofício 09/09/2025 17:24 -Prezado (a) Gestor (a), O Mini... [Clique para abrir]	425485	
	MPC – PG – Comunicações - Solicitação de informações e/ou documentos 09/09/2025 10:50 -Prezado(a) Senhor(a), Com o objetivo de m... [Clique para abrir]	424563	12/09/2025
	Informe CACS - Informe CACS 03/09/2025 09:36 -NOTÍCIA (PARA CIÊNCIA): O TCE-PR noticiou... [Clique para abrir]	422850	
	Informe CACS - Informe CACS 03/09/2025 09:03 -Prezada(o) Gestora(or),	421706	

		O Trib... [Clique para abrir]		
	✓	Informe CACS - Informe CACS 02/09/2025 17:13 -Prezada(o) Gestora(or), Encami... [Clique para abrir]	421234	
	✓	Informe CACS - Informe CACS 02/09/2025 07:44 -O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (... [Clique para abrir]	419652	
	✓	Informe CACS - Informe CACS 01/09/2025 09:07 -Senhor(a) Prefeito(a) e Senhor(a) Secretário(a)... [Clique para abrir]	419204	
	✓	Informe CACS - Informe CACS 29/08/2025 14:53 -ALERTA AOS MUNICÍPIOS PARANAENSES – ADEQUAÇÃO À... [Clique para abrir]	418786	
	✓	Informe CACS - Informe CACS 29/08/2025 14:15 -Considerando os questionamentos reiterados que ... [Clique para abrir]	418312	
	✓	Informe CACS - Informe CACS 28/08/2025 13:07 -Prezados(as), Seguem informaçõ... [Clique para abrir]	417041	
	✓	Informe CACS - Informe CACS 26/08/2025 10:36 -INFORMATIVO CACS – AVIA ... [Clique para abrir]	415718	
	✓	Informe CACS - Informe CACS 22/08/2025 13:52 -Leia a notícia completa aqui: [Clique para abrir]	414015	
	✓	Informe CACS - Informe CACS 19/08/2025 10:54  [Clique para abrir]	412247	
	✓	Informe CACS - Informe CACS 14/08/2025 10:12 -Temos o prazer de informar o lançamento da nova... [Clique para abrir]	396780	
	✓	Informe CACS - Informe CACS 13/08/2025 14:52  [Clique para abrir]	395132	
	✓	Informe CACS - Informe CACS 04/08/2025 16:36  [Clique para abrir]	393264	
	✓	Informe CACS - Informe CACS 29/07/2025 15:11 -O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-P... [Clique para abrir]	391424	
	✓	Informe CACS - Informe CACS 28/07/2025 15:05 -Comunicado do CACO sobre a Recomendação Adminis... [Clique para abrir]	390567	
	✓	MPC – PG – Comunicações - Envio de comunicados e notificações 28/07/2025 14:14 -O Ministério Público d... [Clique para abrir]	390162	
	✓	Informe CACS - Informe CACS 27/07/2025 18:37 -O Ministério Público de Contas do Estado do Par... [Clique para abrir]	388935	
	✓	Informe CACS - Informe CACS 25/07/2025 13:12 -Prezadas(os) gestoras(es), O T... [Clique para abrir]	387740	
	✓	Informe CACS - Informe CACS 25/07/2025 13:07 -Prezadas(os) gestoras(es), Enc... [Clique para abrir]	386525	
	✓	Informe CACS - Informe CACS 24/07/2025 17:23 -O Tribunal de Contas do Estado do Paraná convid... [Clique para abrir]	385293	
	✓	Informe CACS - Informe CACS 24/07/2025 16:28 -O Tribunal de Contas do Estado do Paraná convid... [Clique para abrir]	383603	

	MPC – PG – Comunicações - Envio de comunicados e notificações 24/07/2025 15:20 -Prezado(a) Senhor(a), Cumprimentando cord... [Clique para abrir]	382400	
	Informe CACS - Informe CACS 15/07/2025 10:30 -Prezado(a) Gestor(a), ... [Clique para abrir]	379645	
	Informe CACS - Informe CACS 15/07/2025 09:02 -Prezada(o) Gestora(or) Municipal, ... [Clique para abrir]	378839	
	Informe CACS - Informe CACS 14/07/2025 11:44 -Prezados Gestores, O Tri... [Clique para abrir]	378403	
	Informe CACS - Informe CACS 11/07/2025 11:10 -Prezados Gestores, A partir d... [Clique para abrir]	377491	
	Informe CACS - Informe CACS 09/07/2025 14:45 - [Clique para abrir]	375413	
	MPC – PG – Comunicações - Solicitação de informações e/ou documentos 09/07/2025 11:16 -Prezado(a) Senhor(a), O ... [Clique para abrir]	373863	14/07/2025
	Informe CACS - Informe CACS 08/07/2025 14:42 -Prezada(o) Gestora(or) Municipal, ... [Clique para abrir]	373428	
	Informe CACS - Informe CACS 26/06/2025 09:55 -Prezados(as) Agradecemos a participação n... [Clique para abrir]	371819	
	Informe CACS - Informe CACS 24/06/2025 14:46 -Prezados(as), Comunicamos aos ... [Clique para abrir]	370962	
	Informe CACS - Informe CACS 24/06/2025 08:09 -Para ciência, segue importante decis... [Clique para abrir]	370128	
	Informe CACS - Informe CACS 23/06/2025 16:28 -Prezados, A presente demanda p... [Clique para abrir]	369722	
	Informe CACS - Informe CACS 17/06/2025 10:12 -Prezada(o) Gestora(or) Municipal, ... [Clique para abrir]	369151	
	Informe CACS - Informe CACS 16/06/2025 14:29 -Prezados Senhores. ?? ... [Clique para abrir]	368645	
	Informe CACS - Informe CACS 13/06/2025 10:16 -Prezado(a) Gestor(a), ... [Clique para abrir]	367353	

	Informe CACS - Informe CACS 28/05/2025 17:15 -Prezado(a) Prefeito(a), Entramos em contato pa... [Clique para abrir]	364841	
	Informe CACS - Informe CACS 28/05/2025 16:48 -Prezado(a) Senhor(a) Responsável por prestar conta... [Clique para abrir]	364440	
	MPC - PG - Comunicações - Solicitação de informações e/ou documentos 28/05/2025 09:23 -Prezado(a) Senhor(a), O Ministério Público de C... [Clique para abrir]	363987	06/06/2025
	Informe CACS - Informe CACS 06/05/2025 11:40 -Senhor(a) Prefeito(a), Comunico a Vossa Excelên... [Clique para abrir]	351437	
	Informe CACS - Informe CACS 25/04/2025 11:02 -Prezado Gestor, Reiteramos a importância do pre... [Clique para abrir]	349907	
	Informe CACS - Informe CACS 25/04/2025 10:15 -Prezado Gestor, Reiteramos a importância do pre... [Clique para abrir]	349455	
	Informe CACS - Informe CACS 14/04/2025 12:07 -Prezado Gestor Público, Com os melhores cumprim... [Clique para abrir]	348595	
	Informe CACS - Informe CACS 14/04/2025 12:06 -Prezado Gestor Público, Com os melhores cumprim... [Clique para abrir]	348196	
	Informe CACS - Informe CACS 14/04/2025 11:57 -Senhor(a) Prefeito(a), Comunico a Vossa Excelên... [Clique para abrir]	347795	
	Informe CACS - Informe CACS 11/04/2025 07:26 -Prezado Gestor, Pesquisa de Satisfação dos Juri... [Clique para abrir]	345963	
	Informe CACS - Informe CACS 03/04/2025 13:32 -Senhor Gestor Público, Com a devida estima, com... [Clique para abrir]	344630	
	Informe CACS - Informe CACS 03/04/2025 13:29 -Senhor Gestor Público, Com a devida estima, com... [Clique para abrir]	344231	
	Informe CACS - Informe CACS 01/04/2025 13:57 -Senhor Gestor Público, Com os devidos respeitos... [Clique para abrir]	343145	
	Informe CACS - Informe CACS 28/03/2025 08:56 -Prezado Gestor, O Fundo Nacional de Desenvolvim... [Clique para abrir]	342523	
	Informe CACS - Informe CACS 26/03/2025 16:49 -Sr(a) Prefeito(a), Informamos a realização de l... [Clique para abrir]	342050	
	Informe CACS - Informe CACS 07/03/2025 07:13 -Prezado Gestor, Com o intuito de atualizar as i... [Clique para abrir]	340665	
	Informe CACS - Informe CACS 06/03/2025 15:03 -Prezado Gestor, O Tribunal de Contas do Paraná... [Clique para abrir]	340253	
	Informe CACS - Informe CACS 28/02/2025 15:14 -Prezado Gestor, Segue ofício encaminhado pela A... [Clique para abrir]	339738	
	Informe CACS - Informe CACS 19/02/2025 09:33 -Senhor(a) Prefeito(a), Em nome do Tribunal de ... [Clique para abrir]	338344	
	Informe CACS - Informe CACS 19/02/2025 07:39 -Prezados, Desde setembro de 2024, os entes fis... [Clique para abrir]	338133	
	Informe CACS - Informe CACS 18/02/2025 07:23 -Prezado(a) Senhor(a) Responsável por prestar conta... [Clique para abrir]	337306	
	03. Contas Municipais - Gestão Municipal em Foco 14/02/2025 17:58 -Senhor Gestor Público, É com grande satisfação ... [Clique para abrir]	336285	
	Informe CACS - Informe CACS 10/02/2025 16:13 -Senhor Gestor Público, Com a posse de novos pre... [Clique para abrir]	334899	
	07. Licitações e Contratos - Licitações e Contratos - Geral 10/02/2025 13:21 -Prezado Gestor, "Informa-se que a captação, alt... [Clique para abrir]	334468	
	07. Licitações e Contratos - Licitações e Contratos - Geral 10/02/2025 13:20 -Prezado Gestor, "Informa-se que a captação, alt... [Clique para abrir]	334069	
	Outros Assuntos - Orientações Gerais 05/02/2025 12:29 -Prezado Gestor, Além do Canal de Comunicação, a... [Clique para abrir]	333418	
	06. Atos de Pessoal - Admissão 03/02/2025 15:13 -O Tribunal de Contas do Estado (TCE-PR), por mei... [Clique para abrir]	332870	
	Informe CACS - Informe CACS 28/01/2025 11:13 -Prezado Gestor, O Tribunal de Contas do Paraná,... [Clique para abrir]	332263	
	Informe CACS - Informe CACS 17/01/2025 10:37 -Senhor Gestor Público, Ao cumprimentarmos Vo... [Clique para abrir]	330068	
	Informe CACS - Informe CACS 17/01/2025 10:09 -Senhor Gestor Público, O Tribunal de Contas do ... [Clique para abrir]	329930	



Canal de Comunicação

02799525970 MARCELO DAMBROS (Sair)
MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL

Lista de Demandas

[Formular Demanda](#)

Identificador da Demanda

Assunto

TODOS

Natureza

TODOS

Grupo de Responsabilidade

TODOS

Interlocutor

TODOS

Origem

Situação

Formuladas no Período

☐ Recebidas ☒ Enviadas

☐ Não Acolhida ☐ Em Execução ☒ Concluída

01/01/2025 a 31/12/2025

[Pesquisar Demanda](#)

Total de Demandas: 21

			Nº
☒	07. Licitações e Contratos - Licitações e Contratos – Obras		
	09/12/2025 16:14 -Boa tarde, solicito a abertura do mural de licitaç... [Clique para abrir]		546518
☒	Sistema SIM-AM - Correção de dados já recebidos pelo TC		
	25/11/2025 08:22 -Bom dia, solicito a abertura do mural de licitação... [Clique para abrir]		532903
☒	03. Contas Municipais - 1. Questionários - ProGov		
	06/11/2025 10:52 -Bom dia Solicitamos a alteração de interlocutor... [Clique para abrir]		468377
☒	07. Licitações e Contratos - Licitações e Contratos – Obras		
	14/10/2025 14:08 -Boa tarde, solicito a abertura do mural de licitaç... [Clique para abrir]		455127
☒	01. Sistemas de Fiscalização - Sistema SIM-AM (regras de importação/fechamento, relatórios, erros)		
	17/09/2025 15:24 -Prezados, De acordo com o mapeamento do RREO MDF ... [Clique para abrir]		440020
☒	03. Contas Municipais - 2. Roteiro de Consistência de Dados - ProGov		
	10/09/2025 09:23 -Bom dia, A/C PROGOV TCE-PR - Considerando o proc... [Clique para abrir]		428681
☒	01. Sistemas de Fiscalização - Sistema SIM-AM (regras de importação/fechamento, relatórios, erros)		
	09/09/2025 11:52 -Prezados, Estamos com uma dúvida referente ao p... [Clique para abrir]		424923
☒	01. Sistemas de Fiscalização - Sistema SIM-AM (regras de importação/fechamento, relatórios, erros)		
	09/09/2025 09:13 -Prezados, Estamos com uma dúvida em relação aos... [Clique para abrir]		424510
☒	02. Cadastro, Cartório e Processo Eletrônico - Concessão de Acesso ao Sistema		
	04/09/2025 14:57 -Oi, tudo bem? ... [Clique para abrir]		424399
☒	Sistema SIM-AM - Correção de dados já recebidos pelo TC		
	26/08/2025 14:19 -Boa tarde, solicito a abertura do mural no mês de ... [Clique para abrir]		416162
☒	Sistema SIM-AM - Correção de dados já recebidos pelo TC		
	15/08/2025 09:02 -Bom dia, solicito a abertura do mural de licitação... [Clique para abrir]		410554
☒	Sistema Atoteca - Correção de dados já incluídos na Atoteca		
	17/07/2025 08:56 -Bom dia, sobre a exclusão verifiquei que não foi f... [Clique para abrir]		380069
☒	Sistema Atoteca - Correção de dados já incluídos na Atoteca		
	10/07/2025 11:35 -Bom dia, solicito a exclusão do lançamento do preg... [Clique para abrir]		376665
☒	Sistema SIM-AM - Correção de dados já recebidos pelo TC		
	25/06/2025 15:39 -Boa tarde, solicito a abertura do mural do mês de ... [Clique para abrir]		371357
☒	06. Atos de Pessoal - Folha de Pagamento e Remuneração		
	18/06/2025 08:34 -Bom dia, tudo bem? Ao realizar o envio das verbas ... [Clique para abrir]		369557
☒	07. Licitações e Contratos - Licitações e Contratos – Geral		
	19/05/2025 09:44 -Bom dia, solicito a abertura do Mural referente ao... [Clique para abrir]		355145
☒	03. Contas Municipais - 2. Roteiro de Consistência de Dados - ProGov		
	08/05/2025 16:30 -Boa Tarde, A/C PROGOV TCE-PR - Segue Relatório ... [Clique para abrir]		353250
☒	01. Sistemas de Fiscalização - Sistema SIM-AM (regras de importação/fechamento, relatórios, erros)		
	24/03/2025 09:48 -Solicito a reabertura do mural de licitações munic... [Clique para abrir]		341742

	07. Licitações e Contratos - Licitações e Contratos – Geral 19/02/2025 11:59 -Bom dia Gostaria de um esclarecimento se existe a... [Clique para abrir]	338861
	01. Sistemas de Fiscalização - Sistema SIM-AM (regras de importação/fechamento, relatórios, erros) 10/02/2025 08:37 -Bom dia, gostaria de solicitar abertura do mural d... [Clique para abrir]	333931
	07. Licitações e Contratos - Licitações e Contratos – Geral 24/01/2025 09:09 -"bom dia, estamos tentando enviar os arquivos diár... [Clique para abrir]	331731

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Canal de Comunicação

02799525970 MARCELO DAMBROS (Sair)
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

Lista de Demandas

[Formular Demanda](#)

Identificador da Demanda

Assunto

TODOS

Grupo de Responsabilidade

TODOS

Natureza

TODOS

Interlocutor

TODOS

Origem

☐ Recebidas ☒ Enviadas

Situação

☐ Não Acolhida ☐ Em Execução ☒ Concluída

Formuladas no Período

01/01/2025 a 31/12/2025

[Pesquisar Demanda](#)

Total de Demandas: 1

			Nº
	03. Contas Municipais - Demais Prestações de Contas Municipais	06/05/2025 09:51 - Bom dia Em nome do Presidente da Camara de Vereadores... [Clique para abrir]	351359

SGA - SISTEMA DE GESTÃO DE ACOMPANHAMENTO

[APA](#) [Advertências](#) [Alerta](#) [Sair](#)

APA - Apontamento Preliminar de Acompanhamento

Ano: 2025 ▼

Nome Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

Título do APA:

Situação: Não concluído ▼

Pesquisar

APA - Apontamento Preliminar de Acompanhamento

Sem Resultados.

Informações do APA

Usuário Logado: MARCELO DAMBROS

Emitente Logada: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

SGA - SISTEMA DE GESTÃO DE ACOMPANHAMENTO

[APA](#) [Advertências](#) [Alerta](#) [Sair](#)

APA - Apontamento Preliminar de Acompanhamento

Ano: 2025 ▼

Nome Entidade: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL

Título do APA:

Situação: Não concluído ▼

Pesquisar

APA - Apontamento Preliminar de Acompanhamento

Sem Resultados.

Informações do APA

Usuário Logado: MARCELO DAMBROS

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL

Comunicações

Atenção! As respostas às solicitações da fiscalização devem ser realizadas usando o Sistema Integra:

- Selecione a Demanda, em seguida o Assunto e clique em "Redigir Mensagem".

Para mais informações acesse o manual do Integra:  INTEGRA - Manual do usuário jurisdicionado (<https://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2024/5/pdf/00385524.pdf>)

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1) A solicitação dentro do prazo deverá ser feita através de mensagem (botão "Redigir Mensagem"), explicando o motivo da necessidade de mais prazo.

2) Quando o prazo para resposta estiver finalizado, o botão "Solicitar Prorrogação de Prazo" ficará disponível. Informe a quantidade de dias corridos necessários e justifique o pedido. Após a solicitação, aguarde a análise do pedido pelos membros da equipe de fiscalização.

Demandas

Selecione	ID Demanda	Tipo Demanda	Demanda	Unidade	Função	Exercício
☒	602	Fiscalização	Execuções Contratuais; Levantamento da situação da gestão dos resíduos nos municípios do Paraná.	CAGE	17 - Saneamento	2025
☐	577	Fiscalização	RPPS; Procedimentos de carona - CIRAU	CAGE	04 - Administração	2025
☐	343	Fiscalização	Políticas Públicas; Fiscalização para verificar se as Unidades Centrais de Controle Interno dos municípios estão executando adequadamente suas atividades para o apoio à administração na	CAGE	04 - Administração	2024

Assuntos

Selecione	ID Ação Fiscalizaçã o	ID Assunto	Assunto	Situação	Última mensagem recebida em	Prazo para resposta	Ações
	-	10487	Levantamento, por meio de questionário, sobre a gestão de resíduos no município.	Respondido (Prazo finalizado)	16/10/2025	31/10/2025	

Histórico

Data/hora	Remetente	Destinatários	Mensagem	Anexos
22/10/2025 16:18:08	Jurisdicionado: MARCELO DAMBROS (Controle Interno)	Equipe da Fiscalização	Demanda 10487 Levantamento - Bom Sucesso do Sul.pdf e link https://survey.tce.pr.gov.br/lime/index.php? Ler mais	-
22/10/2025 15:10:30	Jurisdicionado: MARCELO DAMBROS (Controle Interno)	Equipe da Fiscalização	Boa tarde Ciencia tomada em 22/10/2025.. link encaminhado ao responsável pelos residuos solidos, Diretor de Ler mais	-

Data/hora	Remetente	Destinatários	Mensagem	Anexos
16/10/2025 10:06:45	TCE/PR: DANIELA DONIDA	• MAICO DIOGO FAVERSANI (Prefeito) • MARCELO DAMBROS (Controle Interno)	A/C Prefeito(a) e Controlador (a) Interno(a) Encaminha-se questionário sobre a Gestão de Resíduos Sólidos, disponível no link abaixo, levando em consideração as legislações mencionadas e, quando aplicável, o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), destacando que esse procedimento se trata de fiscalização - LEVANTAMENTO: https://survey.tce.pr.gov.br/lime/index.php?r=survey/index&sid=597862&lang=pt-BR Importante destacar que, caso o município possua menos de 20 (vinte) mil habitantes, a Política Nacional de Resíduos Sólidos estabelece que o PMGIRS poderá ter conteúdo simplificado, desde que não se encaixe nas hipóteses previstas no §3º do art. 19 – Lei nº 12.305/2010, fato que poderá interferir nas respostas apresentadas. Independentemente do enquadramento do município, em relação ao formato do Plano (simplificado ou integral), a prestação das informações solicitadas neste procedimento de fiscalização é essencial para a análise do planejamento municipal, garantindo a conformidade com a PNRS. Destaca-se que este procedimento, a ser respondido por meio de questionário, integra a fiscalização de nº 039.252-9/25, e é conduzido pela CAGE - Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão deste Tribunal de Contas, não possuindo qualquer vínculo ou relação com a pesquisa (do início de setembro/2025) anteriormente enviada pela Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e de Controle Social (CACS) e pela Secretaria de Desenvolvimento Sustentável – SEDEST/PR. O atendimento a esta comunicação deverá contar com a ciência e o acompanhamento da Unidade de Controle Interno (seja em razão de sua obrigação de assistir à atividade de controle externo, seja por sua responsabilidade solidária). Informa-se que o questionário deverá ser respondido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir do seu recebimento. Caso entenda necessário, pode ser encaminhada documentação comprobatória pertinente, inclusive publicações. Por fim, a Unidade coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos e dúvidas, por meio do e-mail: cage.levantamento.rsu@tce.pr.gov.br. Ressalte-se que o não atendimento do pedido no prazo determinado poderá ensejar, entre outras implicações, a aplicação de multa prevista no art. 87, I, b, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005[1]. MARIANA DO REGO MONTEIRO Auditora de Controle Externo Matrícula nº 51.811-5	• Demanda 10487 Levantamento - Bom Sucesso do Sul.pdf (/Comunicacao/Jurisdicionado/Download?dsUrl=9-zlyuyi1aebffhl88)

Data/hora	Remetente	Destinatários	Mensagem	Anexos
			RAFAEL CARMO ISOPPO Auditor de Controle Externo Matrícula nº 51.798-4 Fechar	

Tribunal de Contas do Estado do Paraná - Sistema Integra - 2026 ©

Versão: 2026.3.2.1



Comunicações

Atenção! As respostas às solicitações da fiscalização devem ser realizadas usando o Sistema Integra:
• Selecione a Demanda, em seguida o Assunto e clique em "Redigir Mensagem".

Para mais informações acesse o manual do Integra: INTEGRA - Manual do usuário jurisdicionado
(<https://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2024/5/pdf/00385524.pdf>)

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

- 1) A solicitação dentro do prazo deverá ser feita através de mensagem (botão "Redigir Mensagem"), explicando o motivo da necessidade de mais prazo.
- 2) Quando o prazo para resposta estiver finalizado, o botão "Solicitar Prorrogação de Prazo" ficará disponível. Informe a quantidade de dias corridos necessários e justifique o pedido. Após a solicitação, aguarde a análise do pedido pelos membros da equipe de fiscalização.

Demandas

Selecione	ID Demanda	Tipo Demanda	Demanda	Unidade	Função	Exercício
☐	602	Fiscalização	Execuções Contratuais; Levantamento da situação da gestão dos resíduos nos municípios do Paraná.	CAGE	17 – Saneamento	2025
☒	577	Fiscalização	RPPS; Procedimentos de carona - CIRAU	CAGE	04 – Administração	2025
☐	343	Fiscalização	Políticas Públicas; Fiscalização para verificar se as Unidades Centrais de Controle Interno dos municípios estão executando adequadamente suas atividades para o apoio à administração na	CAGE	04 – Administração	2024

Assuntos

Selecione	ID Ação Fiscalizaçã o	ID Assunto	Assunto	Situação	Última mensagem recebida em	Prazo para resposta	Ações
	3035	7902	Solicitação de documentos – Adesão à ata de registro de preços do Consórcio CIRAUI	Não respondido (Comunicação encerrada)	04/09/2025	-	

Histórico

Data/hora	Remetente	Destinatários	Mensagem	Anexos
04/09/2025 15:42:19	TCE/PR: DIOGO GUEDES RAMINA	• MAICO DIOGO FAVERSANI (Prefeito) • MARCELO DAMBROS (Controle Interno)	A fiscalização nº 3035 da Demanda nº 577 foi descontinuada, não há necessidade de responder as comunicações já recebidas.	-

Data/hora	Remetente	Destinatários	Mensagem	Anexos
04/09/2025 15:42:04	TCE/PR: DIOGO GUEDES RAMINA	• MAICO DIOGO FAVERSANI (Prefeito) • MARCELO DAMBROS (Controle Interno)	Comunicado aos Municípios Fiscalizados – Encerramento da Fiscalização A Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (CAGE), no âmbito das ações de fiscalização realizadas junto aos municípios que efetuaram pagamentos ao Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, a título de “tarifa de adesão” a atas de registro de preços, informa que, após análise técnica e reuniões internas, decidiu pelo encerramento da fiscalização sem instauração de Tomada de Contas Extraordinária, em razão da baixa materialidade dos valores envolvidos e da ausência de norma expressa que vede de forma categórica a cobrança em questão. Contudo, alerta-se os municípios quanto à ausência de amparo legal para esse tipo de pagamento, conforme os seguintes fundamentos: A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 86, e o Decreto nº 11.462/2023, em seu art. 31, regulam a adesão a atas de registro de preços por órgãos não participantes, sem prever qualquer cobrança de valores como condição para adesão. A Lei nº 11.107/2005, que disciplina os consórcios públicos, autoriza a cobrança de tarifas e preços públicos apenas nos casos de efetiva prestação de serviços ou uso de bens consorciados, o que não se aplica à adesão a atas de registro de preços. A cobrança de valores para adesão a instrumento público de livre acesso viola os princípios da legalidade, moralidade, economicidade e eficiência administrativa, previstos no art. 37 da Constituição Federal. Jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (Processo nº 24100943-1) reforça esse entendimento, ao afirmar que é inadmissível a cobrança de qualquer valor como condição para adesão a atas de registro de preços gerenciadas por consórcio público, por ausência de respaldo Fechar	

Data/hora	Remetente	Destinatários	Mensagem	Anexos
30/07/2025 15:25:08	Jurisdicionado: MARCELO DAMBROS (Controle Interno)	Equipe da Fiscalização	Segue também ata de reg. 045/2024 CIRAU, E-MAILS e ofício de solicitação a adesão e autorização a adesão.	• 6. Ata-de-Registro-de-Precos-PE-045-2024-CIRAU.aui.s.caminhões.pdf (/Comunicacao/Jurisdicionado/Download?dsUrl=9-zlyuyi1aebfewvef) • 7. e-mails de solicitação a adesão.pdf (/Comunicacao/Jurisdicionado/Download?dsUrl=9-zlyuyi1aebfewveh) • 8. ofício 31.2025 de solicitação e justificativa.pdf (/Comunicacao/Jurisdicionado/Download?dsUrl=9-zlyuyi1aebfewvea) • 9. autorização de adesão 0199.2025.pdf (/Comunicacao/Jurisdicionado/Download?dsUrl=9-zlyuyi1aebfewvec)
30/07/2025 09:39:12	Jurisdicionado: MARCELO DAMBROS (Controle Interno)	Equipe da Fiscalização	Bom dia Em resposta a Demanda 577/2025 / Ação Fiscalização 3035/2025 seguem documentos Ler mais	• 1. EMPENHO 1767.2025.pdf (/Comunicacao/Jurisdicionado/Download?dsUrl=9-zlyuyi1aebfewnf9) • 2. GUIA DE COBRANÇA TARIFA.pdf (/Comunicacao/Jurisdicionado/Download?dsUrl=9-zlyuyi1aebfewnf3) • 3. DECLARAÇÃO INGA VEICULOS.pdf (/Comunicacao/Jurisdicionado/Download?dsUrl=9-zlyuyi1aebfewnf1) • 4. RESOLUÇÃO 04.2024 CIRAU.pdf (/Comunicacao/Jurisdicionado/Download?dsUrl=9-zlyuyi1aebfewnf5) • 5. COMP. PAGTO.pdf (/Comunicacao/Jurisdicionado/Download?dsUrl=9-zlyuyi1aebfewnf7)
29/07/2025 15:25:13	TCE/PR: MARIA EDUARDA DA SILVA MADEIRA	• MAICO DIOGO FAVERSANI (Prefeito) • MARCELO DAMBROS (Controle Interno)	Senhor(a), No exercício das atribuições legais deste controle externo, e no contexto de ação de fiscalização Ler mais	-

Tribunal de Contas do Estado do Paraná - Sistema Integra - 2026 ©

Versão: 2026.3.2.1



Comunicações

Atenção! As respostas às solicitações da fiscalização devem ser realizadas usando o Sistema Integra:

- Selecione a Demanda, em seguida o Assunto e clique em "Redigir Mensagem".

Para mais informações acesse o manual do Integra: INTEGRA - Manual do usuário jurisdicionado (<https://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2024/5/pdf/00385524.pdf>)

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

- 1) A solicitação dentro do prazo deverá ser feita através de mensagem (botão "Redigir Mensagem"), explicando o motivo da necessidade de mais prazo.
- 2) Quando o prazo para resposta estiver finalizado, o botão "Solicitar Prorrogação de Prazo" ficará disponível. Informe a quantidade de dias corridos necessários e justifique o pedido. Após a solicitação, aguarde a análise do pedido pelos membros da equipe de fiscalização.

Demandas

Selecione	ID Demanda	Tipo Demanda	Demanda	Unidade	Função	Exercício
Nenhum registro encontrado						



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.136.858/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/08/1994
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
84.11-6-00 - Administração pública em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
121-0 - Consórcio Público de Direito Público (Associação Pública)

LOGRADOURO
R AFONSO PENA

NÚMERO
1902

COMPLEMENTO

CEP
85.501-530

BAIRRO/DISTRITO
ANCHIETA

MUNICÍPIO
PATO BRANCO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTABILIDADE@CONIMS.COM.BR

TELEFONE
(46) 3313-3550/ (46) 2604-0780

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/03/2026 às 14:24:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.896.759/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/01/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDOESTE DO PARANA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CIRUSPAR	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.21-6-01 - UTI móvel 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 121-0 - Consórcio Público de Direito Público (Associação Pública)
--

LOGRADOURO R ASSIS BRASIL	NÚMERO 622	COMPLEMENTO *****
------------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.504-293	BAIRRO/DISTRITO VILA ISABEL	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
-------------------	--------------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO samu@patobranco.pr.gov.br	TELEFONE (46) 3902-1338
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/01/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/03/2026 às 14:25:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
03.273.207/0001-28
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
05/07/1999

NOME EMPRESARIAL
CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R EMILIANO PERNETA

NÚMERO
822

COMPLEMENTO
**SALA 402 COND WORKSPACE
BRIGADEIRO**

CEP
80.420-080

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CURITIBA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTROLADORIA@CONSORCIOPARANASAUDE.COM.BR

TELEFONE
(41) 3323-7829/ (41) 3324-8944

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/03/2026** às **14:25:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.584.276/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/04/2020	
NOME EMPRESARIAL CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CIEDEPAR		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 121-0 - Consórcio Público de Direito Público (Associação Pública)			
LOGRADOURO R VOLUNTARIOS DA PATRIA	NÚMERO 400	COMPLEMENTO CONJ 0402 COND WAWEL ED	
CEP 80.020-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CIEDEPAR@CIEDEPAR.COM.BR		TELEFONE (41) 3223-5733	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE CURITIBA			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/04/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/03/2026 às 14:25:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

ANEXO 04

- ✓ OFÍCIOS DE ENCAMINHAMENTO AO EXECUTIVO E AO LEGISLATIVO CONTENDO AS NOTAS **PROGOV 2025** E COMPARATIVO DE EVOLUÇÃO;
- ✓ CÓPIA DO DECRETO Nº 3.254, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022 DE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO **FUNDEB**.
- ✓ CÓPIA DO DECRETO 3594/2025 DE ALTERAÇÃO DO DECRETO 3254/2022.

- **CÓPIA DO PARECER DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO **FUNDEB** SOBRE AS CONTAS DE 2025;**

-
- ✓ CÓPIA DO DECRETO Nº 3.282, DE 20 DE MARÇO DE 2023 DE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE **SAÚDE**;
 - ✓ CÓPIA DO DECRETO 3612 DE 19 DE MARÇO DE 2025, DE ALTERAÇÃO DO DECRETO 3282/2023.

- **CÓPIA DO PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE **SAÚDE** SOBRE AS CONTAS DE 2025;**

-
- ✓ CÓPIA DA PORTARIA Nº 098, DE 09 DE MARÇO DE 2026 DE NOMEAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR;

-
- ✓ OFÍCIOS CI 10/2026 E 11/2026 DE ENCAMINHAMENTO AO EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA CÓPIA DO RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DO CONTROLE INTERNO E PARECER DO DIRIGENTE DO CONTROLE INTERNO DE AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - PCA 2025.





Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul



ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

Ofício 09/2026 - Controle Interno

Bom Sucesso do Sul, 04 de Março de 2026

Ao Senhor Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul
MAICO DIOGO FAVERSANI

Assunto: Comparativo Contas Municipais de Governo – PROGOV/PROLEGIS

Excelentíssimo Prefeito,

Por meio dos Processos de Prestação de Contas dos Prefeitos, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná aprecia anualmente as contas de governo apresentadas pelos chefes dos poderes executivos municipais e emite Parecer Prévio, que é encaminhado para julgamento das câmaras municipais de vereadores, em observância ao artigo 71, inciso I, da Constituição Federal de 1988.

Assim, encaminho para ciência a Vossa Excelência, o Comparativo de notas com a Evolução do PROGOV de Avaliação de Governo do Município de Bom Sucesso do Sul – PR e o PROLEGIS das Câmaras que passaram a ser avaliadas também pelos critérios de governança e desempenho em 2025.

AREA DE AVALIAÇÃO	2022	2023	2024	2025
EDUCAÇÃO	8,93	8,89	9,38	8,92
SAÚDE	8,95	8,85	7,78	8,83
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6,67	6,24	7,94	7,70
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3,35	3,13	7,01	6,70
TRANSPARÊNCIA	5,35	5,43	8,13	8,91
AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES				3,66
MEIO AMBIENTE				3,91
CÂMARA DE VEREADORES - PROLEGIS				2,43

TABELA - Comparativa de Evolução da Avaliação de Governo do Município de Bom Sucesso do Sul – PR

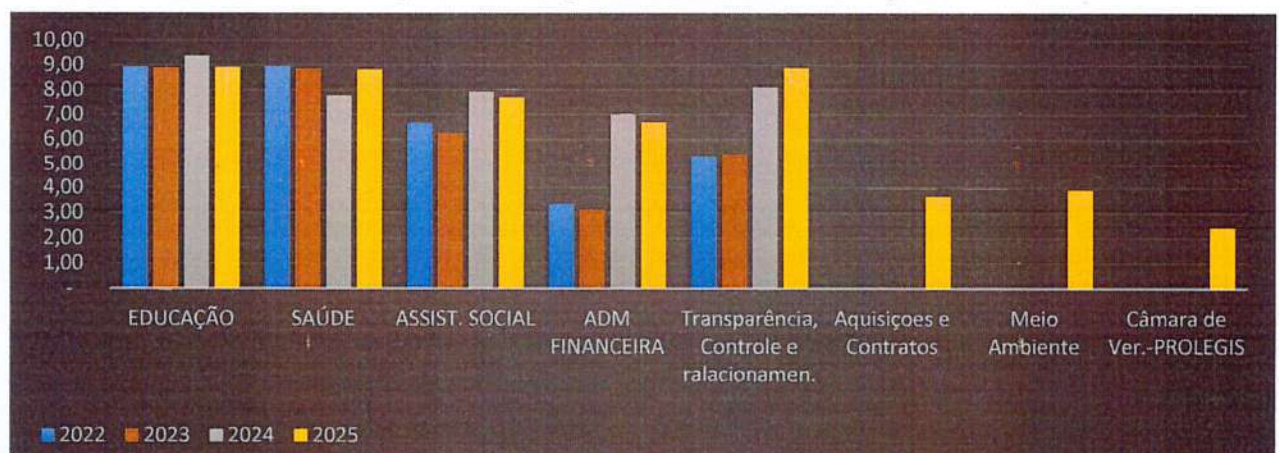


GRÁFICO-Comparativo de Evolução da Avaliação de Governo do Município de Bom Sucesso do Sul – PR

Atenciosamente,

MARCELO DAMBROS

Assinado de forma digital por
MARCELO DAMBROS
Dados: 2026.03.04 17:15:25 -03'00'

Recebido em: 05/03/26

MARCELO DAMBROS
COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores
CRA-PR 26615



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul



ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

Ofício 08/2026 - Controle Interno

Bom Sucesso do Sul, 04 de Março de 2026

Ao Senhor Presidente da Câmara de Vereadores
ELTON BRESOLIN

Assunto: Comparativo Contas Municipais de Governo – PROGOV/PROLEGIS

Excelentíssimo Presidente,

Por meio dos Processos de Prestação de Contas dos Prefeitos, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná aprecia anualmente as contas de governo apresentadas pelos chefes dos poderes executivos municipais e emite Parecer Prévio, que é encaminhado para julgamento das câmaras municipais de vereadores, em observância ao artigo 71, inciso I, da Constituição Federal de 1988.

Assim, encaminho para ciência a Vossa Excelência, o Comparativo de notas com a Evolução do PROGOV de Avaliação de Governo do Município de Bom Sucesso do Sul – PR e o PROLEGIS das Câmaras que passaram a ser avaliadas também pelos critérios de governança e desempenho em 2025.

AREA DE AVALIAÇÃO	2022	2023	2024	2025
EDUCAÇÃO	8,93	8,89	9,38	8,92
SAÚDE	8,95	8,85	7,78	8,83
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6,67	6,24	7,94	7,70
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3,35	3,13	7,01	6,70
TRANSPARÊNCIA	5,35	5,43	8,13	8,91
AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES				3,66
MEIO AMBIENTE				3,91
CÂMARA DE VEREADORES - PROLEGIS				2,43

TABELA - Comparativa de Evolução da Avaliação de Governo do Município de Bom Sucesso do Sul – PR

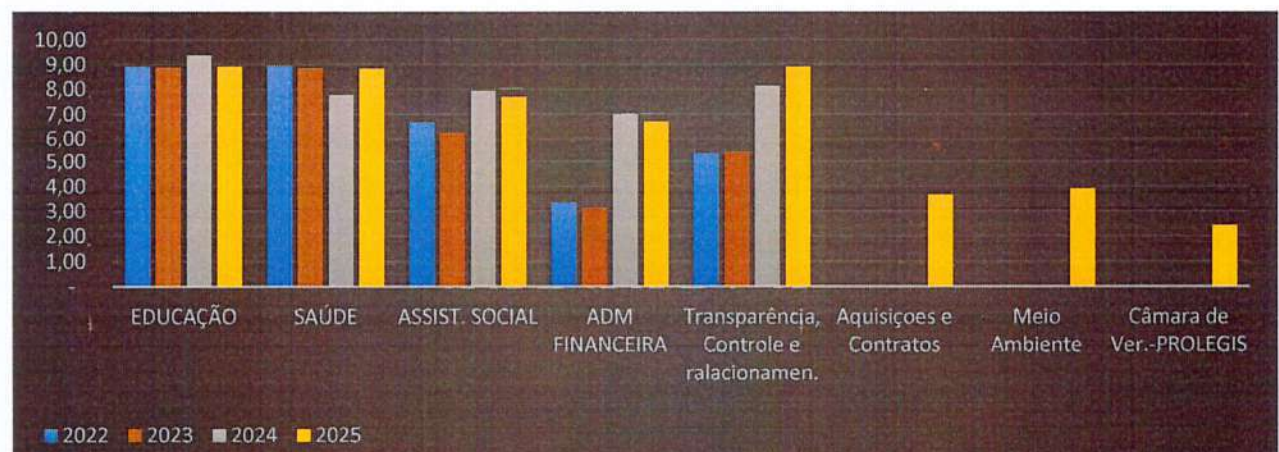


GRÁFICO Comparativo de Evolução da Avaliação de Governo do Município de Bom Sucesso do Sul – PR

Atenciosamente,

**MARCELO
DAMBROS**

Assinado de forma digital por
MARCELO DAMBROS
Dados: 2026.03.04 17:13:48 -03'00'

Recebido em: 05/03/2026

MARCELO DAMBROS
COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores
CRA-PR 26615



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

VETORES REFERENCIAIS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL

Os vetores a seguir são meramente referenciais e não vinculantes, servindo para subsidiar a avaliação objetiva e sistemática da atuação governamental, nos termos do art. 217-A do Regimento Interno.

(Nota Base - NB) Nota obtida no exercício ano anterior ao exercício de avaliação das contas	Incidência dos vetores em razão da VARIAÇÃO da <u>nota no exercício em relação à nota no exercício anterior</u> dentro de uma mesma área de avaliação		
	(A) Regularidade	(B) Regularidade com Ressalva	(C) Irregularidade
(1) Entre 0,00 e 1,00	acréscimo superior a 2,00	acréscimo entre 1,01 e 2,00	acréscimo entre 0,01 e 1,00, <u>ou</u> qualquer decréscimo
(2) Entre 1,01 e 2,00	acréscimo superior a 1,50	acréscimo entre 0,51 e 1,50	acréscimo entre 0,01 e 0,50, <u>ou</u> qualquer decréscimo
(3) Entre 2,01 e 3,00	acréscimo superior a 1,25	acréscimo entre 0,26 e 1,25	acréscimo entre 0,01 e 0,25, <u>ou</u> qualquer decréscimo
(4) Entre 3,01 e 4,00	acréscimo superior a 1,00	acréscimo entre 0,01 e 1,00	mesma nota, <u>ou</u> qualquer decréscimo
(5) Entre 4,01 e 5,00	acréscimo superior a 1,00	acréscimo entre 0,01 e 1,00	mesma nota, <u>ou</u> qualquer decréscimo
(6) Entre 5,01 e 6,00	acréscimo superior a 0,60	variação entre +0,60 e -0,25	decréscimo superior a 0,25
(7) Entre 6,01 e 7,00	acréscimo superior a 0,45	variação entre +0,45 e -0,50	decréscimo superior a 0,50
(8) Entre 7,01 e 8,00	acréscimo superior a 0,32	variação entre +0,32 e -0,70	decréscimo superior a 0,70
(9) Entre 8,01 e 9,00	qualquer acréscimo, <u>ou</u> decréscimo entre 0,01 e 0,75	decréscimo entre 0,76 e 1,20, <u>ou</u> dois decréscimos sucessivos entre 0,01 e 0,75	decréscimo superior a 1,20
(10) Entre 9,01 e 10,00	qualquer acréscimo, <u>ou</u> decréscimo entre 0,01 e 1,00	decréscimo entre 1,01 e 1,50, <u>ou</u> dois decréscimos sucessivos entre 0,01 e 1,00	decréscimo superior a 1,50



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO Nº 3.282, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

Nomeia membros do Conselho
Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento nos artigos 3º e 5º da Lei Municipal nº 788, de 31 de março de 2010:

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para fazer parte da composição do conselho municipal de saúde para os próximos 04(quatro) anos, ficando assim organizado:

- I.** Representantes dos seguimentos organizados dos usuários do Sistema Único de Saúde:
 - a)** **Titular:** Franciely Zolet – APMF;
Suplente: Valéria Dalbosco Comunello – Clube de Mães Santo Expedito;
 - b)** **Titular:** Marlene Maria Lefchak da Silva – Clube de Mães São Sebastião;
Suplente: Zelia Maria Dallagnol - Associação dos Idosos;
 - c)** **Titular:** Elisane Marciniak Antoniazzi – Associação Comercial;
Suplente: Andressa Regina Caldato – Clube de Mães Nossa Senhora Aparecida;
 - d)** **Titular:** – Cassieli Folle - Conselho Pastoral da Igreja Matriz;
Suplente: Marilete Zanella – Clube de Mães Centro.
- II.** Representantes dos trabalhadores da Saúde Vinculados ao do Sistema Único de Saúde:
 - a)** **Titular:** Simpliciano Luiz Schervinski Villwock – Enfermeiro;
Suplente: Selaine Tavares – Enfermeira;
 - b)** **Titular:** Detania Krauss de Souza – Enfermeira;
Suplente: Patricia dos Santos Cortivo – Assistente Administrativo;
- III.** Representantes do Governo Municipal:
 - a)** **Titular:** Saliane Pegoraro – Diretora do Departamento de Saúde;
Suplente: Leticia Aparecida Vargas – Chefe da Divisão de Assessoramento a Programas de Saúde;



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

IV. Representantes dos prestadores de serviços de saúde do Sistema Único de Saúde:

- a) **Titular:** Cleudete Drancka Nichelle – APAE.
Suplente: Pedro Machado – Biolabor;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 17 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, 20 de março de 2023.


NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
PREFEITO

Publicado em: 21/03/23
Edição nº: 2734
Página: 80
Órgão: Diário Oficial

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador: 7F55B8B6

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 056, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

Concede diária de viagem a Servidora Andreia Zanella.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora Andreia Zanella, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, inscrita no CPF Nº 052.612.209-98 e RG nº 9.310.115-4 SSP/PR., 02 (duas) diárias de viagem, para os dias 20, 21 e 22 de março de 2023, com veículo oficial, até a cidade de Curitiba – PR, a serviço da Administração Municipal, para acompanhar o Prefeito em audiências na Assembleia Legislativa, SEAB e Secretária do Planejamento.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 20 de março de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador: ID132CE3

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.282, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

Nomeia membros do Conselho Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento nos artigos 3º e 5º da Lei Municipal nº 788, de 31 de março de 2010:

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para fazer parte da composição do conselho municipal de saúde para os próximos 04(quatro) anos, ficando assim organizado:

I. Representantes dos seguimentos organizados dos usuários do Sistema Único de Saúde:

a) Titular: Francieli Zolet – APMF;
Suplente: Valéria Dalbosco Comunello – Clube de Mães Santo Expedito;

b) Titular: Marlene Maria Lefchak da Silva – Clube de Mães São Sebastião;
Suplente: Zelia Maria Dallagnol - Associação dos Idosos;

c) Titular: Elisane Marciniak Antoniazzi – Associação Comercial;
Suplente: Andressa Regina Caldato – Clube de Mães Nossa Senhora Aparecida;

d) Titular: – Cassieli Folle - Conselho Pastoral da Igreja Matriz;
Suplente: Marilete Zanella – Clube de Mães Centro.

II. Representantes dos trabalhadores da Saúde Vinculados ao do Sistema Único de Saúde:

a) Titular: Simpliciano Luiz Schervinski Villwock – Enfermeiro;
Suplente: Selaine Tavares – Enfermeira;

b) Titular: Detania Krauss de Souza – Enfermeira;
Suplente: Patricia dos Santos Cortivo – Assistente Administrativo;

III. Representantes do Governo Municipal:

a) Titular: Saliene Pegoraro – Diretora do Departamento de Saúde;
Suplente: Leticia Aparecida Vargas – Chefe da Divisão de Assessoramento a Programas de Saúde;

IV. Representantes dos prestadores de serviços de saúde do Sistema Único de Saúde:

a) Titular: Cleudete Drancka Nichelle – APAE.
Suplente: Pedro Machado – Biolabor;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 17 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, 20 de março de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador: C11EB047

CHEFE DE GABINETE
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 007/2023

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, XXV da Lei Orgânica Municipal, CONVOCA o candidato relacionado abaixo, aprovado no Concurso Público nº 01/2019, a comparecer, até o dia 03 de abril de 2023, das 8h às 11h e das 13:30h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, localizada na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Cândido Merlo, nº 290, para entrega de toda a documentação exigida nos itens 3, 17 e anexo I, republicação do Edital de Concurso Público nº 01/2019 e encaminhamento aos exames médicos admissionais, para efeito de tomar posse no respectivo cargo, sob pena de perda da vaga e convocação dos demais candidatos aprovado.

MOTORISTA

Classificação	Inscrição	Nome
15ª	106404	EDINEI LUIZ DE SOUZA
16ª	101509	JONATHAN WILLIAN SILVEIRA

Bom Sucesso do Sul, 20 de março de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador: 51103B8E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01 AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE LICENÇA DO SOFTWARE Nº
37/2022

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE LICENÇA DO
SOFTWARE Nº 37/2022
COTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS
LTDA.

CNPJ: 07.797.967/0001-95.

Cláusula Primeira – Vigência

Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência da data de 28 de março de 2023 até 27 de março de 2024.

Cláusula Segunda – Valor



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 3.612, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Altera o Decreto nº 3.282 de
20 de março de 2023.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento nos artigos 3º e 5º da Lei Municipal nº 788, de 31 de março de 2010:

DECRETA

Art. 1º Ficam alterados os incisos: II, alínea "a", III, alínea "a", e, IV alínea "a", os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

II. Representantes dos trabalhadores da Saúde Vinculados ao do Sistema Único de Saúde:

a) **Titular:** Joares Telles de Ramos Junior – Cirurgião Dentista;

III. Representantes do Governo Municipal:

a) **Titular:** Lidiane de Mello Faversani – Diretora do Departamento de Saúde;

Suplente: Tatiane Dzwielewski – Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica;

IV. Representantes dos prestadores de serviços de saúde do Sistema Único de Saúde:

a) **Suplente:** Gladimir Salcher – Clínica Odontológica Salcher;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, 19 de março de 2025.


MAICO DIOGO FAVERSANI
PREFEITO

Publicado em: 20/03/25
Edição nº: 3239
Página: 55
Órgão Diário Eletrônico

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhora **Rosana Ferreira Lopes**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

- N O M E A R -

Art.1º- Fica nomeado o senhor Huelton Alves Martins, inscrito no CPF/MF- 067.xxx.xxx-xx do cargo de Secretário Municipal de Viação-Subsídio.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/03/25.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 19 de março de 2025.

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal
2025-2028

PEDRO DOS SANTOS NOGUEIRA
Secretário Geral

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:3A77F4AE

RECURSOS HUMANOS DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 -CENTRO - FONE (43) 3442 - 1460 -
email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-
86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

DECRETO Nº-74/2025.
DATA- 19 de março 2025.

-nomeia secretário-

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhora **Rosana Ferreira Lopes**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

- N O M E A R -

Art.1º- Fica nomeado o senhor Huelton Alves Martins, inscrito no CPF/MF- 067.xxx.xxx-xx do cargo de Secretário Municipal de Viação-Subsídio.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/03/25.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 19 de março de 2025.

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal
2025-2028

PEDRO DOS SANTOS NOGUEIRA
Secretário Geral

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:702DC0B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.612, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Altera o Decreto nº 3.282 de 20 de março de 2023.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento nos artigos 3º e 5º da Lei Municipal nº 788, de 31 de março de 2010:
DECRETA

Art. 1º Ficam alterados os incisos: II, alínea "a", III, alínea "a", e, IV alínea "a", os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Representantes dos trabalhadores da Saúde Vinculados ao do Sistema Único de Saúde:

Titular: Joares Telles de Ramos Junior – Cirurgião Dentista;

Representantes do Governo Municipal:

Titular: Lidiane de Mello Favarsani – Diretora do Departamento de Saúde;

Suplente: Tatiane Dzwielewski – Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica;

Representantes dos prestadores de serviços de saúde do Sistema Único de Saúde:

Suplente: Gladimir Salcher – Clínica Odontológica Salcher;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, 19 de março de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:9644DCEE

CHEFE DE GABINETE DECRETO Nº 3.613, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, cria Fonte de Recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.719/2024 de 04 de novembro de 2024.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, por superávit oriundo de saldos financeiros não comprometidos do exercício anterior no valor de R\$ 337.003,00 (trezentos e trinta e sete mil e três reais), na Fonte de Recursos: 333, para suprir a dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
07.00	Departamento de Saúde		
07.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0007.2.024	Ativ. Op. Do Consórcio de Saúde		
3.3.71.70	Ratcio p/ Participação em Cons. Publ.	333	337.003,00
TOTAL			337.003,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e artigo 4º inciso VII da Lei Municipal nº 1.719/2024 de 04 de novembro de 2024 - LOA - Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:

I - Superávit Financeiro de Recursos Vinculados/Restos a Receber do exercício de 2024 no valor de R\$ R\$ 337.003,00 (trezentos e trinta e sete mil e três reais).

FORTE	NOMENCLATURA	TOTAL
-------	--------------	-------



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CMS

BOM SUCESSO DO SUL-PARANÁ

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVALIAÇÃO DA GESTÃO

(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

1. O Conselho Municipal de Saúde de **BOM SUCESSO DO SUL**, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1.º do Art. 36, da Lei Complementar n.º 141, de 13, de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2025, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE é de parecer pela **REGULARIDADE** das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2025, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

- I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;
- II) Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;
- III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;
- IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;
- V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;
- VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;
- VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;
- VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;
- IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;
- X) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde; e
- XI) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de 2025, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2.º e 3.º da Lei Complementar n.º 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

BOM SUCESSO DO SUL, 10 DE MARÇO 2026


JOARES TELLES DE RAMOS JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal de Saúde


FRANCELI ZOLET
Vice-presidente do Conselho Municipal de Saúde

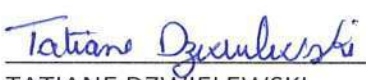


CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CMS
BOM SUCESSO DO SUL-PARANÁ

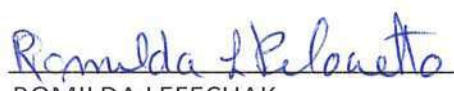

LIDIANE DE MELLO FAVERSANI
GESTORA DE SAÚDE

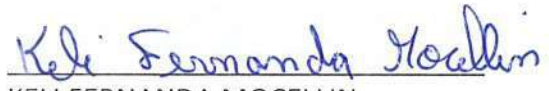

JOARES TELLES DE RAMOS JUNIOR
TRABALHADOR DE SAÚDE

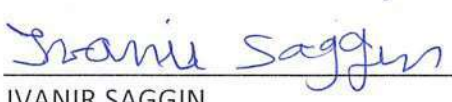

SELAINÉ TAVARES
TRABALHADOR DE SAÚDE


TATIANE DZWIELEWSKI
TRABALHADOR DE SAÚDE


ANA PAULA MASCARELLO
APAE


ROMILDA LEFECHAK
CLUBE DE MÃES CENTRO


KELI FERNANDA MOCELLIN
CONSELHO PASTORAL DA MATRIZ


IVANIR SAGGIN
CLUBE DE MÃES SÃO SEBASTIÃO



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CMS

BOM SUCESSO DO SUL-PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 12/2025

Dispõe sobre aprovação do Procedimento Operacional Padrão (POPs) PAS de 2025 e RDQAs da Saúde do Município de Bom Sucesso do Sul – PR, relativas ao exercício de 2025.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Bom Sucesso do Sul – PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 181/99, pela Lei Federal Nº. 8.080, de 19/09/90 e Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90.

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal Nº. 8.142 de 28/12/90, o qual determina que para receber recursos de que trata do art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a apresentação do Protocolo da Delimitação Territorial do Município

Art. 2º - Aprovar a apresentação do Protocolo da Atenção Primária na Especializada.

Art. 3º - Aprovar a apresentação de dados do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA da Saúde do Município de Bom Sucesso do Sul, referente ao Primeiro quadrimestre de 2025, realizado em 27 de maio de 2025.

Art. 4º - Aprovar a apresentação de dados do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA da Saúde do Município de Bom Sucesso do Sul, referente ao segundo quadrimestre de 2025, realizado em 23 de setembro de 2025.

Art.5º - Aprovar a PAS 2025 – Programação Anual de Saúde do Município de Bom Sucesso do Sul-PR.

Art.6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso do Sul, 19 de novembro de 2025

JOARES TELLES DE RAMOS JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS/FUNDEB

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR

PARECER SOBRE A GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB *(Para fins de Prestação de Contas Anual – Exercício de 2025)*

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB do Município de Bom Sucesso do Sul, em atendimento às exigências legais, especialmente aos arts. 31 e 34 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, bem como à regulamentação municipal pertinente, para fins de Prestação de Contas Anual referente ao exercício financeiro de 2025, manifesta-se **pela REGULARIDADE das contas da gestão dos recursos do FUNDEB**, entendendo que o processo se encontra em condições de ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A opinião acima está fundamentada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros e contábeis, bem como na análise da documentação que dá suporte aos registros e informações relativas ao exercício financeiro de 2025. Tal análise foi realizada à luz dos princípios e normas da administração pública, bem como dos critérios estabelecidos especialmente na Lei nº 14.113 e na Lei nº 9.394, observadas as competências legais atribuídas ao Conselho.

No desenvolvimento de suas atividades de acompanhamento e controle social, o Conselho considerou especialmente os seguintes aspectos:

- I** – A organização e o regular funcionamento do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
- II** – A relevância atribuída pelo gestor municipal às deliberações e recomendações do Conselho no planejamento e na tomada de decisões relacionadas à aplicação dos recursos do FUNDEB;

III – A realização de reuniões ordinárias destinadas ao controle, acompanhamento e deliberação acerca da execução orçamentária dos recursos do FUNDEB, compreendendo a verificação da conformidade com as normas quanto:

- a) à arrecadação realizada no exercício;
- b) à execução da despesa orçamentária autorizada;
- c) à efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção e desenvolvimento da educação básica;
- d) às movimentações financeiras bancárias e à aplicação financeira das disponibilidades.

IV – A avaliação do cumprimento da obrigação relativa à aplicação do mínimo destinado à remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, considerando a arrecadação anual do FUNDEB, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, e as despesas com a folha de pagamento desses profissionais, empenhadas nos termos do art. 26 da Lei nº 14.113.

Com base nos demonstrativos e relatórios apresentados a este Conselho, constatou-se que o Município de Bom Sucesso do Sul aplicou **85,23%** dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica, índice superior ao mínimo legal exigido, o que confere a este Conselho segurança para manifestar-se pela aprovação das contas.

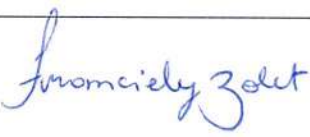
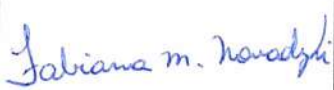
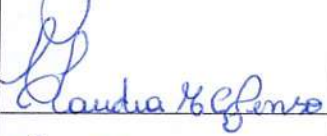
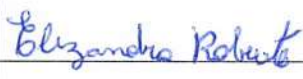
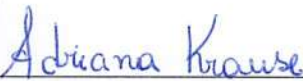
V – A avaliação da regularidade das demais despesas empenhadas à conta do FUNDEB (até 30%), quanto à sua utilização em despesas consideradas de manutenção e desenvolvimento da educação básica, nos termos dos arts. 2º e 25 da Lei nº 14.113, bem como quanto à complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAR), não tendo sido constatadas, até onde os exames puderam alcançar, irregularidades ou ofensas às normas vigentes.

VI – Quanto ao saldo máximo de até 10% dos recursos do FUNDEB, cuja aplicação é admitida no primeiro quadrimestre do exercício subsequente, verificou-se que a execução das despesas referidas nos itens IV e V deste parecer atende ao requisito de aplicação mínima de **90% dos recursos do FUNDEB no próprio exercício**, conforme determina a legislação.

Ressalta-se que a presente manifestação não elide nem respalda eventuais irregularidades que não tenham sido detectadas no âmbito dos trabalhos desenvolvidos pelo Conselho, nem afasta a possibilidade de encaminhamentos administrativos ou legais que venham a se fazer necessários.

É o Parecer.

Bom Sucesso do Sul – PR, 12 de março de 2026.

SEGMENTO	TITULAR	ASSINATURA
Presidente Do Conselho Municipal Do Fundeb	Franciely Zolet	
Representante Poder Executivo Municipal	Fabiana Magali Novadzki	
Representante Poder Executivo Municipal	Fernando da Silva	
Representante Professores Da Educação Básica Publicas Municipal-	Patrícia Maria de Oliveira	
Representante Servidores Técnicos Administrativos	Valentina Rosecler Marinhuk	
Representante Dos Diretores da Educação Básica	Josiane Cristina Santiago do Nascimento	
Representante Pais De Alunos Da Educação Básica	Cláudia Maria Cortivo Penso	
Representante Das Organizações Cívis	Ana Paula Balabuch	
Representante da Sociedade Civil	Elizandra Roberto	
Representante do Conselho Municipal de Educação	Adriana Krause	



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 098, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de nomear os membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar, conforme determinado na Lei Municipal nº 1.222, de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o Comitê Municipal do Transporte Escolar:

I – Representantes do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Titular: Elisana Pilonetto
Suplente: Franciely Zolet

II – Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino

Titular: Evandro Luiz Batista
Suplente: Eni Aparecida Vargas de Souza

III – Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino

Titular: Mariana Dalponte André
Suplente: Ana Delinski de Souza

IV – Representantes de Pais de Alunos

Titular: Andressa Regina Caldato
Suplente: Carine de Mello Dias.

Art. 2º Ficam revogadas as Portarias nº 082, de 13 de abril de 2023, e nº 279, de 28 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 09 de março de 2026.


MAICO DIOGO FAVERSANI
PREFEITO

Publicado em: 10/03/26
Edição nº: 3485
Página: 84-85
Órgão Diário Eletrônico

Art. 1º Conceder ao servidor **Clayton Cesar da Silva**, ocupante do cargo de motorista, inscrito no CPF nº 021.***819-**, ½ (meia) **diária de viagem**, retroativo ao dia 06 de março de 2026, com veículo oficial, até a cidade de Cascavel – PR, a serviço do Departamento de Finanças, para transporte de servidoras que retornarão de Curso de Capacitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativo ao dia 06 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 09 de março de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito

Publicado por:

Andreia Zanella

Código Identificador:97A3C5A6

CHEFE DE GABINETE

PORTARIA Nº 094, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

Concede diária ao senhor Paulo Sergio do Carmo.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **Paulo Sergio do Carmo**, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 612-2/1, ½ (meia) diária de viagem, retroativo ao dia 08 de março de 2026, para a Cidade de Cascavel – PR., com veículo oficial, para transporte de paciente até o CEONC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 09 de março de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito

Publicado por:

Andreia Zanella

Código Identificador:6B4ECDB2

CHEFE DE GABINETE

PORTARIA Nº 095, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

Conceder diária de viagem ao servidor Marcos Cesar Pilonetto.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **Marcos Cesar Pilonetto**, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 645-9/1, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 09 de março de 2026, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Cascavel – PR, com veículo oficial, transporte de pacientes até o UOPECCAN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, ao 09 dia do mês de março do ano de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito

Publicado por:

Andreia Zanella

Código Identificador:FB911DB3

CHEFE DE GABINETE

PORTARIA Nº 096, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

Conceder diária de viagem a servidora Ronise Jane Ravanelli de Oliveira.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **Ronise Jane Ravanelli de Oliveira**, Diretora do Departamento de Assistência Social, matrícula nº 81-7/6, 01 e ½ (uma e meia) diárias de viagem, para os dias 09 e 10 de março de 2026, a serviço do Departamento Municipal de Assistência Social para a Cidade de Curitiba – PR, com veículo oficial, para participar do Projeto FNAS pelo Brasil, etapa Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, ao 09 dia do mês de março do ano de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito

Publicado por:

Andreia Zanella

Código Identificador:21927F52

CHEFE DE GABINETE

PORTARIA Nº 097, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

Conceder diária a servidores municipais.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

RESOLVE

Art. 1º Conceder aos servidores: **Fernando da Silva**, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, matrícula nº 675-0/2, e **Anderson Cortivo**, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas Rodoviárias, matrícula nº 321-2/2, 01 e ½ (uma e meia) diárias de viagem, para cada, para os dias 09 e 10 de março de 2026, a serviço da administração Municipal, até a Cidade de Curitiba – PR, onde participarão do Curso da Defesa Civil – Intervenção e Gestão em Desastres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 09 de março de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito

Publicado por:

Andreia Zanella

Código Identificador:7A3A27A4

CHEFE DE GABINETE

PORTARIA Nº 098, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de nomear os membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar, conforme determinado na Lei Municipal nº 1.222, de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o Comitê Municipal do Transporte Escolar:

I – Representantes do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Titular: Elisana Pilonetto

Suplente: Franciely Zolet

II – Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino

Titular: Evandro Luiz Batista

Suplente: Eni Aparecida Vargas de Souza

III – Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino

Titular: Mariana Dalponte André

Suplente: Ana Delinski de Souza

IV – Representantes de Pais de Alunos

Titular: Andressa Regina Caldato

Suplente: Carine de Mello Dias.

Art. 2º Ficam revogadas as Portarias nº 082, de 13 de abril de 2023, e nº 279, de 28 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 09 de março de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito

Publicado por:

Andreia Zanella

Código Identificador:EE8589FF

LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO CONCORRÊNCIA 09/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 09/2026

O Município de Bom Sucesso do Sul – PR comunica que realizará o **CONCORRÊNCIA nº 09/2026**, do tipo Melhor Oferta, objetivando a seleção de empresa do ramo industrial, para receber em concessão de direito real de uso, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a título oneroso, o barracão industrial do Lote nº 01, da Quadra nº 49, com área de 2.503,22 m², sobre o qual existe um barracão industrial com área de 480,00 m², (Quatrocentos e oitenta metros quadrados), existente sobre o imóvel de propriedade do Município de Bom Sucesso do Sul, constante da matrícula nº 45.342, do 1º Ofício de registro de imóveis da Comarca de Pato Branco, localizado no Parque Industrial José Giacomini, avaliado em R\$ 939.976,67 (novecentos e trinta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme Laudo de Vistoria e de avaliação, construído por pilares pré moldados, vão livre de 5,0 metros, estrutura da cobertura é metálica, tesouras e terças enrijecidas, contra-ventamento em ferro mecânico, cobertura em telha aço zincado, TP 40, espessura 0,43mm, fechamento dos oitão com mesmo material da cobertura, as paredes de fechamento em alvenaria chapiscada, rebocada e pintada, sem a execução de forro e execução de piso com espessura de 12 cm, incluindo malha 20x20cm, de ferro 5,0mm, as janelas e portas metálicas que atendam a exigência e liberação do corpo de bombeiros, ou seja, aprovação de projeto, execução de banheiros masculino, feminino e outro adaptado para PCD. **AVALIADO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO. A CONCESSÃO É AUTORIZADA PELA LEI Nº 1.765/2026**, a sessão de recebimento e abertura das propostas dia 10/11/2025, às 09h01min, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Merlo, 290. Edital disponível no site www.bomsucessodosul.pr.gov.br, podendo ainda ser solicitado pelo email licitacoes@bssul.pr.gov.br e/ou pregoeiro_bss@hotmail.com. Mais informações pelo fone (46) 3199-2333.

Bom Sucesso do Sul, 09 de março de 2026.

JOSIANE FOLLE

Agente de Contratação

Publicado por:

Josiane Folle

Código Identificador:0D93C952

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº45/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº45/2025
CONTRATADA: KOMAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
LTD - ME

CNPJ: 02.252.750/0001-86

Cláusula Primeira – Vigência

Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, uma vez que o preço praticado não será

reajustado, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência da data de **27 de março de 2026 à 26 de março de 2027**. O valor total das aquisições de material elétrico e acessórios, segue sendo de **R\$754.721,25** (setecentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte e um reais, com vinte e cinco centavos).

Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 490; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 558; 07.00 – Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 513.

Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico e Documentação

Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.

Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

Cláusula Quarta – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 09 de março de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yonara Beatriz de Araujo Penso

Código Identificador:E490104C

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº02/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório acima citado do tipo menor preço total global, e expirado o prazo recursal, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no artigo 75, inciso II, c/c parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Assim, adjudico e homologo o objeto da Dispensa de Licitação nº 02/2026 conforme segue:

EMPRESA: ETAPA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 01.329.877/0001-93

DOTAÇÃO: Material de uso e consumo
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00

Fonte de Recursos – 001 - Recurso do Tesouro (Descentralizado)

OBJETO: O objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para a aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção predial da Câmara Municipal de Braganey – PR.



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

PREFEITURA MUNICIPAL BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 3.254, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO COM AS NOVAS NOMEAÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR NO QUADRIÊNIO 2023-2027.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do municipal, bem como a plena observância da Constituição Federal:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os novos Conselheiros, conforme relação abaixo para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, desta municipalidade, conforme estabelece a Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a qual regulamenta a matéria.

Parágrafo único: os conselheiros nomeados cumprirão o mandato no quadriênio 2023-2027, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2023:

- A) Presidente: Franciely Zolet, CPF: 063.792.869-50
- B) Vice-presidente: Valentina Marinhuk, CPF: 078.382.499-88

1 - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

TITULAR: Fabiana Magali Novadzki - CPF: 108.059.019-65
SUPLENTE: Thalyzia Kopp Prechlak - CPF: 045.733.169-06

1.1 - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

TITULAR: Aline Maiara Demétrio Santos - CPF: 404.527.878-82
SUPLENTE: Géssica Taiane Santos da Silva - CPF: 078.063.119-63

2 - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

TITULAR: Patrícia Maria De Oliveira - CPF: 098.014.789-18
SUPLENTE: Solange Dos Santos Lorenzoni - CPF: 826.445.439-91

3 - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

TITULAR: Josiane Cristina Santiago do Nascimento - CPF: 072.8333.179-96
SUPLENTE: Marines Cristine Pilz Fablo - CPF: 057.842.629-39

4 - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

TITULAR: Valentina Rosecler Marinhuk - CPF: 078.382.499-88
SUPLENTE: Josiane Folle - CPF: 022.956.949-81

5- REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

TITULAR: Franciely Zolet - CPF: 063.792.869-50

SUPLENTE: Francieli Munaretto Koprovski - CPF: 006.239.839-31

5.1 - REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

TITULAR: Claudia Maria Cortivo Penso - CPF: 053.399.029-78
SUPLENTE: Vanessa Marcante Telmann - CPF: 038.771.2999-27

6- REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: Adriana Krause - CPF: 063.073.199-33
SUPLENTE: Josieli Gonçalves - CPF: 084.110.769-62

7- REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL:

TITULAR: Darci Dalponte - CPF: 451.798.089-87
SUPLENTE: Nilso Antonio Penso - CPF: 840.119.719-87

9- REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES CIVIS:

TITULAR: Ana Paula Balabuch - CPF: 068.455.729-09
SUPLENTE: Andressa Cucchi - CPF: 072.974.209-13

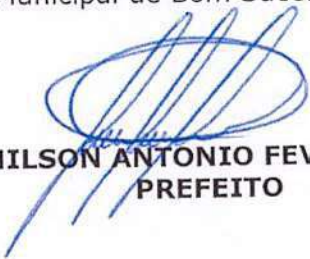
9.1 REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES CIVIS

TITULAR: Elizandra Roberto - CPF: 050.245.469-54
SUPLENTE: Debora Calegari- CPF: 096.324.739-57

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2022.

Publicado em: 21/12/22
Edição nº: 2671
Página: 76
Órgão Diário Eletrônico


NILSON ANTONIO FEVERSANI
PREFEITO

CONCEDER

Art.1º- Concede aos servidores Públicos Municipais, 30 (trinta) dias de férias, devendo retornar suas atividades normais em 19/01/23:

MATRICULA	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	USUFRUIR
200352	Armiro F dos Santos	Motorista Coletivo	20/09/19 a 19/09/20	20/12/22 18/01/23
203869	Edson Sponqueado	Chefe Div Man Veículo	01/10/21 a 30/09/22	20/12/22 18/01/23
200591	Generoso Cordeiro de Oliveira	Motorista Coletivo	15/03/20 a 14/03/21	20/12/22 18/01/23
200157	Joaquim da Silva Dias	Motorista Coletivo	01/03/20 a 28/02/21	20/12/22 18/01/23

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 20 de dezembro de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador: C643D3CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.254, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO COM AS NOVAS NOMEAÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR NO QUADRIÊNIO 2023-2027.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do municipal, bem como a plena observância da Constituição Federal:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os novos Conselheiros, conforme relação abaixo para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, desta municipalidade, conforme estabelece a Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a qual regulamenta a matéria.
Parágrafo único: os conselheiros nomeados cumprirão o mandato no quadriênio 2023-2027, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2023:

- A) Presidente: Franciely Zolet, CPF: 063.792.869-50
B) Vice-presidente: Valentina Marinhuk, CPF: 078.382.499-88

1 - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

TITULAR: Fabiana Magali Novadzki - CPF: 108.059.019-65
SUPLENTE: Thalyzia Kopp Prechlak - CPF: 045.733.169-06

1.1 - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

TITULAR: Aline Maiara Demétrio Santos - CPF: 404.527.878-82
SUPLENTE: Gêssica Taiane Santos da Silva - CPF: 078.063.119-63

2 - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

TITULAR: Patrícia Maria De Oliveira - CPF: 098.014.789-18
SUPLENTE: Solange Dos Santos Lorenzoni - CPF: 826.445.439-91

3 - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

TITULAR: Josiane Cristina Santiago do Nascimento - CPF: 072.8333.179-96

SUPLENTE: Marines Cristine Pilz Fablo - CPF: 057.842.629-39

4 - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

TITULAR: Valentina Rosecler Marinhuk - CPF: 078.382.499-88
SUPLENTE: Josiane Folle - CPF: 022.956.949-81

5- REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

TITULAR: Franciely Zolet - CPF: 063.792.869-50

SUPLENTE: Francieli Munaretto Koprovski - CPF: 006.239.839-31

5.1 - REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

TITULAR: Claudia Maria Cortivo Penso - CPF: 053.399.029-78
SUPLENTE: Vanessa Marcante Telmann - CPF: 038.771.2999-27

6- REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: Adriana Krause - CPF: 063.073.199-33
SUPLENTE: Josieli Gonçalves - CPF: 084.110.769-62

7- REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL:

TITULAR: Darci Dalponte - CPF: 451.798.089-87
SUPLENTE: Nilso Antonio Penso - CPF: 840.119.719-87

9- REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES CIVIS:

TITULAR: Ana Paula Balabuch - CPF: 068.455.729-09
SUPLENTE: Andressa Cucchi - CPF: 072.974.209-13

9.1 REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES CIVIS

TITULAR: Elizandra Roberto - CPF: 050.245.469-54
SUPLENTE: Debora Calegari- CPF: 096.324.739-57

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador: C18AB721

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 324, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Exonera, a pedido, a servidora Ivonete Claro, ocupante do cargo efetivo de Professora.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a partir de 21 de dezembro de 2022, a servidora Ivonete Claro, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.302.634-4 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, em virtude da sua aposentadoria voluntária pelo Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

DECRETO Nº 3.594, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera Decreto 3.254, de 20 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o item 1.1, do decreto 3.254, de 20 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

1.1 - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

TITULAR: Eliane Piacentini - CPF: 036.334.159-55

SUPLENTE: Fernando da Silva - CPF: 073.262.249-27

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2025.


MAICO DIOGO FAVERSANI
PREFEITO

Publicado em: 10/02/25
Edição nº: 3212
Página: 79
Órgão Diário Eletrônico

Titular: Franker Aparecido Sincero dos Reis
Suplente: Anderson Jose Lourenço da Silva

Representante do Comitê de Combate a Dengue
Titular: Reinaldo de Jesus Marques
Suplente: Zelandia Raniero Brugnolo

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Saúde as atribuições contidas nos Artigos 2º, 7º, parágrafo único e Capítulo 6º, da Lei Municipal nº 1292/2011.

Art. 3º - A função de membro do Conselho Municipal de Saúde é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de 02/01/2025.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Sucesso-PR, 28 de janeiro de 2025

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Republicado por incorreção

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:7B823A81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.594, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera Decreto 3.254, de 20 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o item 1.1, do decreto 3.254, de 20 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

TITULAR: Eliane Piacentini - CPF: 036.334.159-55

SUPLENTE: Fernando da Silva - CPF: 073.262.249-27

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:8F28DD5E

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 146, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Determina a lotação da servidora Ilda Barbosa de Lima.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 46, XXV, Art. 61, inciso II, alínea 'b', ambos da Lei Orgânica,

RESOLVE

Art. 1º Determina a lotação da servidora Ilda Barbosa de Lima, matrícula nº 730-7/1, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, para exercer suas funções junto ao Departamento Municipal de Saúde.

Art. 2º A lotação da servidora decorre da necessidade do serviço e do interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:7C603F05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 04/2025

Decreto nº 4/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 896/2024 de 01/01/2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 29.089,50 (vinte e nove mil e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:		
06	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0029.2.028	AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
797 - 3.1.90.11.00.00 498	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.880,01
796 - 3.1.90.11.00.00 306	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.915,08
797 - 3.1.90.11.00.00 498	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.880,01
798 - 3.1.90.13.00.00 498	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.414,40
	Total.....:	29.089,50

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Excesso de Arrecadação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:		
Receita: 1.7.1.3.50.11.06.00 - INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL.		12.294,41
Receita: 1.7.1.9.99.01.01.00 - ASSISTÊNCIA FIN. DA UNIÃO DESTINADA COMPL. AO PAG. DOS PISOS SALA. PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM		5.915,08
Total.....:		18.209,49

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:5AEEC5AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 063/2025



Outlook

solicitação de cópia do Parecer do Conselho Saude ano 2025 e do Parecer do Conselho Fundeb ano 2025 até dia 17/03/2026

De MARCELO DAMBROS <marcelodambros@hotmail.com>

Data Sex, 20/02/2026 11:05

Para saude@bssul.pr.gov.br <saude@bssul.pr.gov.br>; educacao <educacao@bssul.pr.gov.br>

 1 anexo (226 KB)

Ofício 07.2026 saude e educação. rel pca 2025.pdf;

Bom dia

Segue em anexo Of, 07/2026- controle interno solicitando cópia do Parecer do Conselho Saúde ano 2025 e do Parecer do Conselho Fundeb ano 2025.

Este controlador interno precisa até no **máximo dia 17/03/2026** para poder terminar o relatório e encaminhar para o setor contábil.

Att,

Prefeitura e Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul - PR

MARCELO DAMBROS

Coordenador do Sistema de Controle Interno

CRA-PR 26615





Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul



ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

Ofício 07/2026 – Controle Interno

Bom Sucesso do Sul, 20 de Fevereiro de 2026

À **Sra. Elisana Pilonetto** - Diretora de Educação, Cultura e Esporte, e
À **Sra. Lidiane de Mello Faversoni** - Diretora de Saúde.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE CÓPIA DO PARECER DO CONSELHO SAÚDE ANO 2025 E DO PARECER DO CONSELHO FUNDEB ANO 2025 ATÉ DIA 17/03/2026.

Prezadas Diretoras,

Em observância às diretrizes emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com fundamento na **Nota Técnica nº 25/2024**, bem como nas **Instruções Normativas nº 197/2025 e nº 198/2025**, que estabelecem os procedimentos e critérios para a análise da **Prestação de Contas Anual referente ao exercício financeiro de 2025 (PCA 2025)**, cumpre observar o prazo máximo para encaminhamento das informações pela Contabilidade até o dia 20 de março de 2026, sob pena de aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento. Dessa forma, tendo como item obrigatório na composição do Relatório Anual Circunstanciado do Controle Interno, a cópia dos pareceres abaixo relacionados:

ASSIM SOLICITO CÓPIA:

➤ **Do Departamento da SAÚDE**

Parecer ASSINADO do Conselho saúde sobre as contas de 2025 – O conselho por unanimidade de seus membros e após ANALISE DO RELATÓRIO DE GESTÃO, bem como a conferência dos documentos que deram origem as Receitas e as Despesas do Fundo Municipal de Saúde, no exercício de 2025 ATESTA a correta aplicação dos mesmos.

➤ **Do Departamento da EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

Parecer do ASSIANDO PELO Conselho FUNDEB sobre as Contas de 2025 – Os membros do Conselho por unanimidade de seus membros APROVAM a correta aplicação dos recursos do FUNDEB, no exercício de 2025.

Para fins de adequada organização e cumprimento dos prazos estabelecidos, este Controlador Interno necessita receber a documentação pertinente até, **no máximo, o dia 17 de março de 2026**, a fim de viabilizar a conclusão do Relatório de Controle Interno e seu tempestivo encaminhamento ao Setor Contábil.

Atenciosamente,

**MARCELO
DAMBROS**

Assinado de forma digital por
MARCELO DAMBROS
Dados: 2026.02.20 10:58:37
-03'00'

MARCELO DAMBROS
COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores
CRA-PR 26615



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul



ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

Ofício 10/2026 - Controle Interno

Bom Sucesso do Sul, 17 de Março de 2026

Ao Senhor Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul
MAICO DIOGO FAVERSANI

Assunto: encaminhamento da cópia do RELATÓRIO ANUAL CIRCUNSTANCIADO DO CONTROLE INTERNO (Executivo e Legislativo) e o PARECER DO DIRIGENTE DO CONTROLE INTERNO.

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO,

Notadamente o Controle Interno é mais do que um mecanismo de fiscalização, é um verdadeiro instrumento de racionalização da administração pública. Sua atuação não se limita a apontar falhas após sua ocorrência, mas se destaca principalmente por seu caráter orientador e preventivo, contribuindo para que a gestão pública atue com responsabilidade, eficiência e segurança. Ao adotar uma metodologia baseada no **gerenciamento de riscos**, o Controle Interno identifica fragilidades em atividades e processos administrativos antes que elas se transformem em problemas. Dessa forma, promove a melhoria contínua da gestão, fortalece os procedimentos internos e assegura que os atos administrativos estejam em **plena conformidade com a legislação**.

Nesse contexto, o Controle Interno se consolida como um **aliado estratégico da administração municipal**, oferecendo subsídios técnicos e orientações que contribuem para decisões mais seguras e responsáveis. Ao prevenir irregularidades e aprimorar a gestão, esse órgão fortalece a transparência, a eficiência e a integridade da administração pública, proporcionando ao prefeito **maior segurança administrativa na condução das políticas públicas e na tomada de decisões que impactam diretamente a sociedade**.

Assim, encaminho a V. Exa., o **RELATÓRIO ANUAL CIRCUNSTANCIADO DO CONTROLE INTERNO (Executivo e Legislativo)** e o **PARECER DO DIRIGENTE DO CONTROLE INTERNO**, referente ao **Exercício de 2025**, contendo um resumo das atividades, elaborado em cumprimento a Nota Técnica nº 25/2024, e as Instruções Normativas nº 197/2025 e nº 198/2025. Vale ainda destacar, que o RELATÓRIO ANUAL DO CONTROLE INTERNO 2025, assim como os demais que este controlador interno fez, deste que iniciou as atividades no ano de 2011, estão todos disponíveis no portal do município no endereço eletrônico em:

<https://bomsucessodosul.pr.gov.br/relatorio-anual-de-controle-interno-relatorio-circunstanciado/>.

Sem mais para o momento,

MARCELO
DAMBROS

Assinado de forma digital por
MARCELO DAMBROS
Dados: 2026.03.17 08:25:31 -03'00'

Recebido em: 17.03.26

MARCELO DAMBROS
Coordenador do Sistema de Controle Interno
CRA-PR 26615



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul



ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

Ofício 11/2026 - Controle Interno

Bom Sucesso do Sul, 17 de Março de 2026

Ao Senhor Presidente da Câmara de Vereadores
ELTON BRESOLIN

Assunto: encaminhamento da cópia do RELATÓRIO ANUAL CIRCUNSTANCIADO DO CONTROLE INTERNO (Executivo e Legislativo) e o PARECER DO DIRIGENTE DO CONTROLE INTERNO.

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE,

Notadamente o Controle Interno é mais do que um mecanismo de fiscalização: é um verdadeiro instrumento de racionalização da administração pública. Sua atuação não se limita a apontar falhas após sua ocorrência, mas se destaca principalmente por seu caráter orientador e preventivo, contribuindo para que a gestão pública atue com responsabilidade, eficiência e segurança. Ao adotar uma metodologia baseada no **gerenciamento de riscos**, o Controle Interno identifica fragilidades em atividades e processos administrativos antes que elas se transformem em problemas. Dessa forma, promove a melhoria contínua da gestão, fortalece os procedimentos internos e assegura que os atos administrativos estejam em **plena conformidade com a legislação**.

Nesse contexto, o Controle Interno se consolida como um **aliado estratégico da administração municipal**, oferecendo subsídios técnicos e orientações que contribuem para decisões mais seguras e responsáveis. Ao prevenir irregularidades e aprimorar a gestão, esse órgão fortalece a transparência, a eficiência e a integridade da administração pública, proporcionando ao prefeito **maior segurança administrativa na condução das políticas públicas e na tomada de decisões que impactam diretamente a sociedade**.

Assim, encaminho a V. Exa., o **RELATÓRIO ANUAL CIRCUNSTANCIADO DO CONTROLE INTERNO (Executivo e Legislativo) e o PARECER DO DIRIGENTE DO CONTROLE INTERNO**, referente ao **Exercício de 2025**, contendo um resumo das atividades, elaborado em cumprimento a Nota Técnica nº 25/2024, e as Instruções Normativas nº 197/2025 e nº 198/2025. Vale ainda destacar, que o RELATÓRIO ANUAL DO CONTROLE INTERNO 2025, assim como os demais que este controlador interno fez, deste que iniciou as atividades no ano de 2011, estão todos disponíveis no portal do município no endereço eletrônico em:

<https://bomsucessodosul.pr.gov.br/relatorio-anual-de-controle-interno-relatorio-circunstanciado/>.

Sem mais para o momento,

Recebido em:

17/03/2026

MARCELO
DAMBROS

Assinado de forma digital por
MARCELO DAMBROS
Dados: 2026.03.17 08:27:02 -03'00'

MARCELO DAMBROS
Coordenador do Sistema de Controle Interno
CRA-PR 26615



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

(NOTA TÉCNICA N° 25/2024 - ANEXO II - MODELO B)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO

(EXERCÍCIO DE 2025)

Em atenção ao contido nos arts. 7º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, 10, § 2º, e 13, § 3º, das Instruções Normativas nº 197/2025 e nº 198/2025 TCE-PR, bem como a Nota Técnica 25/2024, **DECLARO** para os devidos fins de direito, que tomei conhecimento das conclusões contidas no **RELATÓRIO ANUAL CIRCUNSTANCIADO DO CONTROLE INTERNO "Exercício Financeiro de 2025" - EXECUTIVO E LEGISLATIVO**, elaborado por MARCELO DAMBROS, com o cargo de Coordenador do Sistema de Controle Interno, na qualidade Controlador Geral e auditor do Município de Bom Sucesso do Sul, funções devidamente regulamentadas, a qual recebi o referido relatório na integra mesma data, juntamente com o Parecer final e seus anexos, como também tenho conhecimento que o mesmo disponibiliza seus relatórios no site do município desde 2011, no link <https://bomsucessodosul.pr.gov.br/relatorio-anualde-controle-interno-relatorio-circunstanciado/>.

Bom Sucesso do Sul, 17 de Março de 2026.


MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: legislativo@bssul.pr.gov.br

(IN Nº 189 – ANEXO 1 - MODELO 2)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO (EXERCÍCIO DE 2025)

Em atenção ao contido nos arts. 7º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, 10, § 2º, e 13, § 3º, das Instruções Normativas nº 197/2025 e nº 198/2025 TCE-PR, bem como a Nota Técnica 25/2024, **DECLARO** para os devidos fins de direito, que tomei conhecimento das conclusões contidas no **RELATÓRIO ANUAL CIRCUNSTANCIADO DO CONTROLE INTERNO "Exercício Financeiro de 2025" - EXECUTIVO E LEGISLATIVO**, elaborado por MARCELO DAMBROS, com o cargo de Coordenador do Sistema de Controle Interno, na qualidade Controlador Geral e auditor do Município de Bom Sucesso do Sul, funções devidamente regulamentadas, a qual recebi o referido relatório na íntegra mesma data, juntamente com o Parecer final e seus anexos, como também tenho conhecimento que o mesmo disponibiliza seus relatórios no site do município desde 2011, no link <https://bomsucessodosul.pr.gov.br/relatorio-anualde-controle-interno-relatorio-circunstanciado/>.

Bom Sucesso do Sul, 17 de Março de 2026.

ELTON
BRESOLIN:431
63661904

Assinado de forma
digital por ELTON
BRESOLIN:43163661904
Dados: 2026.03.17
09:48:24 -03'00'

ELTON BRESOLIN
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores